

4 Past

# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 016 / 2022

Protocolo s/N.º 219 / 2022 em 13 de Junho de 2022

**OBJETO:** contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na rua José Lemos de Menezes - fase 2 no município de São Roque / SP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**DATA DE ENCERRAMENTO**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

## EMISSÃO DE SOLICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO Nº: 2928

RESERVA: 1871

DATA: 09/06/2022

DATA AUTORIZAÇÃO: 09/06/2022

SOLICITANTE: 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO

CARGO: AUXILIAR DE ESCRITORIO

FUNÇÃO:

CONTRATO: 0/-1 ID:

ATA:



00000ABB6B

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 2 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 101461/2022

### RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 710 DOTAÇÃO: 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte Recurso: 002 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Cód Aplicação: 110.0000 - GERAL

Proj Atividade: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 2

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADADO	PAGO	SALDO
0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vir.Unit.	Total
1	005.006.0044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS (FASE 2) MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.		SE	0	1	700.000,00	700.000,00

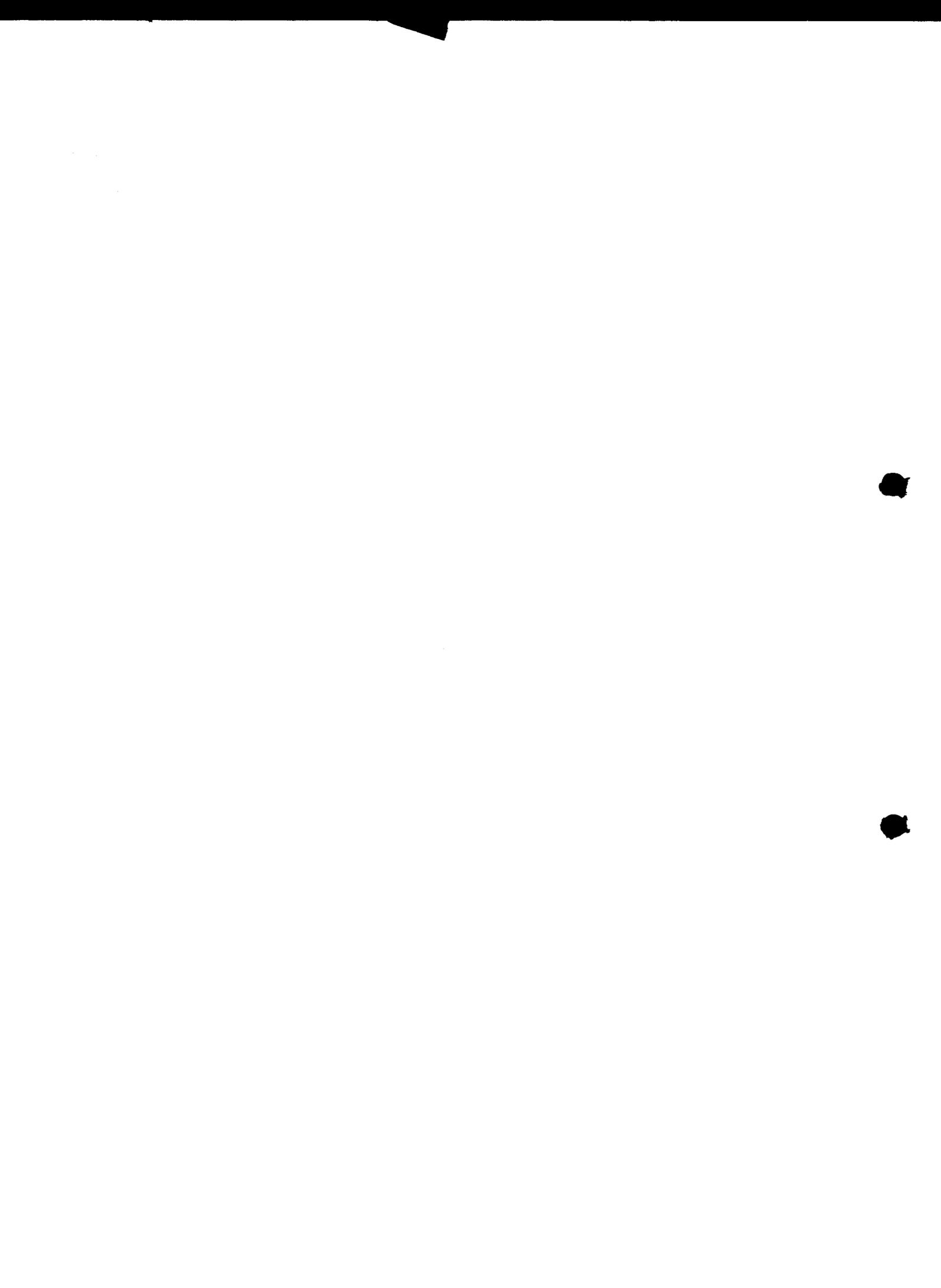
**Total Solicitação** 700.000,00

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

*And: 63 /  
Pedido 2454  
Proc: 1337*

*Projetado  
M. M. M.*



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP

Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75

**EMISSION DE SOLICITAÇÃO**

Sol. 4130

**SOLICITAÇÃO Nº:** 2929**RESERVA:** 1872**DATA:** 09/06/2022**DATA AUTORIZAÇÃO:** 09/06/2022**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO**FUNÇÃO:****CONTRATO:** 0/-1 ID:**ATA:**

00000ABB6C

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 2 DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 101461/2022  
CONTRAPARTIDA - R\$ 796.893,19 SEDO: R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, R\$ 786.893,19 PARA O EXERCÍCIO DE 2023**RECURSO ORÇAMENTÁRIO****FICHA:** 710 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES****Fonte Recurso:** 001 - Tesouro**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL**Proj Atividade:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 2

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**SERVICOS**

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	005.006.0044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS (FASE 2) MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP.	SE	0		1	10.000,00	10.000,00

**Total Solicitação** **10.000,00**008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
SOLICITANTE019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
DIRETOR DE DEPARTAMENTO





São Roque, 08 de Junho de 2022

**MEMORANDO Nº 81/2022 – DC**



**Ao Departamento de Administração**  
**A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes (FASE 2).**

Prezado Diretor,

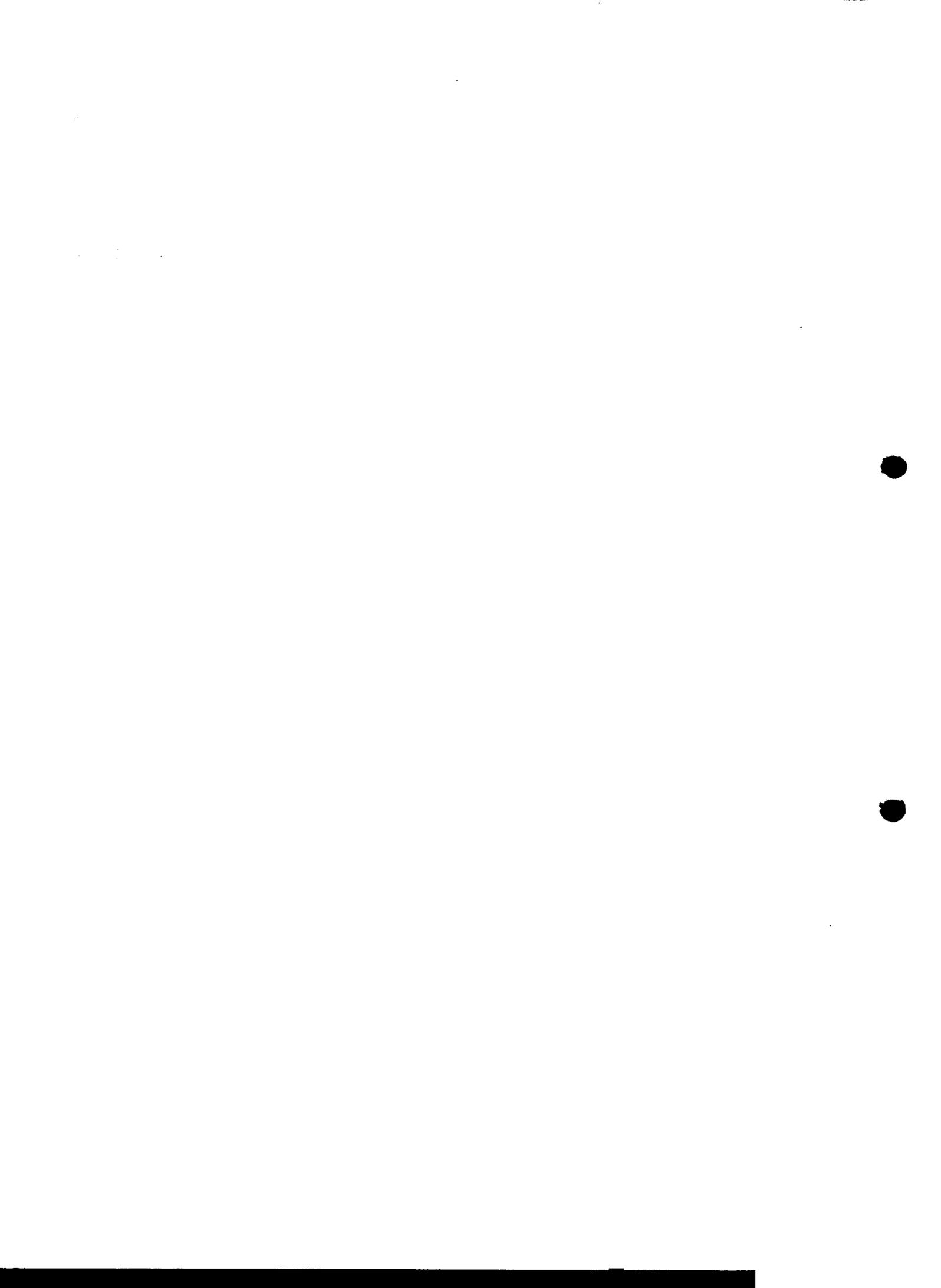
Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a **Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes (FASE 2)**.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial Descritivo;
- ✓ Termo de Convênio nº 101461/2022;
- ✓ Projeto;
- ✓ Planilha Orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Cronograma de Desembolso;
- ✓ Parcela de Maior Relevância.

É **imprescindível** que o Certame Licitatório seja **paralisado** após **assinatura do contrato**, sendo enviado todo processo à **Divisão de Convênios**, somente após a **autorização** da referida Divisão, o mesmo fica consentido a dar prosseguimento ao certame, sendo feita assim à contratação da empresa e demais trâmites.

Quanto ao **Tipo de Licitação**: **Menor Preço Global** e ao **Regime de Execução**: **Empreitada Por Preço Unitário** são as definições.





Os atos de publicidade da licitação deverão ocorrer no **Diário Oficial da União**, obrigatoriamente.

Licitação pela Lei 8.666/93		
Objeto da Licitação	Edital	Demais Atos
Obras	É publicado no DOU	São publicados na imprensa oficial
Compras e Serviços	É publicado no Diário Oficial do Estado/DF ou DOU	

O valor máximo da licitação é de R\$ 1.496.893,19 (Um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) dos quais de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) de responsabilidade da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL** e R\$ 796.893,19 (Setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) de responsabilidade do **MUNICÍPIO**. Todavia só será empregado o valor de R\$10.000,00 (Dez mil reais) no exercício de **2022**, com o restante da contrapartida de R\$ 786.893,19 (Setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) para o exercício de **2023**.

Gentileza atentar para o Cronograma de Desembolso, pois ele foi ajustado de acordo com a liberação dos recursos financeiros do convênio, acredito ser necessário mencionar no edital de licitação para evitar futuros conflitos, principalmente nos itens que tratam do pagamento, tanto na minuta do edital quanto na minuta do contrato, e demais itens que se fizerem necessário.

Vale salientar que os documentos já estão disponibilizados em formato eletrônico em pasta específica da Divisão de Compras, conforme acordado entre os Departamentos. Ademais, indicamos que o prazo de contrato seja de 60 dias a mais que o prazo de execução.

Sem mais, fico à disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

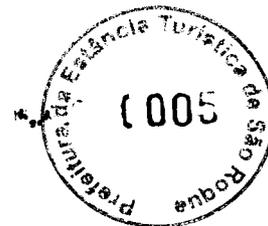
  
Eng.<sup>a</sup> Gabriela Lambiazzi  
Chefe de Divisão  
Departamento de Planejamento

  
Eng.<sup>a</sup> Haysa S. Tigre de Sousa  
Chefe de Divisão  
Departamento de Planejamento





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.**

Pavimentação: 5.090,00 m<sup>2</sup>

#### **1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

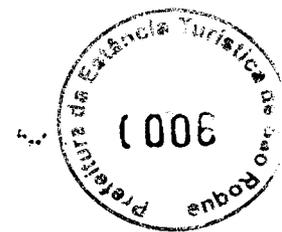
Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

### **1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

### **1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

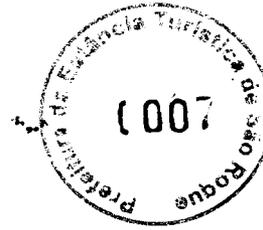
A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.





**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

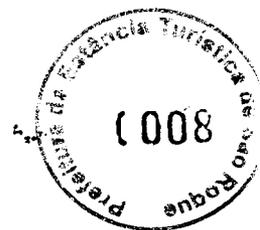
Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## 3.0 DRENAGEM

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

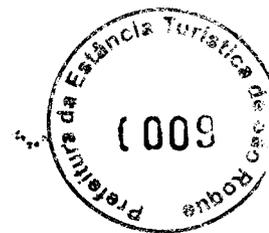
Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo "sapo" até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa; tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Os poços de visita deverão ser constituídos de duas partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 11MPa. Após a execução do lastro, serão instaladas as fôrmas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a conseqüente vibração, utilizando concreto com resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 15Mpa. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 22MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do poço poderá ser moldada "in loco" executando-se o cimbramento e o painel de fôrmas, posteriormente retirados pela chaminé. Sobre a laje será instalada a chaminé de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em massa. Alternativamente, a chaminé poderá ser executada com anéis de concreto armado, de acordo com os procedimentos fixados na norma NBR 9794/87. Internamente será fixada na chaminé a escada de marinheiro, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



alvenaria, distantes um do outro no máximo 30cm. Na parte superior da chaminé será executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. A instalação do poço de visita será concluída com a colocação do tampão especificado.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem sectionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais tipo entrada de veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos, deverão ser executados sarjetões moldados no local fundidos em concreto estrutural Fck 25MPa, com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais com rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Serão construídas canaletas em concreto fck 25 Mpa moldada in loco. O terreno será escavado e fortemente apiloado. O concreto será lançado e desempenado, caimento mínimo de 0,3%.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;





Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado "cut-back" do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.**

#### **5.0 SINALIZAÇÃO**

Sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações está descritas no projeto de Sinalização.

#### **6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.



Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
São Roque – 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

#### **7.0 LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

#### **7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução será de 6 meses, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

São Roque, 12 de Janeiro de 2022.

**EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801**

Assinado de forma digital por  
EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.06.13 09:05:27 -03'00'

---

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA nº 506320549-5  
ART nº 28027230211889942



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**TERMO DE CONVÊNIO 101461/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE.

Aos 12 dias do mês de maio de 2022, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de 10/05/2022, doravante designado ESTADO, e o Município de SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 70.946.009/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO:** O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

**I - COMPETE AO ESTADO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

**II - COMPETE AO MUNICÍPIO:**

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;



SDRTER2022101461DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor do presente convênio é de R\$ 1.496.893,19 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos) dos quais R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto nº 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

**1ª parcela:** no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

**2ª parcela:** no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a aprovação da prestação de contas da etapa;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO:** Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e

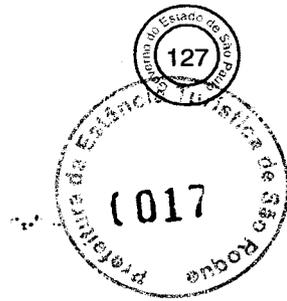


SDRTER2022101461DM





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente convênio é de 720 ( setecentos e vinte ) dias contados da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

**CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL:** Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.



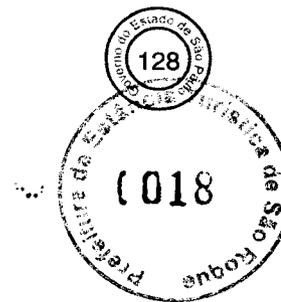
SDRTER2022101461DM

1.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
GABINETE DO SECRETARIO



**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 12 de maio de 2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE

JESSE JAMES LATANCE  
Subsecretário  
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

RUBENS EMIL CURY  
Resp. pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Regional  
GABINETE SECRETÁRIO EXECUTIVO



Assinado com senha por: RUBENS EMIL CURY - 12/05/2022 às 09:00:24  
Assinado com senha por: JESSE JAMES LATANCE - 10/05/2022 às 16:55:33  
Assinado com senha por: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO - 10/05/2022 às 16:54:53  
Documento N°: 050236A1210404 - consulta é autenticada em:  
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1210404>



SDRTER2022101461DM





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



<b>OBRA:</b> Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.
<b>LOCAL:</b> Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.
<b>BDI:</b> 24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>							
<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>							
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
				<b>Sub-Total 1.0</b>		<b>0,53%</b>	<b>R\$ 7.998,30</b>
<b>2</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	5.090,00	R\$ 1,98	R\$ 10.054,06
				<b>Sub-Total 2.0</b>		<b>0,67%</b>	<b>R\$ 10.054,06</b>
<b>3</b>							
<b>DRENAGEM</b>							
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m <sup>3</sup>	137,28	R\$ 23,70	R\$ 3.253,96
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	62,40	R\$ 4,45	R\$ 277,52
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,24	R\$ 173,02	R\$ 1.079,61
3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>3</sup>	122,58	R\$ 25,44	R\$ 3.118,72
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	36,30	R\$ 1.528,10	R\$ 55.470,16
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m <sup>3</sup>	36,30	R\$ 545,99	R\$ 19.819,47
3.7	DER	24.18.02	CANALETA CONCRETO 60CM	m	1060,00	R\$ 108,34	R\$ 114.838,03
3.8	SIURB	06.23.01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	4,00	R\$ 1.029,27	R\$ 4.117,08
3.9	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	14,00	R\$ 3.782,39	R\$ 52.953,51
3.10	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 6.172,33	R\$ 12.344,66
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	510,00	R\$ 244,77	R\$ 124.832,89
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>2</sup>	0,83	R\$ 837,61	R\$ 695,21
3.12	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	9,00	R\$ 6.917,10	R\$ 62.253,91
3.13	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	9,00	R\$ 527,85	R\$ 4.750,68
				<b>Sub-Total 3.0</b>		<b>30,72%</b>	<b>R\$ 459.805,41</b>
<b>4</b>							
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 31,70	R\$ 161.370,79
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1018,00	R\$ 247,95	R\$ 252.413,77
4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 9,30	R\$ 47.361,57
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 18,99	R\$ 96.683,36
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	203,60	R\$ 1.934,61	R\$ 393.886,38
				<b>Sub-Total 4.0</b>		<b>63,58%</b>	<b>R\$ 951.715,88</b>
<b>5</b>							
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	0,50	R\$ 210,04	R\$ 105,02
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	210,00	R\$ 262,55	R\$ 55.135,01
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,32	R\$ 1.216,21	R\$ 2.824,65
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	6,00	R\$ 1.542,48	R\$ 9.254,86
				<b>Sub-Total 5.0</b>		<b>4,50%</b>	<b>R\$ 67.319,54</b>
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.496.893,19</b>

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração  
SIURB - Jul/2021 - Sem Desoneração  
DER - Dez/2021 - Sem Desoneração

São Roque, 12 de Abril de 2022.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.04.12 17:01:19  
-03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5  
ART n° 28027230211889942



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**PLANILHA QUANTITATIVA**

**OBRA:** Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.  
**LOCAL:** Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>							
<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>							
1.1			Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	10,00		
				Sub-Total 1.0			
<b>2</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
2.1			Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	5.090,00		
				Sub-Total 2.0			
<b>3</b>							
<b>DRENAGEM</b>							
3.1			Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m <sup>3</sup>	137,28		
3.2			Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	62,40		
3.3			Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,24		
3.4			Reaterro compactado mecanizado de vaia ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>2</sup>	122,58		
3.5			Execução de perfil extrudado no local	m <sup>3</sup>	36,30		
3.6			Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m <sup>3</sup>	36,30		
3.7			CANALETA CONCRETO 60CM	m	1060,00		
3.8			REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	4,00		
3.9			Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	14,00		
3.10			Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00		
3.11			Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	510,00		
3.12			Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>2</sup>	0,83		
3.12			Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	9,00		
3.13			Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	9,00		
				Sub-Total 3.0			
<b>4</b>							
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>							
4.1			Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.2			Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1018,00		
4.3			Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.4			Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.5			Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>2</sup>	203,60		
				Sub-Total 4.0			
<b>5</b>							
<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>							
5.1			Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	0,50		
5.2			Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	210,00		
5.3			Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,32		
5.4			Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	6,00		
				Sub-Total 5.0			
<b>TOTAL</b>							

São Roque, 12 de Abril de 2022.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:3606392680

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.06.08  
15:17:58 -03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5  
ART n° 28027230211889942





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>OBRA:</b> Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.									
<b>LOCAL:</b> Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.									
Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS					
				01	02	03	04	05	06
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	0,53%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.054,06	0,67%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 10.054,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	DRENAGEM	R\$ 459.805,41	30,72%	25%	25%	25%	25%	0%	0%
				R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 951.715,88	63,58%	0%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 67.319,54	4,50%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.659,77	R\$ 33.659,77
<b>R\$</b>				<b>R\$ 133.003,71</b>	<b>R\$ 305.294,53</b>	<b>R\$ 305.294,53</b>	<b>R\$ 305.294,53</b>	<b>R\$ 224.002,95</b>	<b>R\$ 224.002,95</b>
<b>(%)</b>				<b>8,89%</b>	<b>20,40%</b>	<b>20,40%</b>	<b>20,40%</b>	<b>14,96%</b>	<b>14,96%</b>
<b>R\$ Acumulado</b>		<b>R\$ 1.496.893,19</b>		<b>R\$ 133.003,71</b>	<b>R\$ 438.298,24</b>	<b>R\$ 743.592,77</b>	<b>R\$ 1.048.887,30</b>	<b>R\$ 1.272.890,25</b>	<b>R\$ 1.496.893,19</b>
<b>(%) Acumulado</b>			<b>100,00%</b>	<b>8,89%</b>	<b>29,28%</b>	<b>49,68%</b>	<b>70,07%</b>	<b>85,04%</b>	<b>100,00%</b>

São Roque, 12 de Abril de 2022.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.06.13 09:04:31  
-03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5  
ART n° 28027230211889942



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Município:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DATA BASE:

BOLETIM CDHU 185 NÃO DESONERADO

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OBJETO:

Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.

PRAZO PROPOSTO

INÍCIO: data da assinatura do convênio.

FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

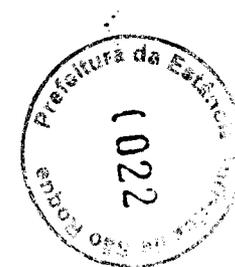
ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERÍODO 360 DIAS		PERÍODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO 330 DIAS	Prazo de liberação: em 30 dias após a conclusão da etapa	PRAZO DE EXECUÇÃO 330 DIAS	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2		10,00		0	10,00
		R\$		7.998,30		0,00	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		5.090,00		0	5.090,00
		R\$		10.054,06		0,00	R\$ 10.054,06
3	DRENAGEM	M2		3.817,50		858,42	4.675,92
		R\$		344.854,06		114.951,35	R\$ 459.805,41
4	PAVIMENTAÇÃO	M2		2.036,00		3.054,00	5.090,00
		R\$		380.686,35		571.029,53	R\$ 951.715,88
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2		0		210,00	210,00
		R\$		0,00		67.319,54	R\$ 67.319,54
RECURSOS ESTADUAL				350.000,00		350.000,00	700.000,00
RECURSOS PRÓPRIO				393.592,77		403.300,42	796.893,19
TOTAL				743.592,77		753.300,42	1.496.893,19

São Roque, 12 de Abril de 2022.

EVANDRO  
NOGUEIRA  
KAAM:36063926801

Assinado de forma digital  
por EVANDRO NOGUEIRA  
KAAM:36063926801  
Dados: 2022.04.12 17:00:59  
-03'00'

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5  
ART n° 28027230211889942







ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ao

Departamento de Administração

### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, Trecho 2**, as parcelas de maior relevância referem-se aos seguintes itens:

1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

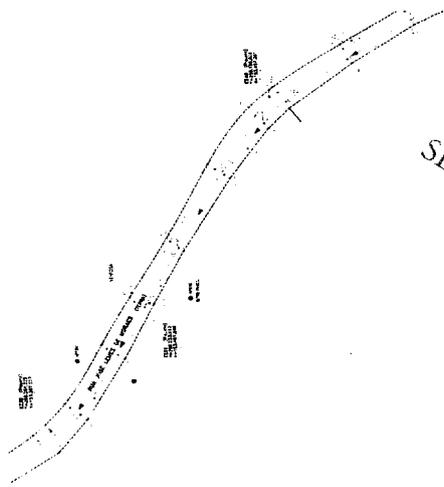
Parcela 01: 102,00 m<sup>3</sup> ou 2545,00 m<sup>2</sup>.

2) Execução de Canaleta de concreto:

Parcela 02: 530,00 m.

São Roque, 08 de junho de 2022.





RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS (FASE B)  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SDR)  
 DEMANDA Nº025545



025587

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
**SÃO ROQUE**  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO  
 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 02

LOCAL  
 RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS, BAIRRO VOLTA GRANDE, SÃO ROQUE-SP.

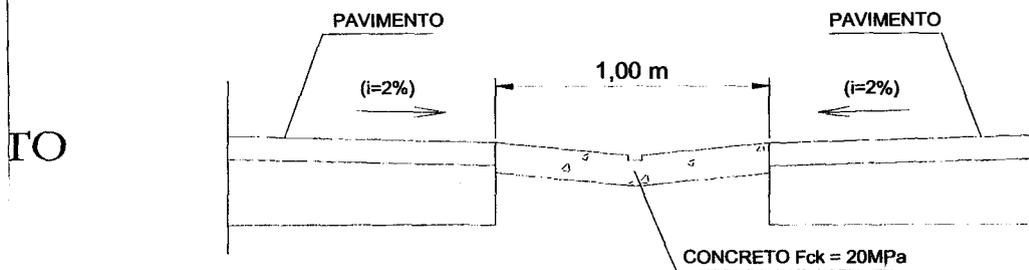
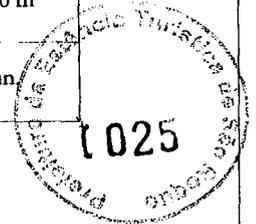
ASSUNTO  
 PERFIL TOPOGRÁFICO E CURVAS DE NÍVEL

ESCALA  
 Indicada

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

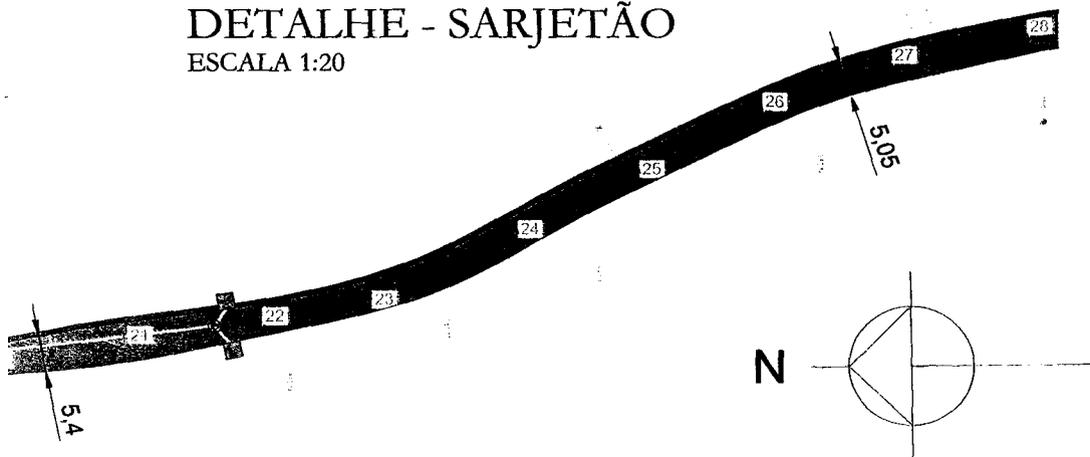
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO  
**EVANDRO NOGUEIRA** Assinado de forma digital por EVANDRO

■ BOCA DE LOBO - Á EXECUTAR	14 un.
TUBO DE CONCRETO DIAM. 600mm - Á EXECUTAR	510,00 m
⊙ POÇO DE VISITA	09 un.



### DETALHE - SARJETÃO

ESCALA 1:20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
**SÃO ROQUE**  
 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 02

LOCAL

RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS, BAIRRO VOLTA GRANDE, SÃO ROQUE-SP.

ASSUNTO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

ESCALA

Indicada

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

A  
PREFEITUI

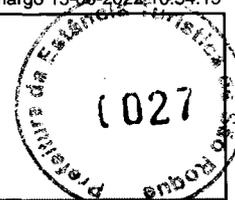
REF: TOMA

RAZÃO S  
CNPJ: 71.847.  
Inscrição Municipal:  
Con

RUA MARINO

ENTREGA DOS E

13 07 22  
18:43 h/s  
Deborca N.

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque****Estado de São Paulo**  
**Nota de Reserva de Dotação****Reserva:** 1871      **Data:** 09-06-2022      **Fonte:** 2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 2928 Usuário 019378  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 2  
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITA  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 101461/2022**Classificação**

**Dotação:** 710

**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1374

**Valor:** 700.000,00

100





# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo  
Nota de Reserva de Dotação



**Reserva:** 1872      **Data:** 09-06-2022      **Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 2929 Usuário 019378  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS - FASE 2  
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TERMO DE CONVÊNIO Nº 101461/2022  
CONTRAPARTIDA - R\$ 796.893,19 SEDO: R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, R\$ 786.893,19 PARA O EXERCÍCIO  
DE 2023

## Classificação

**Dotação:** 710  
**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1374  
**Valor:** 10.000,00

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao Departamento de Finanças.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 016/2022** - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

Considerando que o responsável pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente protocolou documento para abertura de Licitação para o objeto acima descrito.

Considerando que o valor estimado para esta licitação é de **R\$ 1.496.893,19** foi elaborada as solicitações de compras:

- nº 2928/2022 – Reserva nº 1871 – no valor de R\$ 700.00,00 (Transferências e Convênios Estaduais.
- nº 2929/2022 – Reserva nº 1872 – no valor de R\$ 10.000,00 (Tesouro),
- Valor de R\$ 786.893,19 – Contrapartida para o exercício de 2023.

Diante do exposto encaminhamos o processo para verificação quanto a previsão do valor estimado de R\$ 786.893,19 contrapartida, para o ano de 2023.

**São Roque 13 de junho de 2022.**



**Patricia B.C. dos Santos**  
**Setor de Compras e Licitações**



**Juliana Regina Mesquita Viola**  
**Departamento de Administração**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

## DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
E DRENAGEM NA RUA JOSÉ LEMES DE MORAIS – FASE 2**



**Ao  
Departamento de Administração**

Senhora Diretora do DA,

Informo que consta no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023, a disponibilização de dotação para Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes – Fase 2, no valor de R\$ 835.000,00 (oitocentos e trinta e cinco mil), entretanto o Projeto está para apreciação e aprovação na Câmara Municipal, sujeito a mudança.

Atenciosamente,

São Roque, 15 de Junho de 2022.

**Marcos Adriano Cantero  
Diretor do Departamento de Finanças**





**GABINETE DO PREFEITO**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**Ao Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 016/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

**CUSTO ESTIMADO:**

**R\$ 1.496.893,19 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022/2023:**

**Ficha 710 – R\$ 700.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Termo de Convenio nº 101461/2022 - Obras e Instalações**

**Ficha 710 – R\$ 10.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Contrapartida - Obras e Instalações.**

**- R\$ 786.893,19 – Contrapartida para o exercício de 2023.**

**São Roque, 16 de junho de 2022.**

  
**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## PORTARIA N.º 349/2022

De 18 de abril de 2022



**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a **serviços e obras de engenharia**, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes – Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV – Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V – Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X – David de Mello Berger – Membro;
- XI – Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL  
/mgsm.-

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:..... cargo..... função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:..... fax.....obs.....

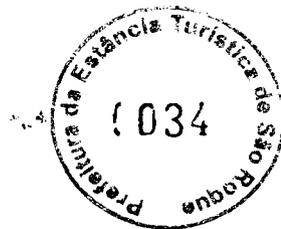
O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.**

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

EDITAL N.º 219/2022

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras.

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.496.893,19 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos)**.

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022/2023:**

Ficha 710 – R\$ 700.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Termo de Convênio nº 101461/2022 - Obras e Instalações

Ficha 710 – R\$ 10.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Contrapartida - Obras e Instalações.

- R\$ 786.893,19 – Contrapartida para o exercício de 2023.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes**.

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido declaradas **inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

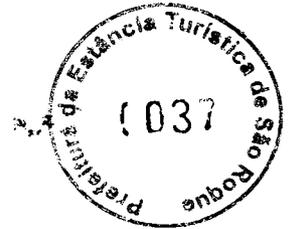
**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

#### **05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.



**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

## **06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** - ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

### **06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 149.689,31** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 91 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. CC/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

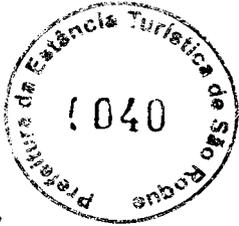
**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**06.2.3.12** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo da entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – Para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Canaleta de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 102,00 m<sup>3</sup> ou 2545,00 m<sup>2</sup>.

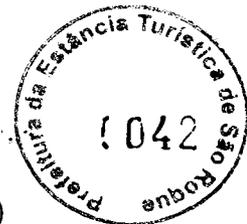
2) Execução de Canaleta de concreto:

Parcela 02: 530,00 m.

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item 06.2.4.4 poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATORIA**, se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

A vistoria **PODERA** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** – Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

#### **07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, com **identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**f. Prazos de Garantia:**

**f.1. Equipamentos/ Materiais:** mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**f.2. Serviços:** 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.**

**h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguros, fretes e lucro.**

**i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.**

**j. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,53% (cinquenta e três centésimos por cento)**, dos valores totais das propostas;**

**07.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com apenas duas casas decimais, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.**

**07.3 – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;**

**07.4 - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.**

**07.5 - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.**

**07.6 - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1 - Da entrega dos envelopes 1 e 2**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a soma total de todos os preços unitários.

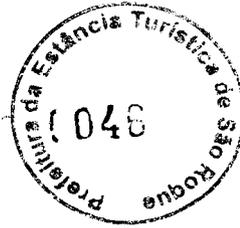
**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no **item 09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no **item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 09.8**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,40% (vinte virgula quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

**12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO II).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **6 (seis) meses**.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - **Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo II)

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* Anexo I – Minuta Termo de Contrato;
- \* Anexo II – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* Anexo III – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* Anexo V – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* Anexo VI – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* Anexo VII – Declaração da não realização de vistoria
- \* Anexo VIII – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* Anexo IX – Memorial Descritivo e demais anexos;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

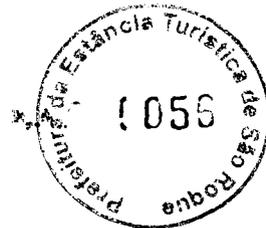
**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

ES

**MANUTENÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ - SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01.** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022/2023:

Ficha 710 – R\$ 700.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Termo de Convenio nº 101461/2022 - Obras e Instalações



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



Ficha 710 – R\$ 10.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Contrapartida - Obras e Instalações.

- R\$ 786.893,19 – Contrapartida para o exercício de 2023.

**b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,40% (vinte virgula quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3024/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **6 (seis) meses**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 016/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no modelo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Anexo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 144.958.498-59  
E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egidio Caldevilla Bonnetti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 325.406.838-60  
E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX  
Cargo: XXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXX  
e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 016/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 20 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ..... de ..... de 2022

Assinatura  
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendoo que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

---

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_  
Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, optou  
por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

ET

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
<b>Denominação:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Fone: ( )</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ:</b>

**Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**OBRA:** Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.

**LOCAL:** Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>				
1.1			Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	10,00		

01







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

				<b>Sub-Total 1.0</b>		
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
2.1			Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	5.000,00	
				<b>Sub-Total 2.0</b>		
<b>3</b>			<b>DRENAGEM</b>			
3.1			Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m <sup>3</sup>	137,28	
3.2			Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	62,40	
3.3			Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,24	
3.4			Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>3</sup>	122,58	
3.5			Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	36,30	
3.6			Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m <sup>3</sup>	36,30	
3.7			CANALETA CONCRETO 60CM	m	1060,00	
3.8			REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	4,00	
3.9			Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	14,00	
3.10			Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	
3.11			Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	510,00	
3.12			Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,83	
3.12			Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	9,00	

*DF*





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

3.13			Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un			
				<b>Sub-Total 3.0</b>			
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
4.1			Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	509,00		
4.2			Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1018,00		
4.3			Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.4			Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.5			Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	203,60		
				<b>Sub-Total 4.0</b>			
<b>5</b>	<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						
5.1			Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	0,50		
5.2			Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	210,00		
5.3			Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,32		
5.4			Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	6,00		
				<b>Sub-Total 5.0</b>			
<b>TOTAL</b>							

*BT*





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses**, conforme Cronograma Anual Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_ (\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque -  
SP, Trecho 2.**

Pavimentação: 5.090,00 m<sup>2</sup>

65

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será fixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente a aqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá as Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

### **3.0 DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45º em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetas, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobo contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Os poços de visita deverão ser constituídos de duas partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 11MPa. Após a execução do lastro, serão instaladas as fôrmas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a conseqüente vibração, utilizando concreto com resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 15MPa. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 22MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do poço poderá ser moldada “in loco” executando-se o cimbramento e o painel de fôrmas, posteriormente retirados pela chaminé. Sobre a laje será instalada a chaminé de alvenaria com tijolos maciços rebozados, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em massa. Alternativamente, a chaminé poderá ser executada com anéis de concreto armado, de acordo com os procedimentos fixados na norma NBR 9794/82. Internamente será fixada na chaminé a escada de marinho, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30cm. Na parte superior da chaminé será executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. A instalação do poço de visita será concluída com a colocação do tampão especificado.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos freqüentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais tipo entrada de veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos, deverão ser executados sarjetões moldados no local fundidos em concreto estrutural Fck 25MPa, com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais com rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Serão construídas canaletas em concreto Fck 25 Mpa moldada in loco. O terreno será escavado e fortemente apilado. O concreto será lançado e desempenado, caimento mínimo de 0,3%.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento central).

#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Limpeza e arredura da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Uso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

**Atentar para os anuêns dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.**

#### **5.0 SINALIZAÇÃO**

Sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações está descritas no projeto de Sinalização.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2006. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**7.0 LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução será de 6 meses, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

São Roque, 12 de Janeiro de 2022.



---

**Evandro Nogueira Kaan**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506520549-5  
ART n° 289272302/1889942

**MANEJADA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**OBRA:** Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.

**LOCAL:** Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.

**BDI: 24,23%**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
			<b>Sub-Total 1.0</b>			<b>0,53%</b>	<b>R\$ 7.998,30</b>
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	5.090,00	R\$ 1,98	R\$ 10.054,06
			<b>Sub-Total 2.0</b>			<b>0,67%</b>	<b>R\$ 10.054,06</b>
<b>3</b>			<b>DRENAGEM</b>				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m <sup>3</sup>	137,28	R\$ 23,70	R\$ 3.253,96
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	62,40	R\$ 4,45	R\$ 277,52
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,24	R\$ 173,02	R\$ 1.079,61





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>3</sup>	122,58	R\$ 25,44	R\$ 3.118,72
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	36,30	R\$ 1.528,10	R\$ 55.470,16
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m <sup>3</sup>	36,30	R\$ 545,99	R\$ 19.819,47
3.7	DER	24.18.02	CANAleta CONCRETO 60CM	m	1060,00	R\$ 108,34	R\$ 114.838,03
3.8	SIURB	06.23.01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	4,00	R\$ 1.029,27	R\$ 4.117,08
3.9	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	14,00	R\$ 3.782,39	R\$ 52.953,51
3.10	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 6.172,33	R\$ 12.344,66
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	510,00	R\$ 244,77	R\$ 124.832,89
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,83	R\$ 837,61	R\$ 695,21
3.12	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	9,00	R\$ 6.917,10	R\$ 62.253,91
3.13	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	9,00	R\$ 527,85	R\$ 4.750,68
				<b>Sub-Total 3.0</b>		<b>30,72%</b>	<b>R\$ 459.805,41</b>
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 31,70	R\$ 161.370,79
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1018,00	R\$ 247,95	R\$ 252.413,77

67





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 9,30	R\$ 47.361,57
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 18,99	R\$ 96.683,36
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	203,60	R\$ 1.934,61	R\$ 393.886,38
				<b>Sub-Total 4.0</b>		<b>63,58%</b>	<b>R\$ 951.715,88</b>
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	0,50	R\$ 210,04	R\$ 105,02
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	210,00	R\$ 262,55	R\$ 55.135,01
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,32	R\$ 1.216,21	R\$ 2.824,65
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	6,00	R\$ 1.542,48	R\$ 9.254,86
				<b>Sub-Total 5.0</b>		<b>4,50%</b>	<b>R\$ 67.319,54</b>
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.496.893,19</b>

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração  
SIURB - Jul/2021 - Sem Desoneração  
DER - Dez/2021 - Sem Desoneração







**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA: Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Teto 2.									
LOCAL: Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.									
Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS					
				01	02	03	04	05	06
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	0,53%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.054,06	0,67%	00%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 10.054,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	DRENAGEM	R\$ 459.805,41	30,72%	25%	25%	25%	25%	0%	0%
				R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 951.715,88	63,59%	0%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 67.319,54	4,50%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.659,77	R\$ 33.659,77
R\$				R\$ 133.003,71	R\$ 305.294,53	R\$ 305.294,53	R\$ 305.294,53	R\$ 224.002,95	R\$ 224.002,95
( % )				8,89%	20,40%	20,40%	20,40%	14,96%	14,96%
R\$ Acumulado		R\$ 1.496.893,19		R\$ 133.003,71	R\$ 438.298,24	R\$ 743.592,77	R\$ 1.048.887,30	R\$ 1.272.890,25	R\$ 1.496.893,19
( % ) Acumulado			100,00%	8,89%	29,28%	49,68%	70,07%	85,04%	100,00%



*Handwritten signature or initials.*



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Município: Prefeitura da Estancia Turística de São Roque	DATA BASE:
CASA CIVIL	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE	BOLETIM CDHU 185 NÃO DESONERADO
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS		
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>		
OBJETO:		<b>PRAZO PROPOSTO</b>
Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.		INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 360 DIAS		PERIODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30	PRAZO DE EXECUÇÃO	Prazo de liberação: em 30	PRAZO DE EXECUÇÃO	



*RF*



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

			dias após a conclusão da etapa	330 DIAS	dias após a conclusão da etapa	330 DIAS	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2		10,00		0	10,00
		R\$		7.998,30		0,00	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		5.090,00		0	5.090,00
		R\$		10.054,06		0,00	R\$ 10.054,06
3	DRENAGEM	M2		3.817,50		858,42	4.675,92
		R\$		344.851,06		114.951,35	R\$ 459.805,41
4	PAVIMENTAÇÃO	M2		2.056,00		3.054,00	5.090,00
		R\$		380.686,35		571.029,53	R\$ 951.715,88
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2		0		210,00	210,00
		R\$		0,00		67.319,54	R\$ 67.319,54
RECURSOS ESTADUAL				350.000,00		350.000,00	700.000,00
RECURSOS PRÓPRIO				393.592,77		403.300,42	796.893,19
TOTAL				743.592,77		753.300,42	1.496.893,19



69



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANUNCIADA**

65



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às XX:00 horas do dia XX de XXXX de 2022.

CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04.1.1 DO EDITAL: Prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, dia XX de XX de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

GT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*



**Ao**

**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 016/2022** - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- **Indicação do gestor do contrato:** O gestor possuirá todos os poderes de gerenciamento do ajuste, supervisão e avaliação, acompanhamento da execução contratual, incluindo notificação e requisição de documentos à contratada;
- **Indicação do fiscal:** O fiscal ficará responsável pelo acompanhamento das obras, fiscalizando a execução dos serviços de acordo com o contrato.

**São Roque, 16 de junho de 2022.**



**Juliana Regina Mesquita Viola**  
Departamento de Administração



São Roque, 17 de Junho de 2022

**MEMORANDO Nº 87/2022 – DC**

**Ao Departamento de Administração**  
**A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Tomada de Preços nº 016/2022 – Contratação de Empresa Para Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Rua José Lemes De Moraes – Fase 2 no Município de São Roque/SP.**

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

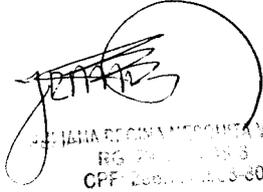
- Condições de pagamento: **de acordo;**
- Parcela de maior relevância: **de acordo;**
- Instalações iniciais e mobilizações: **Dispõe. Informo que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes na etapa 1, nos termos do Artigo 40, XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites de 0,53% (cinquenta e três centésimos por cento) dos valores totais das propostas.**
- Indicação do fiscal: **Eng.º Pedro Benassi – Fiscal de Obras do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente;**
- Gestor do contrato: **Eng.º Juliana Egidyo Caldevilla Bonfietti – Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

Atenciosamente,

**Eng.ª Gabriela Lambiazzi**  
Divisão de Convênios  
Departamento de Planejamento

A  
DMA

Para conhecimento e  
demais providências.

  
JULIANA REGINA MESSINA ROLLA  
RG 28.111.438-3  
CPF 208.111.403-80



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 013/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações indicadas pela Eng<sup>a</sup> Gabriela Lambiazzi que foram efetuadas na pág. 12 da Minuta do Edital, encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

**São Roque, 08 de junho de 2022.**

**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**À Assessoria Jurídica**

**Ref. Tomada de Preços n.º 016/2022** - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

**São Roque, 17 de junho de 2022.**



**Juliana Regina Mesquita Viola**  
Diretora do Departamento de Administração  
Substituta

Ao  
DA – Departamento de Administração  
Ilmo. Sr. Diretor

**PARECER**

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 016/2022**, para a contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na rua José Leme de Moraes, no Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

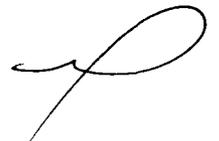
**É o relatório.**

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE





licitação na modalidade de tomada de preços, Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela

PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125



legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

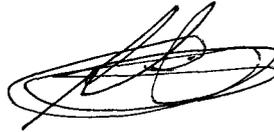
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 17 de junho de 2022.



**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711

À

DMA

Para conhecimento do parecer  
jurídico e demais providências  
legais.

  
JULIANA REGINA RESQUITA VIOLA  
RG: 29.043.845-8  
CPF: 286.796.588-80

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO I**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**CONTRATO N.º 000/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 016/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01.** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022/2023:

Ficha 710 – R\$ 700.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Termo de Convênio nº 101461/2022 - Obras e Instalações



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Ficha 710 – R\$ 10.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro –  
Contrapartida - Obras e Instalações.

- R\$ 786.893,19 – Contrapartida para o exercício de 2023.

**b) - Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário.

**02.2 -** Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

**02.3 –** As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1 –** Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2 –** Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3 –** Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4 –** Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5 –** Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6 –** Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7 –** Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8. –** Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9 –** Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10 –** CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11 –** Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4 –** A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,40% (vinte virgula quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **6 (seis) meses**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.



---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

OT

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

---

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

---

Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 016/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

GA

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ES

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 016/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 016/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2022

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

65

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

OT

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*



**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_, Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Fone: ( ) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone: ( )
e-mail:	CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

<b>OBRA:</b> Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.							
<b>LOCAL:</b> Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>				
1.1			Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	10,00		



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

				Sub-Total 1.0			
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1			Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	5.090,00		
				<b>Sub-Total 2.0</b>			
<b>3</b>			<b>DRENAGEM</b>				
3.1			Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m <sup>3</sup>	137,28		
3.2			Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	62,40		
3.3			Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,24		
3.4			Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>3</sup>	122,58		
3.5			Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	36,30		
3.6			Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m <sup>3</sup>	36,30		
3.7			CANALETA CONCRETO 60CM	m	1060,00		
3.8			REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	4,00		
3.9			Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	14,00		
3.10			Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00		
3.11			Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	510,00		
3.12			Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,83		
3.12			Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	9,00		

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

3.13			Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	9,00		
				<b>Sub-Total 3.0</b>			
<b>4</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
4.1			Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.2			Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1018,00		
4.3			Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.4			Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	5090,00		
4.5			Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	203,60		
				<b>Sub-Total 4.0</b>			
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
5.1			Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	0,50		
5.2			Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	210,00		
5.3			Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,32		
5.4			Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	6,00		
				<b>Sub-Total 5.0</b>			
<b>TOTAL</b>							



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de 6 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**ANEXO IX**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque -  
SP, Trecho 2.**

Pavimentação: 5.090,00 m<sup>2</sup>

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

“A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais”.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

**1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

**1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

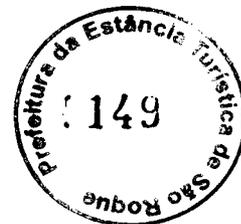
Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

**2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

**3.0 DRENAGEM**

A execução da drenagem de águas pluviais deverá ser executada conforme projeto de drenagem, seguindo locações de caixas coletoras, Poços de visitas, tubulação de concreto e canaletas.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Para a execução das tubulações de concreto está previsto a execução da escavação mecanizada de valas, com até 4,0 m de profundidade, inclusive com controle de nivelamento, acertos e acabamentos manuais e a acomodação feita manualmente do material escavado ao longo da vala, compactação mecânica do fundo da vala com compactador tipo “sapo” até 35 kg, execução de lastro de brita com espessura de 0,1m, reaterro compactado mecanizado de vala com mínimo de 95,0% PN, implantação de tubo de concreto armado  $\varnothing$  600 mm e, padrão PMSP para tráfego médio, classe PA-2, seção circular com juntas rígidas argamassadas, para redes de águas pluviais e líquidos não-agressivos, junta argamassada de cimento e areia, traço 1:3, argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com hidrófugo, para o capeamento externo da junta, guindaste para o içamento, levante e assentamento dos tubos nas valas. Está previsto também a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: alinhamento e nivelamento dos tubos; aplicação de juta ou estopa alcatroada na ponta do tubo; encaixe da ponta do tubo, de forma centrada; execução e aplicação da argamassa na bolsa do tubo; capeamento externo da junta com argamassa impermeabilizante, formando respaldo de 45° em relação à superfície do tubo, e o escoramento do tubo com solo proveniente da escavação.

Deverá ser executada base em concreto (fck = 20 Mpa) para assentamento das canaletas e sarjetão, compreendendo os serviços: acerto manual do terreno, apiloamento, execução de formas, lançamento do concreto e acabamentos manuais. As canaletas devem ser moldados in loco (concreto fck = 20 Mpa), com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3 e deve seguir o caimento desejado para o escoamento mínimo de água pluvial. As canaletas serão executadas sobre terreno mecanicamente compactado.

As bocas de lobos contemplam o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários para a execução da boca de lobo simples e dupla, com altura até 1,20 m, padrão PMSP, constituída por: alvenaria de bloco de concreto estrutural; argamassa graute; fundo em concreto armado; revestimento interno com argamassa de cimento e areia traço 1:3, com uso de polímero impermeabilizante; cinta de amarração superior para apoio da tampa;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

tampa de concreto para boca de lobo; guia tipo chapéu para boca lobo; remunera também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. Os poços de visita deverão ser constituídos de duas partes componentes: a câmara de trabalho, na parte inferior e a chaminé que dá acesso à superfície na parte superior. Os poços serão assentes sobre a superfície resultante da escavação regularizada e compactada, executando-se o lastro com concreto magro dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 11MPa. Após a execução do lastro, serão instaladas as fôrmas das paredes da câmara de trabalho e os tubos convergentes ao poço. Em seguida procede-se à colocação das armaduras e à concretagem do fundo da caixa, com a conseqüente vibração, utilizando concreto com resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 15MPa. Concluída a concretagem das paredes, será feita a desmoldagem, seguindo-se a colocação da laje pré-moldada de cobertura da caixa, executada com concreto dosado para resistência característica à compressão mínima ( $f_{ck}$ , min), aos 28 dias, de 22MPa, sendo esta provida de abertura circular com a dimensão da chaminé. A laje de cobertura do poço poderá ser moldada “in loco” executando-se o cimbramento e o painel de fôrmas, posteriormente retirados pela chaminé. Sobre a laje será instalada a chaminé de alvenaria com tijolos maciços recozidos, rejuntados e revestidos internamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, em massa. Alternativamente, a chaminé poderá ser executada com anéis de concreto armado, de acordo com os procedimentos fixados na norma NBR 9794/87. Internamente será fixada na chaminé a escada de marinheiro, para acesso à câmara de trabalho, com degraus feitos de aço CA-25 de 16 mm de diâmetro, chumbados à alvenaria, distantes um do outro no máximo 30cm. Na parte superior da chaminé será executada cinta de concreto, onde será colocada a laje de redução, pré-moldada, ajustada para recebimento do caixilho do tampão de ferro fundido. A instalação do poço de visita será concluída com a colocação do tampão especificado.

As guias e sarjetas serão moldadas por extrusão do concreto, utilizando máquina de perfil contínuo. Durante a fase de moldagem, o concreto empregado deverá apresentar uma plasticidade e umidade tais que, após ser processado na extrusora, deverá constituir uma



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

massa compacta sem buracos ou ninhos. Para a cura do concreto será utilizado o método de irrigação ou aspersão de água em intervalos frequentes. Após a extrusão, antes do endurecimento do concreto, as superfícies deverão ser alisadas com desempenadeiras e o perfil resultante, deverá apresentar perfeita concordância com as modificações de direção e curvas. Deverão ser efetuados frisos com ferramenta cortante, sem seccionar totalmente a estrutura da guia e sarjeta, que servirão de juntas de dilatação. O serviço de rebaixamento das guias em locais tipo entrada de veículos deverá ser executado antes da cura do concreto, para permitir um bom acabamento.

Nas depressões destinadas ao escoamento de águas pluviais junto aos cruzamentos, deverão ser executados sarjetões moldados no local fundidos em concreto estrutural Fck 25MPa, com 100 cm de largura e 20 cm de espessura. Deverão possuir superfície lisa, declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais com rasgo central, largura de 10 cm e profundidade de 5 cm.

Serão construídas canaletas em concreto fck 25 Mpa moldada in loco. O terreno será escavado e fortemente apiloado. O concreto será lançado e desempenado, caimento mínimo de 0,3%.

É de responsabilidade do Construtor disponibilizar à Prefeitura o projeto do pavimento (levantamento cadastral).

#### **4.0 PAVIMENTAÇÃO**

Para execução de abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do proctor normal e transporte até o raio de 1,0 km está previsto o fornecimento dos equipamentos e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços: corte e homogeneização do solo, para camadas até 40 cm de profundidade, compactação igual ou maior que 95%, em relação ao ensaio do proctor normal, conforme exigências do projeto; o controle tecnológico com relação às características e qualidade do material a ser utilizado, ao desvio, em relação à umidade, inferior a 2% e à espessura e homogeneidade das camadas, acabamento da superfície, admitindo-se cortes, quando necessário, para o acerto das cotas; controle geométrico e ensaios geotécnicos. Todas as execuções dos serviços bem como os



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

ensaios tecnológicos deverão obedecer às especificações e quantidades mínimas exigidas pelas normas: NBR 6459, NBR 7180, NBR 7181 e NBR 7182. Está previsto também os serviços: mobilização e desmobilização, carga mecanizada do solo excedente, após a compactação e o nivelamento; transporte, interno a obra, num raio de um quilômetro e o descarregamento para distâncias inferiores a um quilômetro.

Deverá ser executada base de pedra brita, posto obra, incluso uso de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento, finalizando com a espessura total de 20 cm. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.

A imprimação ligante betuminosa consistirá na aplicação de material betuminoso diretamente sobre a superfície betuminosa ou de concreto já existente, para assegurar sua perfeita ligação com um novo revestimento betuminoso.

A imprimação ligante deverá obedecer as seguintes operações:

- a) Varredura e limpeza da superfície;
- b) Secagem da superfície;
- c) Distribuição do material betuminoso;
- d) Repouso da imprimação.

O material betuminoso, para efeito da presente instrução, deve ser, a critério da fiscalização, asfalto recortado “cut-back” do tipo RR-1-C.

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor, sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação especificados nas EM-6/1965 e EM-7/1966 e na razão de 1 (um) a 1,5 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar. Deverá ser feita uma aplicação de material betuminoso nos lugares à juízo da Fiscalização.

2

2



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 (vinte e quatro) horas pelo menos, para o caso dos MCs (cura média).

Esse período poderá ser aumentado pela fiscalização em tempo frio. A superfície imprimida deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Está incluso também perdas; carga e transporte até o local de aplicação, mobilização e desmobilização.

A imprimação impermeabilizante betuminosa compreende os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

Por fim, a camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final (4,0 cm). Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

A declividade do centro do pavimento em direção à sarjeta será de aproximadamente 2%.

**Atentar para a anuência dos Órgãos Ambientais durante os serviços de terraplenagem, mormente quando a área envolver mata nativa, ou regiões de proteção ambiental.**

#### **5.0 SINALIZAÇÃO**

Sinalização viária deverá obedecer as normas do “Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – VOLUME IV – Sinalização Horizontal – Resolução N° 236/2007 – CONTRAN”.

Os materiais utilizados na confecção dos elementos de sinalização devem seguir os padrões de dimensões apresentados no manual citado acima e devem estar de acordo com as especificações de materiais do DER/SP e com as normas técnicas da ABNT.

A locação das sinalizações está descritas no projeto de Sinalização.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**6.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto n° 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA”.

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1° do Decreto Estadual n° 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada á apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n° 8666, de 21 de Junho de 1993.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**7.0 LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**7.0 PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para execução será de 6 meses, a partir da data de emissão de ordem de serviço.

São Roque, 12 de Janeiro de 2022.

---

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5  
ART n° 28027230211889942



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

es

**ANEXO IX**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

<b>OBRA:</b> Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.	
<b>LOCAL:</b> Rua José Lemes de Moraes, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.	<b>BDI:</b> 24,23%

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
<b>1</b>			<b>INSTALAÇÕES INICIAIS</b>				
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m <sup>2</sup>	10,00	R\$ 799,83	R\$ 7.998,30
				<b>Sub-Total 1.0</b>		<b>0,53%</b>	<b>R\$ 7.998,30</b>
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
2.1	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	5.090,00	R\$ 1,98	R\$ 10.054,06
				<b>Sub-Total 2.0</b>		<b>0,67%</b>	<b>R\$ 10.054,06</b>
<b>3</b>			<b>DRENAGEM</b>				
3.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4,00 m	m <sup>3</sup>	137,28	R\$ 23,70	R\$ 3.253,96
3.2	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	62,40	R\$ 4,45	R\$ 277,52
3.3	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	6,24	R\$ 173,02	R\$ 1.079,61





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

3.4	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>3</sup>	122,58	R\$ 25,44	R\$ 3.118,72
3.5	CDHU	54.06.150	Execução de perfil extrusado no local	m <sup>3</sup>	36,30	R\$ 1.528,10	R\$ 55.470,16
3.6	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m <sup>3</sup>	36,30	R\$ 545,99	R\$ 19.819,47
3.7	DER	24.18.02	CANALETA CONCRETO 60CM	m	1060,00	R\$ 108,34	R\$ 114.838,03
3.8	SIURB	06.23.01	REFORMA DE BOCA DE LOBO SIMPLES	un	4,00	R\$ 1.029,27	R\$ 4.117,08
3.9	CDHU	49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	14,00	R\$ 3.782,39	R\$ 52.953,51
3.10	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	R\$ 6.172,33	R\$ 12.344,66
3.11	CDHU	46.12.080	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	510,00	R\$ 244,77	R\$ 124.832,89
3.12	CDHU	54.06.170	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	0,83	R\$ 837,61	R\$ 695,21
3.12	CDHU	49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	9,00	R\$ 6.917,10	R\$ 62.253,91
3.13	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400	un	9,00	R\$ 527,85	R\$ 4.750,68
					<b>Sub-Total 3.0</b>	<b>30,72%</b>	<b>R\$ 459.805,41</b>
<b>4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						
4.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 31,70	R\$ 161.370,79
4.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1018,00	R\$ 247,95	R\$ 252.413,77



OT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

4.3	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 9,30	R\$ 47.361,57
4.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	5090,00	R\$ 18,99	R\$ 96.683,36
4.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m <sup>3</sup>	203,60	R\$ 1.934,61	R\$ 393.886,38
					<b>Sub-Total 4.0</b>	<b>63,58%</b>	<b>R\$ 951.715,88</b>
<b>5</b>		<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>					
5.1	CDHU	70.02.012	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para faixas	m <sup>2</sup>	0,50	R\$ 210,04	R\$ 105,02
5.2	CDHU	70.02.013	Sinalização horizontal em laminado elastoplástico retrorrefletivo e antiderrapante, para símbolos e letras	m <sup>2</sup>	210,00	R\$ 262,55	R\$ 55.135,01
5.3	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	2,32	R\$ 1.216,21	R\$ 2.824,65
5.4	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	un	6,00	R\$ 1.542,48	R\$ 9.254,86
					<b>Sub-Total 5.0</b>	<b>4,50%</b>	<b>R\$ 67.319,54</b>
<b>TOTAL</b>						<b>100,00%</b>	<b>R\$ 1.496.893,19</b>

Fonte: CDHU - Boletim 185 - Sem Desoneração  
SIURB - Jul/2021 - Sem Desoneração  
DER - Dez/2021 - Sem Desoneração



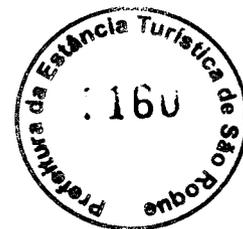
S



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

OBRA: Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Morais, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.				MÊS					
LOCAL: Rua José Lemes de Morais, Bairro Volta Grande, São Roque/ SP.									
Código	Descrição dos Serviços	Preço dos Serviços	Percentual dos Serviços	MÊS					
				01	02	03	04	05	06
1.0	INSTALAÇÕES INICIAIS	R\$ 7.998,30	0,53%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 7.998,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 10.054,06	0,67%	100%	0%	0%	0%	0%	0%
				R\$ 10.054,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.0	DRENAGEM	R\$ 459.805,41	30,72%	25%	25%	25%	25%	0%	0%
				R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 114.951,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 951.715,88	63,58%	0%	20%	20%	20%	20%	20%
				R\$ 0,00	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18	R\$ 190.343,18
5.0	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$ 67.319,54	4,50%	0%	0%	0%	0%	50%	50%
				R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.659,77	R\$ 33.659,77
R\$				R\$ 133.003,71	R\$ 305.294,53	R\$ 305.294,53	R\$ 305.294,53	R\$ 224.002,95	R\$ 224.002,95
( % )				8,89%	20,40%	20,40%	20,40%	14,96%	14,96%
R\$ Acumulado		R\$ 1.496.893,19		R\$ 133.003,71	R\$ 438.298,24	R\$ 743.592,77	R\$ 1.048.887,30	R\$ 1.272.890,25	R\$ 1.496.893,19
( % ) Acumulado			100,00%	8,89%	29,28%	49,68%	70,07%	85,04%	100,00%



OT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Município: Prefeitura da Estância Turística de São Roque		DATA BASE:
CASA CIVIL	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		BOLETIM CDHU 185 NÃO DESONERADO
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>			
OBJETO:		PRAZO PROPOSTO	
Pavimentação e Drenagem na Rua José Lemes de Moraes, no Município de São Roque - SP, Trecho 2.		INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 720 dias a partir da data da assinatura do convênio	

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	1ª ETAPA		2ª ETAPA		TOTAL
			PERIODO 360 DIAS		PERIODO 360 DIAS		
			Prazo de liberação: em 30	PRAZO DE EXECUÇÃO	Prazo de liberação: em 30	PRAZO DE EXECUÇÃO	



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
*"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"*

			dias após a conclusão da etapa	330 DIAS	dias após a conclusão da etapa	330 DIAS	
1	INSTALAÇÕES INICIAIS	M2		10,00		0	10,00
		R\$		7.998,30		0,00	R\$ 7.998,30
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	M2		5.090,00		0	5.090,00
		R\$		10.054,06		0,00	R\$ 10.054,06
3	DRENAGEM	M2		3.817,50		858,42	4.675,92
		R\$		344.854,06		114.951,35	R\$ 459.805,41
4	PAVIMENTAÇÃO	M2		2.036,00		3.054,00	5.090,00
		R\$		380.686,35		571.029,53	R\$ 951.715,88
8	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	M2		0		210,00	210,00
		R\$		0,00		67.319,54	R\$ 67.319,54
RECURSOS ESTADUAL				350.000,00		350.000,00	700.000,00
RECURSOS PRÓPRIO				393.592,77		403.300,42	796.893,19
TOTAL				743.592,77		753.300,42	1.496.893,19





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP).

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 13 de julho de 2022.

CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04.1.1 DO EDITAL: Prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, dia 08 de julho de 2022.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS nº. 016/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022  
EDITAL N.º 219/2022**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras.

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 1.496.893,19 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022/2023:**

Ficha 710 – R\$ 700.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Termo de Convênio nº 101461/2022 - Obras e Instalações

Ficha 710 – R\$ 10.000,00 01.08.01.15.451.0030.1374.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Contrapartida - Obras e Instalações.

- R\$ 786.893,19 – Contrapartida para o exercício de 2023.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1 -** Somente poderão participar desta licitação:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes**.

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, a **empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado**.

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

ST

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.



**06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1 – Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 149.689,31** (cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

OT

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.3.12** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

- 1) Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ):

Parcela 01: 102,00 m<sup>3</sup> ou 2545,00 m<sup>2</sup>.

- 2) Execução de Canaleta de concreto:

Parcela 02: 530,00 m.

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

- a) **Sócio**: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- b) **Diretor**: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- c) **Empregado**: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

GT

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 012/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **90 (noventa) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**f. Prazos de Garantia:**

**f.1. Equipamentos/ Materiais:** mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**f.2. Serviços:** 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.

**g.** Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

**h.** Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

**i.** Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

**j.** Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites **0,53% (cinquenta e três centésimos por cento)**, dos valores totais das propostas;

**07.2 -** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3 –** No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4 -** Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5 -** Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6 -** Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1 -** Da entrega dos envelopes 1 e 2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item **09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma de Desembolso (anexo IX) deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **20,40% (vinte virgula quarenta por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

**12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).



**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **8 (oito) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **6 (seis) meses**.

**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6 -** A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7 –** A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**15.8 -** Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1 -** Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.



**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1 – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.**

**17.1.1 - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato:** 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**17.1.2 – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.**

**17.1.3 – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.4 – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;**

**17.1.5 – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;**

**17.1.6 – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8 – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.**

**17.2 - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.**

**17.3 – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.**

**17.4 – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.**

GA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

## **18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

**19.5** – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

**20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

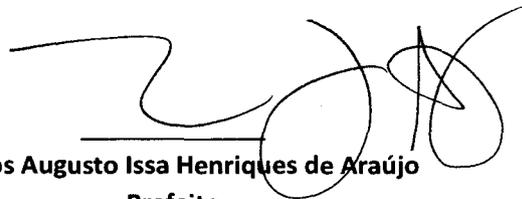
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).



**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito





não compareceu ao exame admissional, ficando assim excluída do referido processo seletivo.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Convocamos a candidata: **Sra. Noemi Felipe Chilleli RG** 26.509.015-5 classificada em 11º lugar no Processo Seletivo de Técnico de Enfermagem, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos. O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

**PUBLICIDADE**

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARKLETS**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: Ligia Liz Souvezzo Garcia

Local para Instalação: Lithos Brewpub  
Rua Newton Prado nº 67 bairro Estação, São Roque - SP  
Dimensões do Parklet: 10x2,20m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias

úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º.

**EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PARKLETS 2**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: M&P Bar e Restaurante Ltda

Local para Instalação: Boteco da Zu Avenida Antonino Dias Bastos 375 Centro, São Roque-SP  
Dimensões do Parklet: 10x1,83m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta

Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º

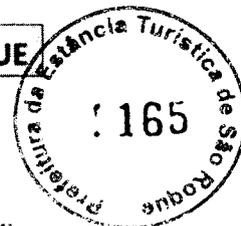
**RESUMOS DE EDITAIS**

- RESUMO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICO nº 002/2022 – Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Agricultura Familiar – Entregas Parceladas conforme solicitação da Divisão Alimentação Escolar, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE – Encerramento as 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022 – Contratação de empresa para Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico no Bairro Vila Aguiar – Fase 3 no município de São Roque (SP) – Encerramento as 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022 – Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP – Encerramento as 14h00 horas do dia 19/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022 – Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto



de Moraes – Trecho 2. no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022

– Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva. S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição. no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022

– Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP) – Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 122/2022 – Aquisição de placas de identificação de jazigos para atender os cemitérios – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 121/2022- Aquisição de motocicleta para atender o sorteio do IPTU premiado – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 110/2022 – Registro de Preço brocas odontológicas para atender o Siso do Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 114/2022 – Aquisição de veículo Hatch 0 KM para atender a Vigilância Sanitária – Encerramento às 08h45 horas do dia 02/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 113/2022 – Registro de Preço de material médico hospitalar para o Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 01/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 054/2022- Aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 019/2022 – Registro de Preço para Empresa em infraestrutura urbana e drenagem para atender o Município de São Roque – Encerramento às 14h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 119/2022- Aquisição de barrote varal para barra fixa e paralelas

assimétricas para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 08h45 horas do dia 04/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 120/2022 – Aquisição de itens diversos para atender o sorteio do IPTU Premiado – Encerramento às 08h45 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 107/2022- Registro de Preço de ferramentas Manuais para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 03/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 020/2022 – Registro de Preço de contratação de Empresa para serviços de poda e manutenção de paisagismo para atender os espaços Públicos – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 125/2022 – Registro de Preço de Empresa para serviços de sinalização viária – Encerramento às 08h45 horas do dia 11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022. no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 175/2021 – Registro de Preço de emulsão asfáltica para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 13h45 horas do dia

11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 116/2022 – Registro de Preço de locação de caminhão pipa tanque para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 12/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2022- Registro de Preço de tinta material de pintura para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Extrato do Termo de Fomento 04/2022:

Celebrado em: 16/06/2022;

Conveniado: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

Objeto: Execução do “Projeto Educação ambiental e Esportiva na Mata da Câmara II”, por meio dos recursos destinados pela Pessoa Jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo educação ambiental e esportiva na Mata da Câmara por meio de visitas de alunos do ensino médio e fundamental. O objeto consiste em 240 visitas ao mês e 1920 em 6 meses.

Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil: Termo de Fomento: Processo Administrativo 6859/2022; Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014; Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE – CNPJ 58.978.926/0001-00; Objeto: Termo de Fomento entre o Município, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização Social sem fins lucrativos Instituto Brasileiro Jornada Ecológica, para promover ações socioculturais para o resgate e disseminação das tradições do homem no campo. Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Vigência: 08 (oito) meses.





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2022 | Edição: 119 | Seção: 3 | Página: 269

Órgão: Prefeituras/Estado de São Paulo/Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Roque



## EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO - TP nº 12/2021 - Contratação de empresa para Recapeamento Asfáltico em vias públicas urbanas no bairro Vila Aguiar - Fase 1 - Rua 1 Carmelina Crem de Aguiar, Rua 2 - Prof. Silveira Santos e Rua 3 - Prof. Julio Cesar de Oliveira em São Roque/SP - Contratada CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. Assinatura 31/05/2022 Vigência 90 dias.

CONTRATO - TP nº 10/2021 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em via pública urbana no Bairro Taboão no município de São Rque/SP - Contratada Total Pav Construção e Locação Eireli - Assinatura 07/06/2022 Vigência 90 dias.

## AVISOS DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 14/2022 - Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto de Moraes Trecho 2 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 12/2022 - Contratação de empresa para infraestrutura urbana recapeamento asfáltico no Bairro Vila Aguiar fase 3 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 15/2022 - Contratação de empresa para construção de área para pratica de lazer na avenida Madre Silva nos bairros Vila Amaral e Jardim Conceição no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

## TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022

RESUMO DE EDITAL - TP nº 16/2022 - Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes fase 2 no município de São Roque - SP Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

## CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

RESUMO DE EDITAL - CH nº 2/2022 - Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE Encerramento às 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

São Roque, 23 de junho de 2022.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO**  
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP



Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**AUDESP**

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote

CH 002-2022.dat	amini\Desktop\CH 002-2022.dat
TP 012-2022.dat	amini\Desktop\TP 012-2022.dat
TP 013-2022.dat	amini\Desktop\TP 013-2022.dat
TP 014-2022.dat	amini\Desktop\TP 014-2022.dat
TP 015-2022.dat	amini\Desktop\TP 015-2022.dat
TP 016-2022.dat	amini\Desktop\TP 016-2022.dat

Log de Transmissão

- Pacote enviado com sucesso: CH 002-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 012-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 013-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 014-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 015-2022.dat.
- Pacote enviado com sucesso: TP 016-2022.dat.

OK

Excluir

Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**CLAUDENICE ALVES DUARTE FREGA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 352607040 SP/SP

DATA NASCIMENTO  
 285. 373. 888-28 16/11/1979

FILIAÇÃO  
 JOSE COTINHO DUARTE  
 ANTONIA ALVES DUARTE

Nº REGISTRO: 03038255601  
 VALIDEZ: 29/01/2024  
 1ª HABILITAÇÃO: 26/09/2003

OBSERVAÇÕES  
 RAS

LOCAL: MAIRINQUE, SP  
 DATA EMISSÃO: 05/02/2019

Paulo Roberto Fátima Ribeiro Diretor-Executivo Ceten-SP  
 ASSINATURA DO EMISSOR

61090868174  
 SP963432524

**SÃO PAULO**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1789472530

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1789472530



R  
 L  
 P  
 R  
 B



# 2<sup>o</sup>

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e  
Títulos de São Roque - SP  
Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã



Livro n.º 594

Fls. n.º 395/396

## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**SAIBAM** quantos o presente instrumento virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça n.º 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE n.º 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob n.º 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S n.º 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG n.º 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho n.º 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG n.º 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n.º 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha n.º 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora:

- 1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação;
- 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante;
- 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances;
- 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances;
- 6- Negociar a Redução de preço;
- 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 8- Manifestar-se imediata e motivadamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 10- Concordar com Medição das Obras Executadas;
- 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato;
- 12- Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interveniente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, TRASSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



11082602065875.000055987-2



SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL REPRODUZIDA A  
RUA SETE DE SETEMBRO N.º 600 F.º  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420  
DATA: 01 MAI 2022

Wendy Alves Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO

R

L.P.O.P.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**

Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resignações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judícia", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Que o presente mandato terá a validade de um (01) ano a contar desta data, e que não poderá ser substabelecido. Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTI PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) ~~RICARDO ALBERTO DE CASTRO~~ ~~Emol. R\$ 162,60 Estado R\$ 46,22 Secr. Fazenda R\$ 31,63 ISS R\$ 8,13 MP R\$ 7,81 R. Civil R\$ 8,56 Trib. Just. R\$ 11,16 Sta. Casa R\$ 1,63 Total R\$ 277,74. Devidamente Selada. Nada mais. Trasladada em seguida.~~ Eu \_\_\_\_\_, Tabelião Substituto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO JOÃO DO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTÊNTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

**04 MAI 2022**

*Wendy Alves Santos*  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

Valor recebido por autenticação em R\$ 153,00 (quinhentos e trinta e três reais) e selo de autenticação

Tiago Luis de Arruda Rosa  
Tabelião Substituto



Selo Digital nº 1122761PR000402424022222X

*Handwritten signatures and initials*



**CONVÊNIO SÃO ROQUE**

SERVENTE REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
CÓPIA PRESENTE A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CONF. ORIGINAL DO QUE DOU FE

JUCESP PROTOCOLO  
0.573.716/14-6

**SINGULAR**

1-1 MAIO 2022

*ernanda de Paula Silva*  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
em JUCESP relativo somente com  
o selo de autenticação

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

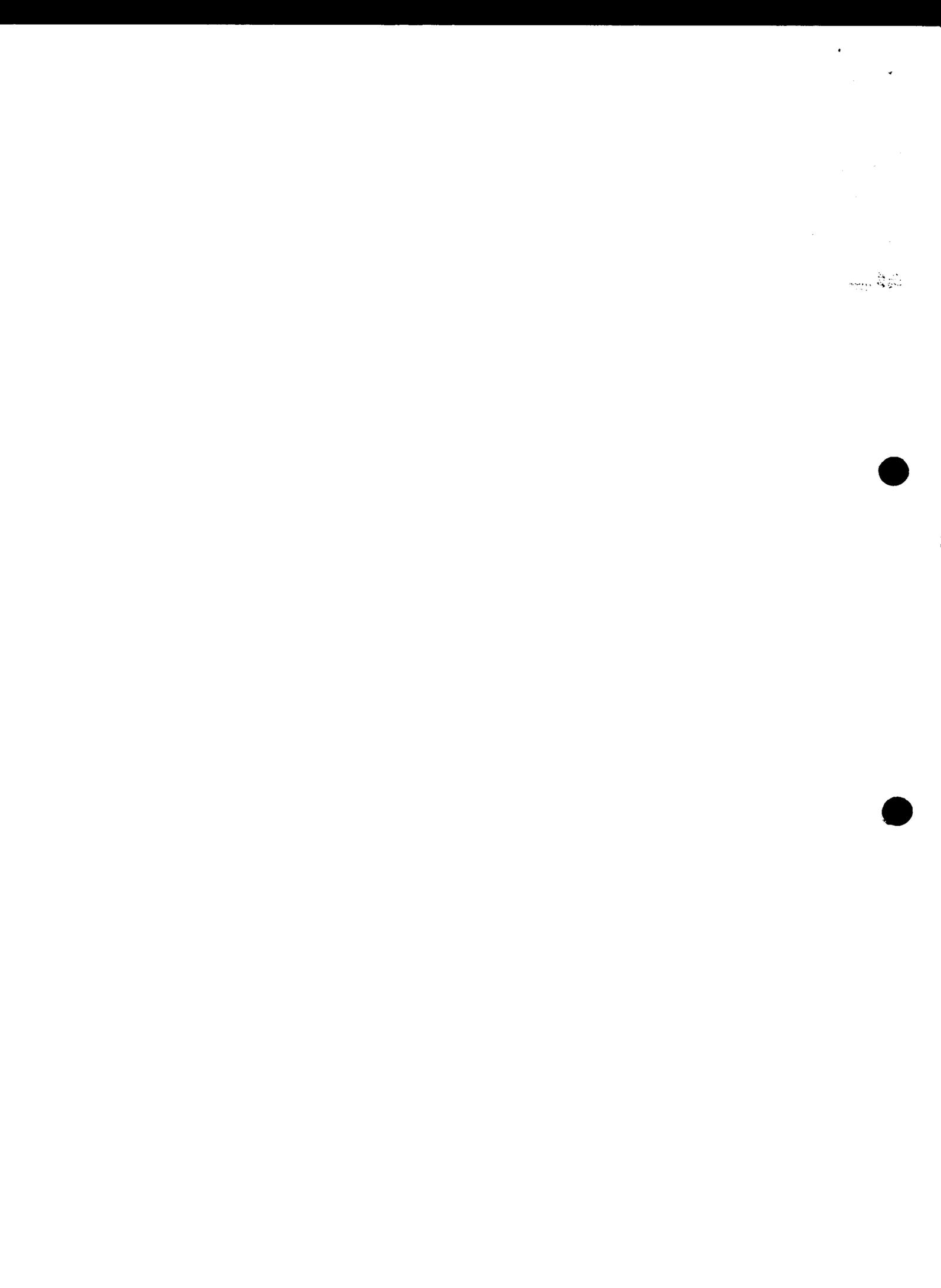
**C.N.P.J. N. 71.847.677/0001-08**

Pelo presente instrumento particular, **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinho, n.º 357, Esplanada Mendes de Moraes, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP N. 18.130-740, portador do RG n.º 14.443.159-2, expedida pela SSP/SP e CPF 072.884.388-99 e **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sebastiana da Silva Pontes, n.º 102, Jardim Flórida, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP n. 18.133-020, portador da cédula de identidade RG n.º 19.178.629-9, expedida pela SSP-SP e CPF 122.855.718-79 devidamente inscrito no CREA/SP sob o n.º 5.060.502.794, únicos sócios, da sociedade **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, que gira nesta cidade de São Roque - SP, na Rua Marino Camurça, n.º 30, centro, CEP n. 18.130-515, com contrato social e ultima alteração contratual devidamente registrados na JUCESP sob o número 35211690685 em 07/07/1993, e 305.932/08-1 em 30/10/2008, resolvem de comum acordo proceder as alterações no referido contrato social como seguem:

1)- Resolvem os sócios elevar o capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) provenientes do saldo da conta de lucros acumulados de 2.013, constante no Balanço Anual encerrado em 31/12/2.013, em moeda corrente nacional, nesta data, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

**RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil reais);

**ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO:** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);





REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
 DE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
**AUTENTICAÇÃO**  
 PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
 COMO ORIGINAL DO QUE DOU FE

11 MAIO 2022

*anda de Paula Silva*  
 CREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
 em UFESPS válido somente com  
 o selo de autenticação

JUN 20 2022



# Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Procedida às alterações acima, e para atender as disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** a presente sociedade limitada, na forma da Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I**  
**NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO.**

Artigo 1º- A Sociedade girará sob a denominação de **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Artigo 2º- O objeto da sociedade será o seguinte: Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e de terceiros, compra e venda de matérias para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos e serviços imobiliários em geral;

Artigo 3º- A sociedade terá sua sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, à Rua Marino Camurça, n. 30, centro, CEP n. 18.130-515, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

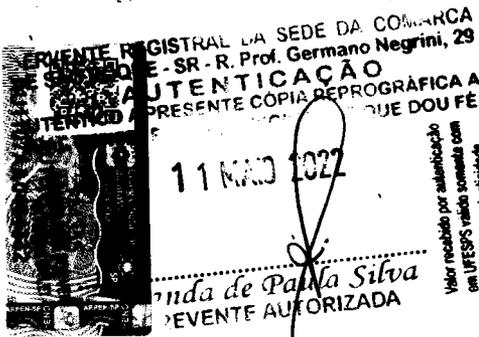
Artigo 4º- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data e dividido entre os sócios a saber:

- a) **RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);
- b) **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO :** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

*[Handwritten signatures and initials]*



11 MAR 2022



anda de Paula Silva  
EVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
em LIPESYS realizado somente com  
o selo de autenticação

Artigo 6º. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 7º. As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas reuniões da Sociedade.

Artigo 8º.- Poderá haver aumento ou redução do Capital Social observado o seguinte:

# 1º.- No caso de aumento do capital os sócios realizarão reunião e terão preferência para participar do mesmo, na proporção das quotas de que sejam titulares e não o fazendo poderão ser admitidos terceiros para realizá-las, quando será processada a alteração do contrato social;

#2º.- A redução do Capital processar-se-á se:

- a) Quando houver perdas irreparáveis será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas;
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, será restituído aos sócios na proporção nominal das quotas.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º.- A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, que terá todos os poderes para praticar todos os atos e operações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei e do presente contrato.

Artigo 10º.- O uso da firma será feito tão somente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Artigo 11º.- O sócio administrador no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios que representem a maioria do Capital Social, desde que existam condições financeiras para tal.

Artigo 12º.- Poderá haver substituição do sócio administrador, desde que em reunião realizada pelos sócios a maioria do Capital Social assim o determine, cabendo aos mesmos a indicação do novo gerente ou gerentes.

Artigo 13º.- A Sociedade poderá contratar para administrá-la, administrador que não seja sócio, desde que em reunião os sócios com mais de dois terços do Capital Social assim o determinem.

# 1º: O administrador será designado em ato separado e investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que determinará o prazo do mandato e fixará a sua remuneração, sendo a respectiva ata encaminhada para registro no órgão público competente nos prazos previstos em lei.

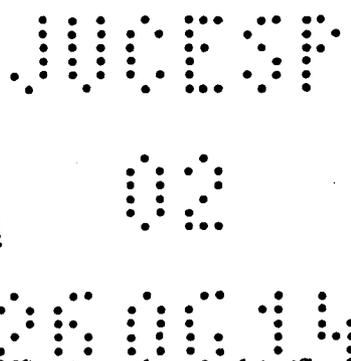


REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
 DE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
 AUTENTICAÇÃO  
 PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
 COMUM QUE DOU FE

11 MAIO 2022

Fernanda de Paula Silva  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

Veja resultado por autenticação  
 em UFESP via site comunitário  
 o site de autenticação



# 2º.- Independentemente do prazo do mandato fixado no # 1º, o administrador poderá ser destituído do seu cargo por vontade da maioria dos sócios mediante reunião dos mesmos, aonde será lavrada respectiva ata no livro de atas da administração e encaminhada a registro no órgão público competente.

Artigo 14º- O sócio administrador ou administrador contratado, deverá apresentar anualmente na Reunião dos Sócios Quotistas, que deverá ser realizada até o mês de abril do exercício seguinte a que se referir, o Balanço Patrimonial, e a Demonstração do Resultado do Exercício, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a reunião.

**CAPÍTULO IV  
 DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS E DO QUÓRUM**

Artigo 15º.- As Reuniões dos Sócios Quotistas serão convocadas pelo sócio administrador, pelo administrador contratado ou pelos sócios que representem a maioria do Capital Social, mediante convocação por escrito ou verbal, constando este fato na respectiva ata, e realizadas:

**a) obrigatoriamente**

- I- Para aprovação das contas da administração;
- II- Designação do administrador quando o mesmo não fizer parte da sociedade;
- III- Destituição do sócio administrador ou administrador contratado;
- IV- Incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- V- A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas
- VI- O pedido de concordata.

**b) facultativamente:**

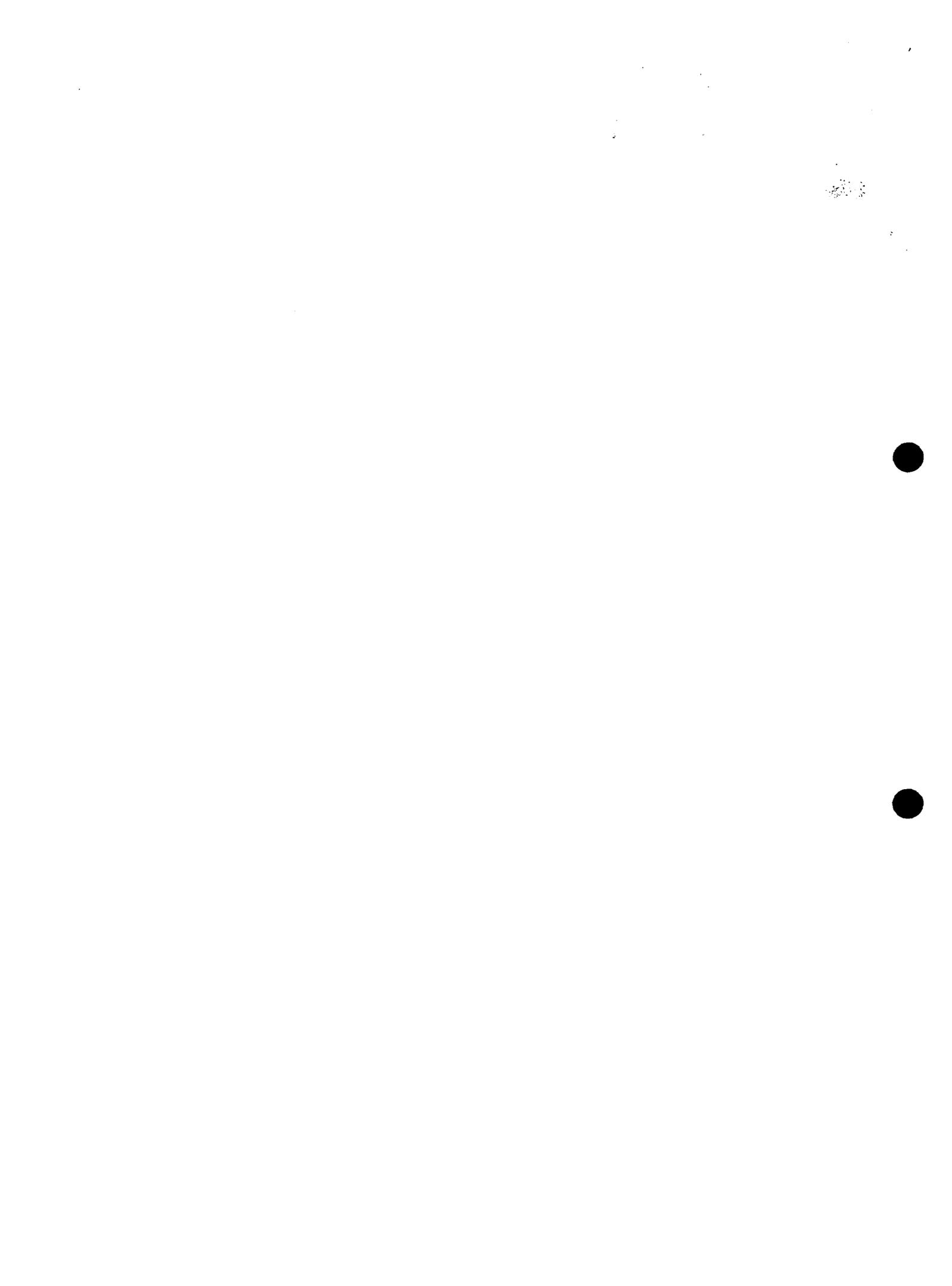
Sempre que os sócios que detém a maioria do Capital Social julgarem necessário.

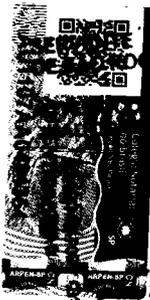
# Único: As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, cabendo aos sócios designarem entre eles o Presidente e Secretário da reunião e no prazo de 30 (trinta) dias deverão ser registradas no órgão público competente.

Artigo 16º- Em relação aos atos e decisões a serem tomadas nas reuniões dos sócios quotistas, deverá ser observados os seguintes quoruns para a validade das decisões tomadas:

- I- Para a reunião dos sócios quotistas: maioria do Capital Social;
- II- Para alteração do Contrato Social: maioria do Capital Social;
- III- Para incorporação, fusão dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação: maioria do Capital Social;
- IV- Para designação do administrador, sua demissão, fixação de remuneração e pedido de concordata: mais da metade do Capital Social;

*[Handwritten signatures and initials]*





REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
JE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
SER COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

11 MAIO 2022.

Gianda de Paula Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
em UPESES talão consultado com  
o selo de autenticação

JUN 2022

11

11



V- Maioria de votos dos presentes nos demais casos não constantes dos itens I a IV do presente artigo.

## CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÕES DE LUCROS E PERDAS

Artigo 17º- O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o respectivo Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

Artigo 18º.- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital ou ainda a critério da maioria do Capital Social, mantido em Reserva no Patrimônio Líquido.

# 1º: No transcorrer do exercício, havendo lucros apurados em balanços intermediários e ou balancetes, poderão ser os mesmos distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital, como antecipação.

# 2º.- Se no encerramento final do balanço os lucros forem inferiores aos retirados como antecipação, caberá aos sócios a devolução para a sociedade, da parte excedente nas mesmas proporções do # 1º.

## CAPÍTULO VI DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS

Artigo 19º.-No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros, por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão apurados e reembolsados da seguinte forma:

- I- 30% (trinta por cento) trinta dias após o encerramento do Balanço que determinou os haveres;
- II- 70%-(setenta por cento) pagos em 10 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira 30 (trinta) dias após o recebimento constante do item I, devidamente atualizadas mensalmente pela variação do IGP-M.

Artigo 20º- Quando um dos sócios, entender que o outro sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, providenciando para tanto convocação de reunião dos sócios quotistas, com notificação para o sócio acusado permitindo-lhe a participação na mesma e o amplo direito de defesa.

# 1º: As quotas do sócio excluído, poderão ser liquidadas com redução do Capital Social, ou, redistribuídas aos sócios remanescentes na proporção de suas quotas.

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*

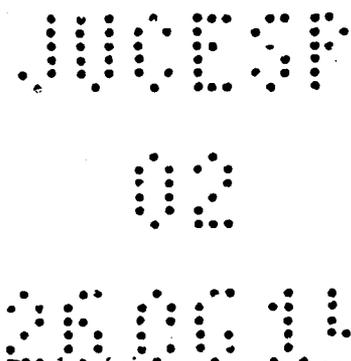


REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
 DE SÃO ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
**AUTENTICAÇÃO**  
 PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
 SER COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ

11 MAIO 2022

*Fernanda de Paula Silva*  
 ESCREVENTE AUTORIZADA

Valor recebido por autenticação  
 em UPESPS válido somente com  
 o selo de autenticidade



# 2º- Se em virtude da exclusão de sócios, permanecer apenas um, terá este o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para admitir outro sócio, ou, caso contrário, será a sociedade extinta, providenciando-se a consequente baixa nos órgãos públicos competentes.

Artigo 21º.- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido, deverão em 60 (sessenta) dias da data desse Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, nas condições estipuladas no artigo 19º.

### CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º- A Sociedade se dissolverá:

- I- pela declaração de falência;
- II- por deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- III- por falta de pluralidade de sócios como previsto no artigo 20º # 2º
- IV- por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 da Lei 10.406 de 10/01/2002

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º - O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Artigo 24º.- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 25º - Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque-SP., para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, por si e por seus herdeiros, na presença das testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor, para um só efeito.

*[Handwritten signatures and initials]*

10  
11  
12





JUCESP

02

2022

São Roque, 24 de junho de 2014.

TE REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
ROQUE - SR - R. Prof. Germano Negrini, 29  
**AUTENTICAÇÃO**  
COPIA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

11 MAIO 2022

*[Signature]*  
**RICARDO ALBERTO DE CASTRO**

*[Signature]*  
**Fernanda de Paula Silva**  
ESCREVENTE AUTORIZADA

*[Signature]*  
**ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**

Testemunhas:

*[Signature]*  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA RIOS**  
RG-SSP-SP 5.412.809  
CPF 502.141.018-00

*[Signature]*  
**JOSE MANOEL GONZALEZ**  
RG-SSP-SP 23.536.785-0  
CPF 150.520.028-82

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO, AVTA REGISTRO DE  
SOB O NÚMERO SECRETARIA DE ENC. EM EXECUÇÃO  
242.633/14-6



JUCESP

*[Handwritten notes and signatures]*

## CARTA DE APRESENTAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São Roque "Estância Turística"  
Departamento de Compras e Licitações

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

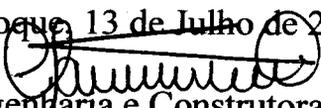
**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

Prezados Senhores,

Atendendo ao edital da **TOMADA DE PREÇOS** acima referenciada, a CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – São Roque – SP, por intermédio de sua procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, Analista de Licitações, portadora da Carteira de identidade RG nº 35.280.704-0, – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 285.379.868-28, submete á apreciação desta Comissão Especial de Licitação seus **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme especificações e exigências constantes do instrumento convocatório e dos seus anexos. Declaramos ainda, que os Documentos de Habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração,  
Atenciosamente

São Roque, 13 de Julho de 2022.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Procuradora  
RG: 35.280.704-0

  
CG Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 71.847.677/001-08  
E-mail: cgengenharia@uol.com.br





# CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL C.R.C.



Protocolado sob nº: 16127/2021

Data: 29/11/2021

Número: 020/2021

Emissão: 01/12/2021

Validade: 30/11/2022

~~Razão Social: CG Engenharia e Construtora Ltda~~

CNPJ: 71.847.677/0001-08

I.E: 653.033.594.111

Endereço: Rua Marino Camurça, nº 30

Bairro: Centro

Cep: 18.130-515

Cidade: São Roque

UF: SP

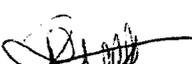
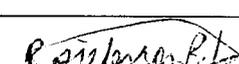
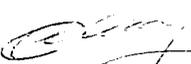
Fone: (11) 4712-4920

E-mail: [cgengenharia@uol.com.br](mailto:cgengenharia@uol.com.br)

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.

Execução de pavimentação, recapeamento e drenagem

### COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO

 <b>Fernando Costa Machado</b> Membro	 <b>Jéssica de Souza Amador</b> Membro
 <b>Priscila Mitie Yamamoto</b> Membro	 <b>Rafaeli Caroline Silva Vicentini</b> Membro
 <b>Rojeferson Pereira da Silva</b> Membro	 <b>Umberto Cássio Perone</b> Membro
 <b>Aline Erlinda Di Giulio</b> Presidente	

ACESSE O SITE [WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR) E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES  
 A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.  
 Rua São Roque, 06 - São Roque - SP - Cep 18135 - 125 - Fone (11) 4784 - 8500 - [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br)

AUTENTICAÇÃO  
 COPIA A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
 JUNTA COM O ORIGINAL DO QUE DOUTORAR

11 JUL 2022

Luciane de Paula  
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

**CG Engenharia e Consultoria Ltda**  
 CNPJ 71.847.677/0001-08



POR VERBA

Mater. recebido por autenticação  
 em 18/07/2022 às 10:55:33  
 1º sig. de autenticação

L  
 L  
 E

CONVÊNIO SÃO ROQUE

SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 19  
AUTENTICAÇÃO  
O PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE

23 JUN 2012

SINGULAR

JUCESP PROTOCOLO  
0.573.716/14-6



Wendy Alves Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE  
C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**

**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

C.N.P.J. N. 71.847.677/0001-08

Pelo presente instrumento particular, **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinho, n.º 357, Esplanada Mendes de Moraes, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP N. 18.130-740, portador do RG n.º 14.443.159-2, expedida pela SSP/SP e CPF 072.884.388-99 e **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Sebastiana da Silva Pontes, n.º 102, Jardim Flórida, no Município de São Roque, Estado de São Paulo, CEP n. 18.133-020, portador da cédula de identidade RG n.º 19.178.629-9, expedida pela SSP-SP e CPF 122.855.718-79 devidamente inscrito no CREA/SP sob o n.º 5.060.502.794, únicos sócios, da sociedade **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**, que gira nesta cidade de São Roque - SP, na Rua Marino Camurça, n.º 30, centro, CEP n. 18.130-515, com contrato social e ultima alteração contratual devidamente registrados na JUCESP sob o número 35211690685 em 07/07/1993, e 305.932/08-1 em 30/10/2008, resolvem de comum acordo proceder as alterações no referido contrato social como seguem:

1)- Resolvem os sócios elevar o capital social que era de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) provenientes do saldo da conta de lucros acumulados de 2.013, constante no Balanço Anual encerrado em 31/12/2.013, em moeda corrente nacional, nesta data, ficando distribuído entre os sócios da seguinte forma:

- RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);
- ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO:** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

CG Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 71.847.677/0001-08

*[Handwritten signatures and initials]*

1997-1998

1998

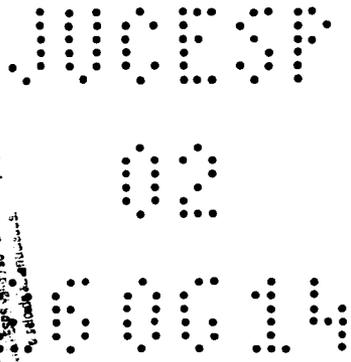




...TIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
...ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
...AUTENTICAÇÃO  
...TICO A PRESENTE COPIA REPROGRÁFICA A  
...CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FE.

20 JUN 2011

Wendy Alves Santos  
ESCRIVÃO AUTORIZADO



Único: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Procedida às alterações acima, e para atender as disposições contidas na Lei 10.406 de 10/01/2002, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** a presente sociedade limitada, na forma da Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I  
NOME EMPRESARIAL, OBJETO, SEDE E PRAZO.**

Artigo 1º- A Sociedade girará sob a denominação de **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.**

Artigo 2º- O objeto da sociedade será o seguinte: Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria e de terceiros, compra e venda de matérias para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos e serviços imobiliários em geral;

Artigo 3º- A sociedade terá sua sede no Município de São Roque, Estado de São Paulo, à Rua Marino Camurça, n. 30, centro, CEP n. 18.130-515, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

Artigo 4º- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º- O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país nesta data e dividido entre os sócios a saber:

- a) **RICARDO ALBERTO DE CASTRO:** 1.964.000 (hum milhão, novecentas e sessenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 1.964.000,00 (hum milhão, novecentos e sessenta e quatro mil reais);
- b) **ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO :** 36.000 (trinta e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

CG Engenharia e Construtora Ltda.  
CNPJ 171.847.877/0001-43

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature at the top and several smaller ones below.



REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
RUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CORRE COM O ORIGINAL DO QUE DOU RE.

23 JUN 2022

CUSTA PELA NOT. VERBA  
NÃO FUNDADA

Wendy Alves Santos  
DESCREVENTE AUTORIZADO

Autenticado por autenticação  
em 23/06/2022 às 10:10:10  
pelo Dr. A. M. M. M.

Artigo 6º.- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

Artigo 7º.- As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota dará direito a um voto nas reuniões da Sociedade.

Artigo 8º.- Poderá haver aumento ou redução do Capital Social observado o seguinte:

# 1º.- No caso de aumento do capital os sócios realizarão reunião e terão preferência para participar do mesmo, na proporção das quotas de que sejam titulares e não o fazendo poderão ser admitidos terceiros para realizá-las, quando será processada a alteração do contrato social;

#2º.- A redução do Capital processar-se-á se:

- a) Quando houver perdas irreparáveis será realizada com a diminuição proporcional do valor nominal das quotas;
- b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade, será restituído aos sócios na proporção nominal das quotas.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º.- A administração da Sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, que terá todos os poderes para praticar todos os atos e operações necessárias ao fiel cumprimento dos objetivos sociais, respondendo para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos que praticar com violação da Lei e do presente contrato.

Artigo 10º.- O uso da firma será feito tão somente pelo sócio **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, isoladamente, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

Artigo 11º.- O sócio administrador no exercício da administração, terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, em valor a ser fixado em comum acordo entre os sócios que representem a maioria do Capital Social, desde que existam condições financeiras para tal.

Artigo 12º.- Poderá haver substituição do sócio administrador, desde que em reunião realizada pelos sócios a maioria do Capital Social assim o determine, cabendo aos mesmos a indicação do novo gerente ou gerentes.

Artigo 13º.- A Sociedade poderá contratar para administrá-la, administrador que não seja sócio, desde que em reunião os sócios com mais de dois terços do Capital Social assim o determinem.

# 1º: O administrador será designado em ato separado e investir-se-á no cargo mediante termo de posse no livro de atas da administração, que determinará o prazo do mandato e fixará a sua remuneração, sendo a respectiva ata encaminhada para registro no órgão público competente nos prazos previstos em lei.

Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 17.847.877/001-83

*[Handwritten signatures and initials]*



100  
100





SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA A  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU CE.  
20 JUN 2022  
Wendy Alves Santos  
SOCIAVENTE AJUSTADO  
Valor atribuído por autenticação  
R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)  
Código de Autenticação: 1.480 de 7.481.480



# 2º- Se em virtude da exclusão de sócios, remanescer apenas um, terá este o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para admitir outro sócio, ou, caso contrário, será a sociedade extinta, providenciando-se a conseqüente baixa nos órgãos públicos competentes.  
Artigo 21º.- No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um Balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do falecido, deverão em 60 (sessenta) dias da data desse Balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não à mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do pré-morto, ou, então, receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, nas condições estipuladas no artigo 19º.

### CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Artigo 22º- A Sociedade se dissolverá:  
I- pela declaração de falência;  
II- por deliberação da maioria absoluta dos sócios;  
III- por falta de pluralidade de sócios como previsto no artigo 20º # 2º  
IV- por qualquer das causas previstas no artigo 1.044 da Lei 10.406 de 10/01/2002

### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23º – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, nem condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculatos, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica, ou a propriedade.  
Artigo 24º.- As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei 10.406 de 10/01/2002.  
Artigo 25º – Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque-SP., para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, por si e por seus herdeiros, na presença das testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor, para um só efeito.

Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 11.047.077/0001-03



SENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
O ROQUE - SP - Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e  
A U... PROGRÁFICA A  
NTICO A PRESENT... DO QUE DOU FÉ.  
CONFERE COM O...

Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e  
Títulos de São Roque - SP

Maria Gabriela Venturoti Perrotta  
Tabeliã

Livro nº 594

Fls. nº. 395/396

Andy Alves Santos  
BREVEMENTE AUTORIZADO

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

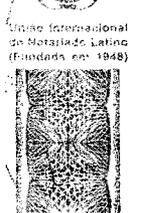
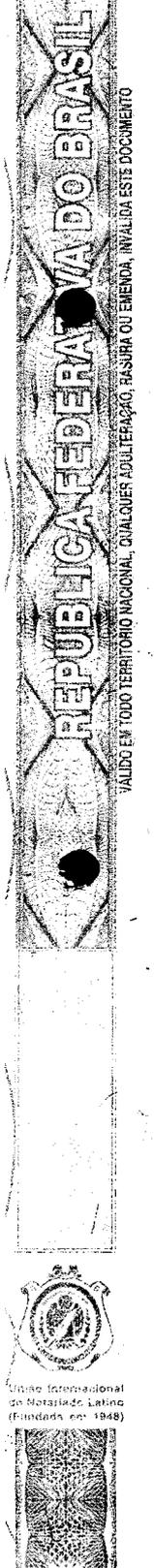
**SAIBAM** quantos o presente instrumento virem que, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, em cartório, perante mim, Tabeliã de Notas e Protestos, compareceu como outorgante: **C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, com sede na Rua Marino Camurça nº. 30 - Centro - São Roque - SP, inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, confirmado via internet - NIRE nº. 35211690685, com sua Décima Primeira Alteração Contratual Consolidada datada de 24 de junho de 2014, devidamente registrada na JUCESP sob nº. 242.633/14-6, cuja cópia fica arquivada nestas notas pasta 19-S nº. 22, neste ato representada pelo sócio: **RICARDO ALBERTO DE CASTRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº. 14.443.159-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 072.884.388-99, residente e domiciliado na Rua Antônio dos Santos Santinho nº. 357 - Esplanada Mendes de Moraes - São Roque - SP, representação que faz nos termos do Capítulo III, do referido Contrato Acima Mencionado. Reconheço a identidade da comparecente na forma representada, do que dou fé. E, Pela outorgante representada me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante procuradora: **CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA**, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, residente e domiciliada na Rua Iraidez Gonçalves Rocha nº. 187/1 - Recanto dos Eucaliptos - Mairinque - SP, a quem confere poderes necessários e especiais, para o fim de representar a outorgante em Licitações em todas as suas Modalidades, perante quaisquer Repartições ou Órgãos Públicos, Empresas de Economia Mista ou Pública, podendo referidas procuradora:

- 1- Tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação;
- 2- Firmar Declaração de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação;
- 3- apresentar os envelopes com proposta de preços e Documentos de Habilitação em nome da outorgante;
- 4- Formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances;
- 5- Desistir verbalmente de Formular lances ou ofertas nas de lances;
- 6- Negociar a Redução de preço;
- 7- Desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 8- Manifestar-se imediata e motivadamente sobre a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao Final da Sessão;
- 9- Assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos necessários;
- 10- Concordar com Medição das Obras Executadas;
- 11- Comprar todo e qualquer Material previsto pra Execução das Obras Contratadas; podendo ainda referida procuradora representar integralmente em todos os Atos correspondentes aos Contratos Administrativos e, também, perante o Banco Potencial S.A. para ser concedida Fiança Bancária para Garantia da Contratação, assinando todos os documentos exigidos pelo Banco, devendo o prazo de validade de Garantia Fidejussória coincidir com o prazo de validade do respectivo Contrato;
- 12- Firmar em nome da outorgante Contratos de qualquer classe ou natureza, com Contratante, Contratada, Interviente ou Garantidora com ou sem reservas, assinando



11082602065875.000055987-2

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 56, CENTRO  
SÃO ROQUE - SP - CEP: 18.130-420  
FONE: (11) 4712-6540





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Estado de São Paulo**



Contratos, Aditamentos, Notificações e todo e qualquer documento que se faça necessário para o bom Andamento da Relação Jurídica, representar a outorgante para reincidir tais termos Comerciais Pertinentes, recibos, Documentos de Transferências de Veículos, estipular preços, formas de pagamentos, dar e receber quitação, cobrar e receber Amigável ou Judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida a outorgante, receber e abrir correspondência dirigidas a outorgante e assinar correspondência de natureza epistolar em nome da outorgante, podendo ainda representar a outorgante perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e outras afins, podendo requerer tudo o que for necessário para os seus direitos e/ou interesses, expedir ofícios e outros expedientes, aí requerendo e assinando tudo que for necessário, representá-la perante a Justiça do Trabalho, como preposta do Empregador, e outros Órgãos Públicos e Sindicais encarregados de processamento de Matérias Trabalhista e Previdenciárias, podendo ainda representá-la perante Foro em geral, assistindo Audiências, aceitar ou não acordos, receber, e assinar recibos, da plena geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, solicitar Resisnações face a impossibilidade de acordo entre as partes, ausentar-se das audiências, justificar ausências, nomear e constituir Advogados com os poderes da cláusula "ad judicium", para o Foro em Geral, em qualquer, Juízo, Instância ou Tribunal, para propor contra quem de Direito as ações competentes defender os interesses da outorgante nas contrarias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os; aí requerendo, alegando e assinando tudo que preciso for, praticando, enfim, os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **Que o presente mandato terá a validade de um (01) ano a contar desta data, e que não poderá ser substabelecido.** Assim o disse, dou fé. A pedido, lavrei este instrumento que, feito e lido sendo lido, achou conforme, aceitou, outorgou e assina, do que dou fé. Eu LINDA GIOVINA CERRONE GOMES, escrevente que digitei. Eu, (a) MARIA GABRIELA VENTUROTI PERROTTA, Tabeliã de Notas e Protesto, que subscrevi, dou fé e assino. (a) ~~RICARDO ALBERTO DE CASTRO~~. Emol. R\$ 162,60 Estado R\$ 46,22 Secr. Fazenda R\$ 31,63 ISS R\$ 8,13 MP R\$ 7,81 R. Civil R\$ 8,56 Trib. Just. R\$ 11,16 Sta. Casa R\$ 1,63 Total R\$ 277,74. Devidamente Selada. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu \_\_\_\_\_, Tabelião Substituto, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

Tiago Luís de Arruda Rosa  
Tabelião Substituto



Selo Digital nº 1122761PR00040242402222X

SERVENTIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
DE SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 79  
**AUTENTICAÇÃO**  
CONFIRMAÇÃO DO AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CONFERIR COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.



20 JAN 2021

*Wendy Alcydes Santos*  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Valor cobrado por autenticação  
em: U\$ 0,50 - válido em: todo con.  
e selo de autenticação.

*Handwritten marks and signatures at the bottom left of the page.*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35211690685		07/07/1993	11/06/1993				
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.						SOCIEDADE LIMITADA	
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
71.847.677/0001-08		RUA MARINO CAMURÇA		30			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
CENTRO		SAO ROQUE		SP	18130-000	R\$	2.000.000,00

OBJETO SOCIAL
INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

SÓCIO							
NOME							
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA SANTANA				248			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
CENTRO		SAO ROQUE		SP	18130-555		
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
122.855.718-79	SÓCIO						36.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR							
NOME							
RICARDO ALBERTO DE CASTRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ROTARY CLUBE				287	APTO A-1		
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP		
JARDIM FLORIDA		SAO ROQUE		SP	18133-050		
CPF	CARGO						QUANTIDADE COTAS
072.884.388-99	SÓCIO E ADMINISTRADOR						1.964.000,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
18/05/2016	201.086/16-5	



FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35211690685  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/06/2022

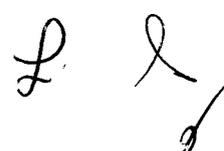
JUCESP



documento  
assinado  
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 173061955, quarta-feira, 8 de junho de 2022 às 14:49:40.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08




## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **71.847.677/0001-08**  
Número de Ordem do Livro: **1**

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**  
NIRE **35211690685**  
CNPJ **71.847.677/0001-08**  
Número de Ordem **1**  
Natureza do Livro **Livro Diário Geral**  
Município **SAO ROQUE**  
Data do arquivamento dos atos constitutivos **10/11/2001**  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social **31/12/2021**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **50008**

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**  
Natureza do Livro **Livro Diário Geral**  
Número de ordem **1**  
Quantidade total de linhas do arquivo digital **50008**  
Data de inicio **01/01/2021**  
Data de término **31/12/2021**

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

  
CG Engenharia e Construtora Ltda 1  
71.847.677/0001-08

Página 1 de 1




## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 16.227.642,86	R\$ 18.046.093,20
CIRCULANTE		R\$ 6.288.376,41	R\$ 8.217.886,61
DISPONIVEL		R\$ 1.436.110,67	R\$ 1.541.095,49
NUMERARIOS		R\$ 41,98	R\$ 2.015,84
CAIXA		R\$ 41,98	R\$ 2.015,84
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 879.918,89	R\$ 28.569,46
BANCO DO BRASIL S/A (40579-5)		R\$ 851.349,43	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 556.149,80	R\$ 1.510.510,19
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMÁTICA)		R\$ 418.899,80	R\$ 1.373.260,19
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 4.852.265,74	R\$ 6.676.791,12
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 4.590.734,26	R\$ 6.298.398,11
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 0,00	R\$ 497.262,86
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 193.217,11	R\$ 193.217,11
SANEAQUA MAIRINQUE S/A		R\$ 0,00	R\$ 57.406,10
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 504.941,26	R\$ 559.156,24
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.184.776,86	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R\$ 804.122,26	R\$ 1.517.506,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 0,00	R\$ 435.763,12
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,16	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIP SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 14.953,10	R\$ 220,77
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 14.703,74	R\$ 0,00
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 78,19	R\$ 48,63
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 171,17	R\$ 172,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 230.000,00	R\$ 110.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		R\$ 120.000,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONTA CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ 268.111,92
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 233.246,92
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 32.865,00
VALERIA CONSTRUÇOES		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 10.635,78	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 10.635,78	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 5.942,60	R\$ 60,32
INSS A RECUPERAR		R\$ 5.942,60	R\$ 60,32
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.890.382,13	R\$ 6.463.386,39
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.890.382,13	R\$ 6.463.386,39
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 6.890.382,13	R\$ 6.463.386,39
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 6.864.058,20	R\$ 6.437.062,46
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 25.063,42	R\$ 25.063,42
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.048.884,32	R\$ 3.364.820,20
IMOBILIZADO		R\$ 8.428.886,60	R\$ 8.744.822,48
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 7.848.886,60	R\$ 8.164.822,48
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 21.047,91	R\$ 21.047,91
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.306.299,12	R\$ 2.308.399,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
T.ELEFONE		R\$ 29.164,12	R\$ 0,00
VEICULOS		R\$ 4.876.101,90	R\$ 5.219.101,90
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 7

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 16.227.642,86	R\$ 18.046.093,20
CIRCULANTE		R\$ 1.474.507,89	R\$ 4.430.653,28
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 1.474.507,89	R\$ 4.430.653,28
FORNECEDORES		R\$ 952.059,63	R\$ 1.106.734,14
LIDER GRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 560,00
MAGALHAES E LABUSSIÈRE		R\$ 657,00	R\$ 0,00
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 300,00	R\$ 220,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 196.759,01	R\$ 197.529,71
NEWCAP COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS LTDA		R\$ 4.627,00	R\$ 0,00
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 1.389,10	R\$ 3.036,46
J R LEME e FILHOS LTDA		R\$ 99,00	R\$ 0,00
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 33.930,35	R\$ 13.026,57
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 16.307,52	R\$ 13.762,12
AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ 2.182,83	R\$ 1.001,66
SALVETTI CIA LTDA - EPP		R\$ 292,00	R\$ 689,67
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 5.948,90	R\$ 6.120,83
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 2.799,87	R\$ 1.903,27
META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ 0,00	R\$ (11,00)
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 272.130,95	R\$ 505.385,84
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.110,99
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.282,50
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 506,16	R\$ 343,54
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 5.017,12	R\$ 4.148,34
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 558,28	R\$ 301,78
MADEIREIRA MAYLASQUE LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 4.007,50

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 7

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08







## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **71.847.677/0001-08**  
Número de Ordem do Livro: **1**  
Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 5.229,84	R\$ 70,24
DELLA VIA PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.073,46
BLOCOS VIVA IND E ART DE CIMENTOS LTDA		R\$ 903,47	R\$ 387,65
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 2.355,00	R\$ 12.527,50
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP		R\$ 1.295,27	R\$ 0,00
LOPES E ZAMBONI COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 103,00	R\$ 0,00
TATETI LTDA		R\$ 3.763,41	R\$ 3.256,41
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 2.163,00	R\$ 3.195,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 107,80	R\$ 244,50
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 551,70	R\$ 801,20
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 307,43	R\$ 4.944,36
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 6.599,56	R\$ 15.658,34
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 3.403,00	R\$ 432,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 236,56	R\$ 1.443,48
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.831,71
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 1.299,34	R\$ 3.941,58
LAFARGEHOLCIM BRASIL SA PEDREIRA SOROCAB		R\$ 1.779,84	R\$ 1.400,35
RENOX OXIGENIO LTDA - ME		R\$ 100,00	R\$ 0,00
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 99.733,22	R\$ 86.502,97
IMPERTINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 9.109,98	R\$ 752,00
AGROVERDE S.R.COM DE RAC E PROD VET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 240,60
VIVIANE DE MOURA - ME		R\$ 0,00	R\$ 245,00
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 30.833,09	R\$ 0,41
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 556,00
BASSEIFER IND E COM DE MAT P/CONST LTDA		R\$ 0,00	R\$ 747,50
SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 0,00	R\$ (205,13)
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 3.326,40	R\$ 15.003,27
HIDRAUTECH CONEXOES E MANG HID LTDA ME		R\$ 199,00	R\$ 568,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 7

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LOJAS CEM S.A.		R\$ 1.390,00	R\$ 0,00
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.390,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 69.042,30	R\$ 35.279,64
ARKIMEDES CENTRO MEDICO LTDA - ME		R\$ 1.678,00	R\$ 0,00
FRANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 3.108,00
MARCELO CASIMIRO VAZ - EIRELI - ME		R\$ 0,00	R\$ 1.704,30
DIMENSAO ILUMINAÇÃO LTDA		R\$ 12.184,75	R\$ 0,00
AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		R\$ 750,00	R\$ 0,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.992,56
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA ME		R\$ 3.003,73	R\$ 2.401,61
DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 1.730,80	R\$ 0,00
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 844,48	R\$ 999,60
SCM PRODUCTS COM DE PECAS LTDA		R\$ 3.151,42	R\$ 0,00
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 16.590,00	R\$ 2.421,60
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 578,50	R\$ 1.922,26
SOTREQ S/A SOTREQ SUMARE		R\$ 0,00	R\$ 903,74
NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO LTDA		R\$ 41.492,20	R\$ 25.932,64
PAZELLI E PAZELLI AUTO PEÇAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.253,34
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.930,00
C.S. F.ERRAMENTAS		R\$ 2.157,00	R\$ 0,00
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 26.492,52	R\$ 44.119,08
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 0,00	R\$ 133,00
COML AGRO TINTAS SAO MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.428,33
MOGIANA MAQUINAS LTDA		R\$ 552,30	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 3.788,00	R\$ 631,02
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 279,90	R\$ 1.268,11
ROBSON SANCHES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ (420,00)
ARESTHA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 342,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 688,00
ELETRICA SOROCABA COMERCIAL EIRELI EPP		R\$ 0,00	R\$ 2.276,49
MOTONET COMERCIO DE VEICULOS LTDA		R\$ 470,10	R\$ 0,00
MSP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 5.895,00	R\$ 0,00
FWM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 899,59	R\$ 0,00
AS TOP COM DE M P/SIN TINTAS E COM VEIR		R\$ 9.483,32	R\$ 0,00
VISUAL SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		R\$ 12.790,00	R\$ 0,00
EKOPREM IND.COM.PREMOLDADOS LTDA EPP		R\$ 18.200,00	R\$ 0,00
ROCA SANITARIOS BRASIL LTDA		R\$ 1.235,72	R\$ 0,00
ANTONIO RAMIREZ FREIOS EPP		R\$ 475,00	R\$ 0,00
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 2.001,00
LDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
MEU MUNDO MAGICO COM. BRINQUEDOS		R\$ 0,00	R\$ 4.933,33
MARTINS COMERCIAL LUBRIFICANTES LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 125,50
KATELI SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.950,00
GM EMBREAGEM AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.250,00
UNIMAK COM. PNEUS E TRANSP. LTDA		R\$ 0,00	R\$ 10.400,00
PISOKOLL ARGAMASSAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 356,50
LIFE INDUSTRIA COM. EQUIP.ESPORTIVO		R\$ 0,00	R\$ 6.438,00
DELTA DISTRIBUIDORA		R\$ 0,00	R\$ 2.023,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 0,00	R\$ 520,00
MAKTUB DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 7.493,31
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 158.504,15	R\$ 136.457,22
SALARIOS A PAGAR		R\$ 61.447,00	R\$ 91.715,00
INSS A PAGAR		R\$ 79.854,37	R\$ 31.294,75
FGTS A PAGAR		R\$ 17.202,78	R\$ 13.447,47
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 363.944,11	R\$ 237.829,69
PIS A PAGAR		R\$ 17.987,63	R\$ 15.851,78

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A PAGAR		R\$ 83.019,84	R\$ 73.162,07
ISS A PAGAR		R\$ 8.023,47	R\$ 184,96
IRRF A PAGAR		R\$ 597,26	R\$ 1.138,26
IRPJ A RECOLHER		R\$ 160.490,05	R\$ 92.318,86
CSLL A RECOLHER		R\$ 91.697,31	R\$ 53.470,78
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 69,76	R\$ 41,35
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 2.036,29	R\$ 1.648,29
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 22,50	R\$ 13,34
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.949.632,23
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 0,00	R\$ 2.859.632,23
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
PATRIMONIO		R\$ 14.753.134,97	R\$ 13.615.439,92
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 12.753.134,97	R\$ 11.615.439,92
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 12.753.134,97	R\$ 11.615.439,92

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



### BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
 Número de Ordem do Livro: 1  
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 18.046.093,20	R\$ 20.262.594,21
CIRCULANTE		R\$ 8.217.886,61	R\$ 7.757.488,14
DISPONIVEL		R\$ 1.541.095,49	R\$ 1.883.801,66
NUMERARIOS		R\$ 2.015,84	R\$ (7.303,63)
CAIXA		R\$ 2.015,84	R\$ (7.303,63)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.510.510,19	R\$ 1.862.535,83
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMATICA)		R\$ 1.373.260,19	R\$ 1.725.285,83
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 6.676.791,12	R\$ 5.873.686,48
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.298.398,11	R\$ 5.368.467,27
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 497.262,86	R\$ 3.530,52
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 193.217,11	R\$ 193.217,11
SANEAQUA MAIRINQUE S/A		R\$ 57.406,10	R\$ 43.606,05
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 559.156,24	R\$ 559.156,24
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.134.409,09	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA		R\$ 1.517.506,77	R\$ 850.197,65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 435.763,12	R\$ 680.673,79
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,21	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIP SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 220,77	R\$ 4.779,40
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.558,44
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 48,63	R\$ 46,83
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 172,14	R\$ 174,13
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

*[Handwritten signatures and initials]*



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTA CORRENTE		R\$ 268.111,92	R\$ 362.850,96
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 233.246,92	R\$ 287.753,96
RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R\$ 0,00	R\$ 42.232,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 32.865,00	R\$ 32.865,00
VALERIA CONSTRUÇOES		R\$ 2.000,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 60,32	R\$ 27.588,85
INSS A RECUPERAR		R\$ 60,32	R\$ 27.588,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.463.386,39	R\$ 9.011.023,72
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.463.386,39	R\$ 9.011.023,72
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 6.463.386,39	R\$ 9.011.023,72
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 6.437.062,46	R\$ 8.989.785,72
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 25.063,42	R\$ 19.977,49
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.364.820,20	R\$ 3.494.082,35
IMOBILIZADO		R\$ 8.744.822,48	R\$ 8.874.084,63
BENS SUJEITOS A DEPRECIÇÃO		R\$ 8.164.822,48	R\$ 8.294.084,63
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 21.047,91	R\$ 24.644,06
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.308.399,12	R\$ 2.321.599,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
VEICULOS		R\$ 5.219.101,90	R\$ 5.331.567,90
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIÇÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIÇÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 18.046.093,20	R\$ 20.262.594,21
CIRCULANTE		R\$ 4.430.653,28	R\$ 4.348.287,02
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.430.653,28	R\$ 4.348.287,02
FORNECEDORES		R\$ 1.106.734,14	R\$ 898.996,06
LIDER GRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME		R\$ 560,00	R\$ 0,00
MAGALHAES E LABUSSIÈRE		R\$ 0,00	R\$ 1.420,00
COMERCIAL SRG MAGAZINE LTDA - ME		R\$ 0,00	R\$ 192,05
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 220,00	R\$ 0,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 197.529,71	R\$ 198.058,91
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 3.036,46	R\$ 2.743,27
J R LEME e FILHOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 795,00
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 13.026,57	R\$ 16.140,30
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 13.762,12	R\$ 9.183,58
AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ 1.001,66	R\$ 899,52
SALVETTI CIA LTDA - EPP		R\$ 689,67	R\$ 0,00
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 6.120,83	R\$ 6.002,50
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 1.903,27	R\$ 1.234,94
(-) META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ (11,00)	R\$ 24,00
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 505.385,84	R\$ 352.328,13
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 1.110,99	R\$ 1.400,13
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 2.282,50	R\$ 4.133,24
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 343,54	R\$ 0,00
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 4.148,34	R\$ 4.493,43
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 301,78	R\$ 0,00
MADEIREIRA MAYLASQUE LTDA ME		R\$ 4.007,50	R\$ 0,00
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 400,43
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 70,24	R\$ 0,00
DELLA VIA PNEUS LTDA		R\$ 8.073,46	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BLOCOS VIVA IND E ART DE CIMENTOS LTDA		R\$ 387,65	R\$ 2.266,40
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 12.527,50	R\$ 19.362,00
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 921,38
TATETI LTDA		R\$ 3.256,41	R\$ 10.403,40
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 3.195,00	R\$ 1.945,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 244,50	R\$ 169,50
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 801,20	R\$ 476,70
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 4.944,36	R\$ 0,00
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 15.658,34	R\$ 5.155,18
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 432,00	R\$ 1.120,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 1.443,48	R\$ 880,72
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 9.831,71	R\$ 0,00
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 3.941,58	R\$ 1.466,70
LAFARGEHOLCIM BRASIL SA PEDREIRA SOROCAB		R\$ 1.400,35	R\$ 0,00
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 86.502,97	R\$ 9.491,37
IMPERTINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 752,00	R\$ 0,00
M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.QUIM		R\$ 0,00	R\$ 316,00
AGROVERDE S.R.COM DE RAC E PROD VET LTDA		R\$ 240,60	R\$ 0,00
D&R TECNICA EQUIP PARA VEIC COMERCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 241,01
VIVIANE DE MOURA - ME		R\$ 245,00	R\$ 125,00
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 0,41	R\$ 28.000,04
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 556,00	R\$ 194,94
BASSEIFER IND E COM DE MAT P/CONST LTDA		R\$ 747,50	R\$ 0,00
(-) SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (205,13)	R\$ 640,55
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 15.003,27	R\$ 1.129,00
HIDRAUTECH CONEXOES E MANG HID LTDA ME		R\$ 568,00	R\$ 0,00
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 2.390,00	R\$ 910,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 35.279,64	R\$ 35.279,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FRANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 3.108,00	R\$ 0,00
MARCELO CASIMIRO VAZ - EIRELI - ME		R\$ 1.704,30	R\$ 1.700,74
MARCOS ANTONIO DINIZ ELETRICA ME		R\$ 0,00	R\$ 866,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 8.992,56	R\$ 0,00
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA ME		R\$ 2.401,61	R\$ 3.937,29
C. E. LOURENÇO SANTO SOROCABA - ME		R\$ 0,00	R\$ (230,00)
COBREFLEX IND.DIS.COM.DE FIOS E CAB EIR		R\$ 0,00	R\$ 16.632,00
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 999,60	R\$ 2.281,16
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 2.421,60	R\$ 6.462,00
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 1.922,26	R\$ 3.465,45
SOTREQ S/A SOTREQ SUMARE		R\$ 903,74	R\$ 0,00
NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO LTDA		R\$ 25.932,64	R\$ 10.373,08
BLOCASA PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 16.332,00
PAZELLI E PAZELLI AUTO PEÇAS LTDA ME		R\$ 1.253,34	R\$ 0,00
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 1.930,00	R\$ 1.930,00
BR5 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 4.309,20
CARVALHO RESENDE AUTO PEÇAS		R\$ 0,00	R\$ 283,00
JUNIO ADRIANO DA SILVA ROGERIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 44.119,08	R\$ 50.936,61
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 133,00	R\$ 241,11
MADPLAC COMERCIO P A LTDA		R\$ 0,00	R\$ 647,00
COML AGRO TINTAS SAO MATHEUS LTDA		R\$ 1.428,33	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 631,02	R\$ 5.491,00
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 1.268,11	R\$ 2.101,84
(-) ROBSON SANCHES DE ALMEIDA		R\$ (420,00)	R\$ 0,00
SAF VEICULOS EIRELI - SAO ROQUE		R\$ 0,00	R\$ 619,04
ARESTHA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 342,00	R\$ 393,80
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 688,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROLAMENTOS WALMAR LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.386,00
ELETRICA SOROCABA COMERCIAL EIRELI EPP		R\$ 2.276,49	R\$ 0,00
FWM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 870,25
ELTON RIBEIRO VIANA DE CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 821,00
GCI - FILTROS & PROCESSOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 850,00
DINOPLAST INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.337,00
MARCIANO E FERNANDES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.599,03
RAPOSAO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 192,54
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 2.001,00	R\$ 0,00
LDA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
MEU MUNDO MAGICO COM. BRINQUEDOS		R\$ 4.933,33	R\$ 0,00
MARTINS COMERCIAL LUBRIFICANTES LTDA-ME		R\$ 125,50	R\$ 0,00
KATELI SINALIZACAO E SEGURANCA LTDA		R\$ 2.950,00	R\$ 0,00
GM EMBREAGEM AUTOMOTIVAS LTDA		R\$ 1.250,00	R\$ 0,00
UNIMAK COM. PNEUS E TRANSP. LTDA		R\$ 10.400,00	R\$ 2.804,00
PISOKOLL ARGAMASSAS LTDA		R\$ 356,50	R\$ 0,00
LIFE INDUSTRIA COM. EQUIP.ESPORTIVO		R\$ 6.438,00	R\$ 0,00
DELTA DISTRIBUIDORA		R\$ 2.023,00	R\$ 0,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 520,00	R\$ 0,00
MAKTUB DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 7.493,31	R\$ 0,00
FERRARI MATERIAIS ELETRICOS SOROCABA		R\$ 0,00	R\$ 3.154,86
LE - TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS		R\$ 0,00	R\$ 920,00
POLIPECAS COM. DE PECAS E IMPLM. AGRICO		R\$ 0,00	R\$ 217,60
ATACADAO DAS TELAS COMERCIAL LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 5.144,17
SUMAPECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 7.725,00
COMERCIAL ELETRO DIESEL LORENZON EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.558,33
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 136.457,22	R\$ 160.759,71
SALARIOS A PAGAR		R\$ 91.715,00	R\$ 99.079,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A PAGAR		R\$ 31.294,75	R\$ 43.550,66
FGTS A PAGAR		R\$ 13.447,47	R\$ 14.772,45
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.357,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 237.829,69	R\$ 338.899,02
PIS A PAGAR		R\$ 15.851,78	R\$ 13.733,10
COFINS A PAGAR		R\$ 73.162,07	R\$ 63.383,56
ISS A PAGAR		R\$ 184,96	R\$ 455,66
IRRF A PAGAR		R\$ 1.138,26	R\$ 1.253,07
IRPJ A RECOLHER		R\$ 92.318,86	R\$ 162.516,18
CSLL A RECOLHER		R\$ 53.470,78	R\$ 96.440,48
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 41,35	R\$ 33,26
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.648,29	R\$ 1.072,98
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 13,34	R\$ 10,73
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 2.949.632,23	R\$ 2.949.632,23
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.859.632,23	R\$ 2.859.632,23
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
EMPRESTIMOS RELACIONADOS		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 26.261,25
PATRIMONIO		R\$ 13.615.439,92	R\$ 15.888.045,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 11.615.439,92	R\$ 13.888.045,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 11.615.439,92	R\$ 13.888.045,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 7

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 20.262.594,21	R\$ 19.947.398,98
CIRCULANTE		R\$ 7.757.488,14	R\$ 9.032.752,38
DISPONIVEL		R\$ 1.883.801,66	R\$ 335.245,50
(-) NUMERARIOS		R\$ (7.303,63)	R\$ (12.391,92)
(-) CAIXA		R\$ (7.303,63)	R\$ (12.391,92)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 1.862.535,83	R\$ 319.067,96
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMATICA)		R\$ 1.725.285,83	R\$ 181.817,96
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 5.873.686,48	R\$ 8.697.506,88
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.368.467,27	R\$ 6.432.580,94
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 3.530,52	R\$ 3.530,52
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 193.217,11	R\$ 192.493,74
SANEAQUA MAIRINQUE S/A		R\$ 43.606,05	R\$ 0,00
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 559.156,24	R\$ 983.119,25
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.134.409,09	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCABA		R\$ 850.197,65	R\$ 1.252.626,53
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 680.673,79	R\$ 566.842,06
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,21	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIP SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
ROQUE EVILAZIO GOES		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
PREFEITURA MUNIC. DE SANTANA DE PARNAIBA		R\$ 0,00	R\$ 291.364,44
LINA SGUEGLIA DE GOES EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 54.518,49
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 4.779,40	R\$ 6.141,26
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 4.558,44	R\$ 5.173,46
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 46,83	R\$ 44,23

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 174,13	R\$ 923,57
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONTA CORRENTE		R\$ 362.850,96	R\$ 2.097.419,31
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 287.753,96	R\$ 2.035.375,38
RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R\$ 42.232,00	R\$ 42.232,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 32.865,00	R\$ 32.865,00
VALERIA CONSTRUCOES		R\$ 0,00	R\$ (13.053,07)
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 28.840,15
PIS/COFINS/CSLL/IR A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 28.840,15
OUTROS CREDITOS		R\$ 27.588,85	R\$ 22.525,22
INSS A RECUPERAR		R\$ 27.588,85	R\$ 22.525,22
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.011.023,72	R\$ 6.915.715,25
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 9.011.023,72	R\$ 6.915.715,25
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 9.011.023,72	R\$ 6.915.715,25
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 8.989.785,72	R\$ 6.884.418,10
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 19.977,49	R\$ 30.036,64
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
PERMANENTE		R\$ 3.494.082,35	R\$ 3.998.931,35
IMOBILIZADO		R\$ 8.874.084,63	R\$ 9.378.933,63
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 8.294.084,63	R\$ 8.798.933,63
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 24.644,06	R\$ 29.493,06
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.321.599,12	R\$ 2.821.599,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
VEICULOS		R\$ 5.331.567,90	R\$ 5.331.567,90
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIACÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 20.262.594,21	R\$ 19.947.398,98
CIRCULANTE		R\$ 4.348.287,02	R\$ 4.119.419,67
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.348.287,02	R\$ 4.119.419,67
FORNECEDORES		R\$ 898.996,06	R\$ 820.777,97
MAGALHAES E LABUSSIERE		R\$ 1.420,00	R\$ 0,00
COMERCIAL SRG MAGAZINE LTDA - ME		R\$ 192,05	R\$ 0,00
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 250,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTACÃO LTDA		R\$ 198.058,91	R\$ 198.346,96
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 2.743,27	R\$ 2.186,54
J R LEME e FILHOS LTDA		R\$ 795,00	R\$ 0,00
COML. AGRO SAO MATHEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 79,03
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 16.140,30	R\$ 1.117,52
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 9.183,58	R\$ 12.621,42
AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ 899,52	R\$ (501,24)
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 6.002,50	R\$ 4.007,27
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 1.234,94	R\$ 7.704,52
META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ 24,00	R\$ 62,10
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 352.328,13	R\$ 234.574,09
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 1.400,13	R\$ 2.718,41
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 4.133,24	R\$ 0,00
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 186,23
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 4.493,43	R\$ 3.907,12
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 0,00	R\$ 906,05
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 400,43	R\$ 410,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 306,00
BLOCOS VIVA IND E ART DE CIMENTOS LTDA		R\$ 2.266,40	R\$ 0,00
KM1 PECAS COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.211,00
A E A DISTRIBUICAO E COM DE MATERIAIS EL		R\$ 0,00	R\$ 5.218,67
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 19.362,00	R\$ 0,00
MATSUKO INDUSTRIA LTDA EPP		R\$ 921,38	R\$ 0,00
LOPES E ZAMBONI COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 0,00	R\$ 122,40
TATETI LTDA		R\$ 10.403,40	R\$ 5.844,89
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 1.945,00	R\$ 1.349,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 169,50	R\$ 181,95
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 476,70	R\$ 572,18
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 0,00	R\$ 1.414,74
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 5.155,18	R\$ 1.493,50
CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.298,00
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 1.120,00	R\$ 0,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 880,72	R\$ 1.602,76
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.217,00
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 1.466,70	R\$ 1.154,52
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 9.491,37	R\$ 20.897,96
IMPERTINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.856,72
M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.QUIM		R\$ 316,00	R\$ 198,00
D&R TECNICA EQUIP PARA VEIC COMERCIAIS		R\$ 241,01	R\$ 0,00
VIVIANE DE MOURA - ME		R\$ 125,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 28.000,04	R\$ 7.085,16
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 194,94	R\$ 274,96
FABBRI SERVIÇOS SOROCABA LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ (280,00)
ELETRO PIÁ LTDA		R\$ 0,00	R\$ 371,86
SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E		R\$ 640,55	R\$ 1.248,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ACESSORIOS			
VOTORANTIM CIMENTOS SA		R\$ 1.129,00	R\$ 0,00
LOJAS CEM S.A.		R\$ 0,00	R\$ 598,50
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 910,00	R\$ 1.540,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 35.279,64	R\$ 59.020,44
MARCELO CASIMIRO VAZ - EIRELI - ME		R\$ 1.700,74	R\$ 0,00
AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
MARCOS ANTONIO DINIZ ELETRICA ME		R\$ 866,00	R\$ 405,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.500,00
AUTO ELETRICO SANTA QUITERIA LTDA ME		R\$ 3.937,29	R\$ 4.723,64
(-) C. E. LOURENÇO SANTO SOROCABA - ME		R\$ (230,00)	R\$ 1.317,00
ANFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.919,86
IOLANDA DA SILVEIRA BIGNOTO ME		R\$ 0,00	R\$ 350,00
COBREFLEX IND.DIS.COM.DE FIOS E CAB EIR		R\$ 16.632,00	R\$ 0,00
DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 0,00	R\$ 651,23
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 2.281,16	R\$ 2.789,26
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 6.462,00	R\$ 0,00
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 3.465,45	R\$ 4.007,97
NTA NOVAS TECNICAS DE ASFALTO LTDA		R\$ 10.373,08	R\$ 0,00
MAVIGAS COM DE GAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.185,00
BLOCASA PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 16.332,00	R\$ 0,00
LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.801,58
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 1.930,00	R\$ 550,00
BR5 COMERCIO DE ALUMINIO EIRELI		R\$ 4.309,20	R\$ 0,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 4.753,34
CARVALHO RESENDE AUTO PEÇAS		R\$ 283,00	R\$ 3.446,34
LIMART MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 230,00
JUNIO ADRIANO DA SILVA ROGERIO EIRELI		R\$ 1.700,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 50.936,61	R\$ 49.758,01
COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS VIVA LT		R\$ 0,00	R\$ 1.681,33
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 241,11	R\$ 141,65
MINERADORA PEDRIX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.088,70
VIDRAUTO SOROCABA COM VIDRO P AUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 565,00
RB COMERCIO IMPOR E EXP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 245,20
MADPLAC COMERCIO P A LTDA		R\$ 647,00	R\$ 0,00
H M C HYDRAULICS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.582,50
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 5.491,00	R\$ 5.962,16
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 2.101,84	R\$ 2.539,83
SAF VEICULOS EIRELI - SAO ROQUE		R\$ 619,04	R\$ 0,00
MODRALI EQUIP. HIDRAULICOS E PNEUMATICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.850,00
ARESTHA SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI		R\$ 393,80	R\$ 0,00
MANCHESTER EQUIP. ACESS. BORR. LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 2.606,00
ROLAMENTOS WALMAR LTDA		R\$ 1.386,00	R\$ 0,00
MSP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 0,00	R\$ 14.480,00
FWM COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI		R\$ 870,25	R\$ 0,00
ELTON RIBEIRO VIANA DE CARVALHO		R\$ 821,00	R\$ 0,00
GCI - FILTROS & PROCESSOS LTDA ME		R\$ 850,00	R\$ 0,00
DINOPLAST INDUSTRIA E COM DE PLASTICOS		R\$ 3.337,00	R\$ 0,00
MARCIANO E FERNANDES LTDA		R\$ 19.599,03	R\$ 0,00
IRO IND DE RECICLAGEM E COM. DE MAT. CON		R\$ 0,00	R\$ 29.435,45
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.866,66
MARCOS EMERICI DE CAMARGO GUIAS		R\$ 0,00	R\$ 11.748,00
FLUID POWER HYDRAULICS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 306,69
MAXICABOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.680,00
CALDEIRA E PEREIRA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 5.888,22
CENTRAL CASA DA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 1.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 6 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ESPARGIPECAS COM DE PECAS PARA MAQUINAS		R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
INNOVAPAV COM PECAS P MAQUINAS DE PAVIME		R\$ 0,00	R\$ 5.525,00
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 12.761,55
FIBRATX-INDUMAQ FIBRAS TEXTEIS E MAQ		R\$ 0,00	R\$ 1.212,60
O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTD		R\$ 0,00	R\$ 659,75
RAPOSAO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP		R\$ 192,54	R\$ 89,45
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 1.895,75
UNIMAK COM. PNEUS E TRANSP. LTDA		R\$ 2.804,00	R\$ 0,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 0,00	R\$ 815,00
FERRARI MATERIAIS ELETRICOS SOROCABA		R\$ 3.154,86	R\$ 0,00
LE - TELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS		R\$ 920,00	R\$ 0,00
POLIPECAS COM. DE PECAS E IMPLM. AGRICO		R\$ 217,60	R\$ 188,00
ATACADAO DAS TELAS COMERCIAL LTDA ME		R\$ 5.144,17	R\$ 0,00
SUMAPECAS E SERVICOS EIRELI		R\$ 7.725,00	R\$ 0,00
COMERCIAL ELETRO DIESEL LORENZON EIRELI		R\$ 1.558,33	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 160.759,71	R\$ 178.541,52
SALARIOS A PAGAR		R\$ 99.079,00	R\$ 109.073,00
INSS A PAGAR		R\$ 43.550,66	R\$ 52.608,59
FGTS A PAGAR		R\$ 14.772,45	R\$ 16.859,93
RESCISÕES A PAGAR		R\$ 3.357,60	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 338.899,02	R\$ 170.467,95
PIS A PAGAR		R\$ 13.733,10	R\$ 5.810,49
COFINS A PAGAR		R\$ 63.383,56	R\$ 26.817,67
ISS A PAGAR		R\$ 455,66	R\$ 1.592,49
IRRF A PAGAR		R\$ 1.253,07	R\$ 5.535,06
IRPJ A RECOLHER		R\$ 162.516,18	R\$ 79.949,04
CSLL A RECOLHER		R\$ 96.440,48	R\$ 48.755,12
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 33,26	R\$ 79,11
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.072,98	R\$ 1.903,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 10,73	R\$ 25,52
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 2.949.632,23	R\$ 2.949.632,23
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.859.632,23	R\$ 2.859.632,23
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
EMPRESTIMOS RELACIONADOS		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 26.261,25	R\$ 27.416,37
PATRIMONIO		R\$ 15.888.045,94	R\$ 15.800.562,94
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 13.888.045,94	R\$ 13.800.562,94
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 13.888.045,94	R\$ 13.800.562,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 8 de 8

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 19.947.398,98	R\$ 21.529.665,07
CIRCULANTE		R\$ 9.032.752,38	R\$ 7.984.044,72
DISPONIVEL		R\$ 335.245,50	R\$ 1.719.576,66
(-) NUMERARIOS		R\$ (12.391,92)	R\$ (1.911,46)
(-) CAIXA		R\$ (12.391,92)	R\$ (1.911,46)
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 28.569,46	R\$ 31.294,17
BANCO DO BRASIL S/A (40579-5)		R\$ 0,00	R\$ 2.724,71
BANCO DO BRASIL S/A (C/C 101.119-7)		R\$ 28.569,46	R\$ 28.569,46
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 319.067,96	R\$ 1.690.193,95
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - AUTOMÁTICA)		R\$ 181.817,96	R\$ 1.552.943,95
OUROCAP BANCO DO BRASIL		R\$ 99.000,00	R\$ 99.000,00
POUPANÇA BANCO DO BRASIL		R\$ 38.250,00	R\$ 38.250,00
CIRCULANTE REALIZAVEL		R\$ 8.697.506,88	R\$ 6.264.468,06
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 6.432.580,94	R\$ 5.803.914,63
CLIENTES		R\$ 580.911,04	R\$ 580.911,04
SABESP COMPANHIA DE S.BASIC DE SP		R\$ 3.530,52	R\$ 3.530,52
DEPARTAMENTO DE AGUAS ESGOTOS VALINHOS		R\$ 192.493,74	R\$ 190.959,71
PREFEITURA DA EST.TURISTICA DE SAO ROQUE		R\$ 983.119,25	R\$ 559.156,24
PREFEITURA MUNICIAPL DE MARILIA		R\$ 909.448,42	R\$ 909.448,42
PREFEITURA DA EST. TURISTICA DE IBIUNA		R\$ 1.134.409,09	R\$ 1.134.409,09
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROCABA		R\$ 1.252.626,53	R\$ 804.122,10
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO PRETO		R\$ 566.842,06	R\$ 470.816,92
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI		R\$ 188.098,21	R\$ 188.098,21
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES		R\$ 0,00	R\$ 156.219,66
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO RIO PARDO		R\$ 225.219,15	R\$ 225.219,15
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE PA		R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
ROQUE EVILAZIO GOES		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNIC. DE SANTANA DE PARNAIBA		R\$ 291.364,44	R\$ 561.023,56
LINA SGUEGLIA DE GOES EIRELI		R\$ 54.518,49	R\$ 0,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 1 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 6.141,26	R\$ 14.553,73
ADIANTAMENTO S/FERIAS		R\$ 5.173,46	R\$ 13.281,55
ARREDONDAMENTO FOPAG		R\$ 44,23	R\$ 100,47
ESTOURO DE SALARIO		R\$ 923,57	R\$ 1.171,71
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONSTRUTORA ESTRUTURAL		R\$ 110.000,00	R\$ 110.000,00
CONTA CORRENTE		R\$ 2.097.419,31	R\$ 142.232,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.035.375,38	R\$ 0,00
RICO CASTRO PARTICIPAÇÕES EIRELLI		R\$ 42.232,00	R\$ 142.232,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 32.865,00	R\$ 0,00
(-) VALERIA CONSTRUÇOES		R\$ (13.053,07)	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 28.840,15	R\$ 167.078,96
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 4.204,40
PIS/COFINS/CSLL/IR A RECUPERAR		R\$ 28.840,15	R\$ 162.874,56
OUTROS CREDITOS		R\$ 22.525,22	R\$ 26.688,74
INSS A RECUPERAR		R\$ 22.525,22	R\$ 26.688,74
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 6.915.715,25	R\$ 9.051.689,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS		R\$ 6.915.715,25	R\$ 9.051.689,00
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - NO PAIS		R\$ 6.915.715,25	R\$ 9.051.689,00
BANCO DO BRASIL (APLICAÇÃO - RF LP)		R\$ 6.884.418,10	R\$ 9.050.428,49
DEPOSITO JUDICIAL		R\$ 30.036,64	R\$ 0,00
DEPOSITO JUDICIAL NOSSA CAIXA PERMANENTE		R\$ 1.260,51	R\$ 1.260,51
IMOBILIZADO		R\$ 3.998.931,35	R\$ 4.493.931,35
BENS SUJEITOS A DEPRECIACÃO		R\$ 9.378.933,63	R\$ 9.873.933,63
BULDOZER LAGARTAS		R\$ 8.798.933,63	R\$ 9.293.933,63
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 33.369,96	R\$ 33.369,96
EDIFICIOS		R\$ 29.493,06	R\$ 29.493,06
EDIFICIOS		R\$ 12.521,43	R\$ 12.521,43
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.821.599,12	R\$ 2.821.599,12
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 60.756,00	R\$ 60.756,00
VEICULOS		R\$ 5.331.567,90	R\$ 5.826.567,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CASA VILA AGUIAR		R\$ 509.626,16	R\$ 509.626,16
BENS NÃO SUJEITOS A DEPRECIAÇÃO		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
TERRENOS		R\$ 580.000,00	R\$ 580.000,00
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (5.380.002,28)	R\$ (5.380.002,28)
(-) (-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (18.761,21)	R\$ (18.761,21)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE EDIFICIOS		R\$ (115.145,86)	R\$ (115.145,86)
(-) (-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (1.167.212,44)	R\$ (1.167.212,44)
(-) (-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (46.774,47)	R\$ (46.774,47)
(-) (-) VEICULOS		R\$ (4.032.108,30)	R\$ (4.032.108,30)
Passivo		R\$ 19.947.398,98	R\$ 21.529.665,07
CIRCULANTE		R\$ 4.119.419,67	R\$ 2.263.069,54
EXIGIVEL CURTO PRAZO		R\$ 4.119.419,67	R\$ 2.263.069,54
FORNECEDORES		R\$ 820.777,97	R\$ 1.309.177,35
LIDER GRAF ARTES GRAFICAS LTDA-ME		R\$ 0,00	R\$ 1.580,00
MAGALHAES E LABUSSIÈRE		R\$ 0,00	R\$ 971,52
MENEGUESSO E MELO SILV.SOCIED DE ADVOGAD		R\$ 0,00	R\$ 3.663,00
BONASSA & ALVES FREIOS LTDA-ME		R\$ 250,00	R\$ 2.690,00
BASALTO PEDREIRA E PAVIMENTAÇÃO LTDA		R\$ 198.346,96	R\$ 198.280,46
DACAR PNEUS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 365,00
SUPERMERCADO SAO ROQUE LTDA		R\$ 2.186,54	R\$ 5.453,95
COML. AGRO SAO MATHEUS LTDA		R\$ 79,03	R\$ 856,79
NEI COMERCIO DE TINTAS LTDA		R\$ 1.117,52	R\$ 4.422,63
CENTER PEÇAS FABBRI LTDA		R\$ 12.621,42	R\$ 22.758,77
(-) AUTOPEÇAS BOM CAMINHO LTDA		R\$ (501,24)	R\$ 1.526,00
USIFOCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP		R\$ 4.007,27	R\$ 4.792,20
SAO LUIZ HOME CENTER MATERIAIS DE CONST		R\$ 7.704,52	R\$ 3.302,01
META SIST HIG LIMP E DESC EIRELI ME		R\$ 62,10	R\$ 390,00
PERFORMANCE FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 6.346,66
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA		R\$ 234.574,09	R\$ 79.869,79

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 8

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RODOCAMP AUTO SERVICE LTDA		R\$ 2.718,41	R\$ 0,00
AUTO PECAS MENDES LTDA - EPP		R\$ 0,00	R\$ 21.987,34
C S FERRAMENTAS LTDA		R\$ 186,23	R\$ 0,00
FAC-GUACU IND. E COM.DE MATERIAIS DE CON		R\$ 3.907,12	R\$ 1.238,16
ANDRESSA FERNANDA VELOSO CORDEIRO ME		R\$ 906,05	R\$ 0,00
INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA		R\$ 410,30	R\$ 215,40
PREMOSTEEL FERRO AÇO EPIS E SUPRIMENTOS		R\$ 306,00	R\$ 0,00
KM1 PECAS COMERCIO LTDA		R\$ 1.211,00	R\$ 0,00
A E A DISTRIBUICAO E COM DE MATERIAIS EL		R\$ 5.218,67	R\$ 0,00
MUNDO LINHA VIVA E EQUIP DE SEGURANÇA		R\$ 0,00	R\$ 8.620,00
LOPES E ZAMBONI COM DE MAT ELET LTDA		R\$ 122,40	R\$ 412,90
TATETI LTDA		R\$ 5.844,89	R\$ 9.960,99
CASTELO DO OLEO LTDA ME		R\$ 1.349,00	R\$ 1.620,00
PREMOLTEX COM DE MATS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 181,95	R\$ 150,72
PETROTEC EQUIPAMENTOS P/CONSTR CIVIL LTD		R\$ 572,18	R\$ 3.222,75
RONALDO DA SILVA CARVALHO- CASA CARVALHO		R\$ 1.414,74	R\$ 0,00
DENISE DA SILVA DE OLIVEIRA ME		R\$ 1.493,50	R\$ 290,00
CORDEIRO MAQUINAS E FERRAMENTASLTDA		R\$ 1.298,00	R\$ 136,00
MONTE MOR TAMBORES COM DE EMB SUCATA		R\$ 0,00	R\$ 1.700,00
OPUS UNIDOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 915,00
SR CAZZA PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME		R\$ 1.602,76	R\$ 765,88
SULPECAS COM E REPRES.LTDA		R\$ 12.217,00	R\$ 3.206,16
BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO		R\$ 1.154,52	R\$ 3.865,65
CONSTRUTORA JULIO E JULIO LTDA		R\$ 20.897,96	R\$ 179.346,19
IMPERTINTAS SOLUCOES TECNICAS S/A		R\$ 2.856,72	R\$ 1.658,61
M.G.D. INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD.QUIM		R\$ 198,00	R\$ 0,00
SAFETYTRAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 108,30

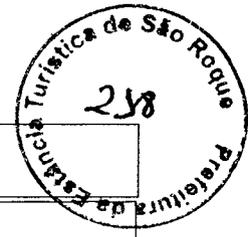
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 4 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AUTO POSTO DE CASTRO LTDA		R\$ 7.085,16	R\$ 0,00
MINOR AUTO PECAS LTDA EPP		R\$ 274,96	R\$ 457,06
(-) FABBRI SERVIÇOS SOROCABA LTDA EPP		R\$ (280,00)	R\$ 173,34
ELETRO PIÁ LTDA		R\$ 371,86	R\$ 430,00
SUPER AUTO E MOTO PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ 1.248,72	R\$ 2.937,27
LOJAS CEM S.A.		R\$ 598,50	R\$ 299,25
GIRO FREIOS LTDA		R\$ 1.540,00	R\$ 0,00
USINA DE ASFALTO JUNDIAI LTDA		R\$ 59.020,44	R\$ 83.578,68
FRANCO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		R\$ 0,00	R\$ 3.487,00
AMPLITUDE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS		R\$ 4.700,00	R\$ 0,00
MARCOS ANTONIO DINIZ ELETRICA ME		R\$ 405,00	R\$ 748,00
POLIMIX CONCRETO LTDA		R\$ 12.500,00	R\$ 1.146,60
AUTO ELETRICO SANTA QUIERIA LTDA ME		R\$ 4.723,64	R\$ 2.743,82
C. E. LOURENÇO SANTO SOROCABA - ME		R\$ 1.317,00	R\$ 1.909,00
ANFER COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA		R\$ 4.919,86	R\$ 0,00
IOLANDA DA SILVEIRA BIGNOTO ME		R\$ 350,00	R\$ 0,00
DIBRACAM COMERCIAL LTDA		R\$ 651,23	R\$ 368.149,20
DAIFORCE COM DE MAQ E MOTORES LTDA		R\$ 2.789,26	R\$ 4.455,84
SANEN ENGENHARIA SA - USINA SANTA ISABEL		R\$ 0,00	R\$ 4.187,42
GEOMAQ TRATORPECAS LTDA		R\$ 4.007,97	R\$ 1.615,00
SOTREQ S/A SOTREQ SUMARE		R\$ 0,00	R\$ 623,64
MAVIGAS COM DE GAS LTDA ME		R\$ 2.185,00	R\$ 0,00
LUBRACO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 6.801,58	R\$ 2.110,87
OLIVEIRA OLIVEIRA BATERIAS LTDA ME		R\$ 550,00	R\$ 1.080,00
KTELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME		R\$ 4.753,34	R\$ 0,00
CARVALHO RESENDE AUTO PEÇAS		R\$ 3.446,34	R\$ 4.897,00
LIMART MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA EPP		R\$ 230,00	R\$ 0,00
RIBPAV ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO		R\$ 49.758,01	R\$ 45.723,63
COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS		R\$ 1.681,33	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 5 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
VIVA LT			
IDEALL TEC IND E COM DE PRODUTOS LIMPEZA		R\$ 141,65	R\$ 254,27
MINERADORA PEDRIX LTDA		R\$ 1.088,70	R\$ 1.058,42
VIDRAUTO SOROCABA COM VIDRO P AUTOS LTDA		R\$ 565,00	R\$ 0,00
RB COMERCIO IMPOR E EXP LTDA		R\$ 245,20	R\$ 0,00
H M C HYDRAULICS LTDA		R\$ 3.582,50	R\$ 0,00
COMERCIAL E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 5.962,16	R\$ 0,00
RIBEIRAO COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 2.539,83	R\$ 951,56
ROBSON SANCHES DE ALMEIDA		R\$ 0,00	R\$ 660,00
MODRALI EQUIP. HIDRAULICOS E PNEUMATICOS		R\$ 1.850,00	R\$ 0,00
MANCHESTER EQUIP. ACCESS. BARR. LTDA ME		R\$ 2.606,00	R\$ 181,00
MSP DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PNEUS		R\$ 14.480,00	R\$ 10.980,00
I V MACIULEVICIUS - ME		R\$ 0,00	R\$ 4.098,70
GCI - FILTROS & PROCESSOS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 180,00
M J PACE INDUSTRIA E COM DE PARAFUSOS LT		R\$ 0,00	R\$ 254,21
IRO IND DE RECICLAGEM E COM. DE MAT. CON		R\$ 29.435,45	R\$ 149.175,16
PROVERACO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R\$ 9.866,66	R\$ 0,00
MARCOS EMERICI DE CAMARGO GUIAS		R\$ 11.748,00	R\$ 0,00
FLUID POWER HYDRAULICS LTDA		R\$ 306,69	R\$ 0,00
MAXICABOS INDUSTRIA E COMERCIO RELI		R\$ 1.680,00	R\$ 0,00
CALDEIRA E PEREIRA LTDA		R\$ 5.888,22	R\$ 0,00
CENTRAL CASA DA CONSTRUCAO LTDA ME		R\$ 1.700,00	R\$ 0,00
ESPARGIPECAS COM DE PECAS PARA MAQUINAS		R\$ 1.800,00	R\$ 0,00
INNOVAPAV COM PECAS P MAQUINAS DE PAVIME		R\$ 5.525,00	R\$ 1.541,65
ICOCITAL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA		R\$ 12.761,55	R\$ 0,00
FIBRATEx-INDUMAQ FIBRAS TEXTEIS E MAQ		R\$ 1.212,60	R\$ 0,00
O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTD		R\$ 659,75	R\$ 0,00

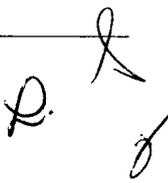
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 6 de 8




## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CARLOS GUSTAVO CARVALHO MENEZES		R\$ 0,00	R\$ 728,00
BRAMAC - EQUIP. PARA CONTRUÇÃO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 226,40
SOMA AUTOMOVEIS LTDA - FUNILARIA		R\$ 0,00	R\$ 1.085,94
SETTA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONA		R\$ 0,00	R\$ 4.745,10
POSTO PORTO SEGURO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 3.464,51
J & JB COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 199,80
DEID REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 19.970,53
RAQUEL RAMOS PEDROSO		R\$ 0,00	R\$ 54,56
HAAK SUPERMERCADO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 213,33
MAGAZINE LUIZA S/A		R\$ 0,00	R\$ 1.287,96
RAPOSAO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP		R\$ 89,45	R\$ 244,80
PRIME TRUCK CENTER AUTOMOTIVO EIRELI		R\$ 1.895,75	R\$ 0,00
PAULO HENRIQUE FRANCO CERUKOVIC-ME		R\$ 0,00	R\$ 180,00
BRUNA DANIELE FRANCO 14734932778		R\$ 815,00	R\$ 0,00
POLIPECAS COM. DE PECAS E IMPL. AGRICO		R\$ 188,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 178.541,52	R\$ 143.974,09
SALARIOS A PAGAR		R\$ 109.073,00	R\$ 85.947,00
INSS A PAGAR		R\$ 52.608,59	R\$ 33.774,76
FGTS A PAGAR		R\$ 16.859,93	R\$ 24.252,33
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 170.467,95	R\$ 424.652,01
PIS A PAGAR		R\$ 5.810,49	R\$ 20.107,29
COFINS A PAGAR		R\$ 26.817,67	R\$ 92.802,87
ISS A PAGAR		R\$ 1.592,49	R\$ 973,50
IRRF A PAGAR		R\$ 5.535,06	R\$ 6.520,86
IRPJ A RECOLHER		R\$ 79.949,04	R\$ 188.772,00
CSLL A RECOLHER		R\$ 48.755,12	R\$ 113.483,73
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER		R\$ 79,11	R\$ 66,77
INSS RETIDO A RECOLHER		R\$ 1.903,45	R\$ 1.903,45
IRPJ A PAGAR RETIDO NF PJ		R\$ 25,52	R\$ 21,54

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 7 de 8

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 2.949.632,23	R\$ 385.266,09
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 2.859.632,23	R\$ 328.131,09
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 90.000,00	R\$ 57.135,00
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
EMPRESTIMOS RELACIONADOS		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
VALERIA CONSTRUÇÕES		R\$ 27.416,37	R\$ 46.806,15
PATRIMONIO		R\$ 15.800.562,94	R\$ 19.219.789,38
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00
RICARDO ALBERTO DE CASTRO		R\$ 1.940.000,00	R\$ 1.940.000,00
ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO		R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R\$ 13.800.562,94	R\$ 17.219.789,38
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 13.800.562,94	R\$ 17.219.789,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 8 de 8

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.065.437,70)	R\$ (1.432.527,55)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (62.586,27)	R\$ (61.346,30)
(-) FERIAS		R\$ (3.451,38)	R\$ (2.954,10)
13º SALARIO		R\$ (8.224,71)	R\$ 0,00
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (20.000,21)	R\$ (19.810,83)
(-) INSS		R\$ (9.021,42)	R\$ (7.439,65)
(-) FGTS		R\$ (6.966,17)	R\$ (1.832,19)
(-) UNIFORMES		R\$ 0,00	R\$ (22.923,50)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.135,00)	R\$ (3.302,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (11.787,38)	R\$ (3.084,03)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (559.317,17)	R\$ (1.125.487,71)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ 0,00	R\$ (21.225,44)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (2.100,00)	R\$ 0,00
(-) CORREIOS		R\$ (132,07)	R\$ (433,78)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (95.532,25)	R\$ (260.267,22)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (3.866,24)	R\$ (9.259,07)
PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (1.390,00)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (753,42)	R\$ (17.462,36)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.578,54)	R\$ (4.666,87)
(-) TELEFONE		R\$ (212,28)	R\$ (35.974,39)
(-) AGUA		R\$ (2.490,97)	R\$ (2.368,90)
(-) INTERNET		R\$ (393,77)	R\$ (1.128,26)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (10.653,69)	R\$ (12.527,87)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (9.750,00)	R\$ (12.336,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (10.440,00)	R\$ (20.674,07)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ 0,00	R\$ (683,93)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ 0,00	R\$ (343,66)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (19.853,97)	R\$ (19.825,37)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (13.531,80)	R\$ (10.399,61)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (220.022,71)	R\$ (443.225,23)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (1.938,47)	R\$ (1.917,75)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (158.634,64)	R\$ (121.316,37)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (3.042,35)	R\$ (2.865,25)

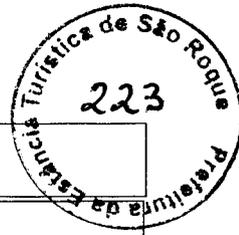
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 1 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ (8.683,98)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ 0,00	R\$ (34.072,13)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ 0,00	R\$ (83.830,20)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (67.729,63)	R\$ (10.429,62)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (67.729,63)	R\$ (10.429,62)
DEPRECIAÇÕES		R\$ (85.870,17)	R\$ 0,00
(-) MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ (466,17)	R\$ 0,00
(-) MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ (43.782,30)	R\$ 0,00
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (178,82)	R\$ 0,00
(-) VEICULOS		R\$ (36.347,14)	R\$ 0,00
(-) CONSTRUÇÕES		R\$ (5.095,74)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (28.652,87)	R\$ (4.578,48)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (7.390,40)	R\$ (2.011,29)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (19.714,05)	R\$ (2.567,19)
MULTAS		R\$ (1.548,42)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (261.281,59)	R\$ (230.685,44)
(-) IPTU		R\$ (564,58)	R\$ (2.906,17)
(-) IPVA		R\$ (1.902,93)	R\$ (1.131,40)
(-) IRPJ		R\$ (160.490,04)	R\$ (92.318,85)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (6.626,73)	R\$ (80.858,24)
(-) CSLL		R\$ (91.697,31)	R\$ (53.470,78)
RECEITA		R\$ 6.798.325,11	R\$ 6.416.556,40
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 7.344.578,21	R\$ 6.759.395,68
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 7.344.578,21	R\$ 6.759.395,68
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (576.341,07)	R\$ (383.723,31)
(-) (-) ISS		R\$ (282.185,67)	R\$ (204.097,86)
(-) (-) PIS		R\$ (52.383,84)	R\$ (31.988,09)
(-) (-) COFINS		R\$ (241.771,56)	R\$ (147.637,36)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 30.087,96	R\$ 40.884,03
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 3.439,68	R\$ 2.383,90
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 26.648,28	R\$ 38.500,13
OUTRAS RECEITAS EVENTUAIS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS		R\$ 0,01	R\$ 0,00
(-) Custo		R\$ (4.093.943,31)	R\$ (3.179.449,01)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (2.087.430,47)	R\$ (1.660.361,15)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (2.087.430,47)	R\$ (1.660.361,15)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (890.729,59)	R\$ (780.389,56)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (420.735,24)	R\$ (467.887,35)
(-) FERIAS		R\$ (70.575,93)	R\$ (28.486,68)
(-) 13º SALARIO		R\$ (114.660,64)	R\$ (949,19)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (61.734,44)	R\$ (95.368,75)
(-) F.G.T.S.		R\$ (43.094,77)	R\$ (39.419,53)
(-) I.N.S.S.		R\$ (167.025,10)	R\$ (145.031,24)
(-) MULTA FGTS		R\$ (12.903,47)	R\$ (3.246,82)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (1.115.783,25)	R\$ (738.698,30)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (1.830,00)	R\$ (780,00)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (542.263,85)	R\$ (458.250,12)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ 0,00	R\$ (1.881,54)
(-) AGUA		R\$ 0,00	R\$ (421,97)
FRETES E CARRETOS		R\$ (45.007,25)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (526.682,15)	R\$ (277.364,67)
= Lucro		R\$ 1.638.944,10	R\$ 1.804.579,84

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 3 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.432.527,55)	R\$ (1.388.558,73)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (61.346,30)	R\$ (70.540,47)
(-) FERIAS		R\$ (2.954,10)	R\$ (3.381,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (875,33)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (19.810,83)	R\$ (27.257,17)
(-) INSS		R\$ (7.439,65)	R\$ (9.827,15)
(-) FGTS		R\$ (1.832,19)	R\$ (2.285,09)
(-) MULTA FGTS		R\$ 0,00	R\$ (77,89)
(-) UNIFORMES		R\$ (22.923,50)	R\$ (19.695,83)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.302,00)	R\$ (3.306,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.084,03)	R\$ (3.835,01)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.125.487,71)	R\$ (1.009.201,06)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (21.225,44)	R\$ (12.822,00)
CORREIOS		R\$ (433,78)	R\$ 0,00
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (260.267,22)	R\$ (334.140,85)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (9.259,07)	R\$ (5.728,66)
(-) PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (2.674,26)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (17.462,36)	R\$ (1.760,24)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.666,87)	R\$ (3.051,34)
(-) TELEFONE		R\$ (35.974,39)	R\$ (6.554,42)
(-) AGUA		R\$ (2.368,90)	R\$ (1.881,59)
(-) INTERNET		R\$ (1.128,26)	R\$ (528,51)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (12.527,87)	R\$ (16.045,14)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (12.336,00)	R\$ (6.602,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (20.674,07)	R\$ (21.952,05)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ (683,93)	R\$ (3.405,54)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (343,66)	R\$ (347,28)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (19.825,37)	R\$ (16.662,92)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (10.399,61)	R\$ (8.582,05)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (443.225,23)	R\$ (473.372,77)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (1.917,75)	R\$ (508,44)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (121.316,37)	R\$ (18.892,16)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (2.865,25)	R\$ (6.851,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 1 de 3



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**  
Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **71.847.677/0001-08**  
Número de Ordem do Livro: **1**  
Período Selecionado: **01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (8.683,98)	R\$ (4.913,76)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ (34.072,13)	R\$ (17.179,66)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (83.830,20)	R\$ (44.744,13)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (10.429,62)	R\$ (2.540,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (10.429,62)	R\$ (2.540,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (4.578,48)	R\$ (2.156,16)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (2.011,29)	R\$ (664,26)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.567,19)	R\$ (1.491,90)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (230.685,44)	R\$ (304.121,04)
IPTU		R\$ (2.906,17)	R\$ 0,00
IPVA		R\$ (1.131,40)	R\$ 0,00
(-) IRPJ		R\$ (92.318,85)	R\$ (166.356,51)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (80.858,24)	R\$ (41.324,04)
(-) CSLL		R\$ (53.470,78)	R\$ (96.440,49)
RECEITA		R\$ 6.416.556,40	R\$ 6.721.551,91
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 6.759.395,68	R\$ 7.190.558,26
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 6.759.395,68	R\$ 7.190.558,26
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (383.723,31)	R\$ (527.476,00)
(-) (-) ISS		R\$ (204.097,86)	R\$ (229.115,06)
(-) (-) PIS		R\$ (31.988,09)	R\$ (53.132,77)
(-) (-) COFINS		R\$ (147.637,36)	R\$ (245.228,17)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 40.884,03	R\$ 58.469,65
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.383,90	R\$ 2.674,65
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 38.500,13	R\$ 55.795,00
(-) Custo		R\$ (3.179.449,01)	R\$ (3.060.387,16)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (1.660.361,15)	R\$ (1.582.897,38)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (1.660.361,15)	R\$ (1.582.897,38)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (780.389,56)	R\$ (874.953,65)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (467.887,35)	R\$ (524.739,43)
(-) FERIAS		R\$ (28.486,68)	R\$ (32.386,70)
(-) 13º SALARIO		R\$ (949,19)	R\$ (3.645,64)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (95.368,75)	R\$ (105.269,40)
(-) F.G.T.S.		R\$ (39.419,53)	R\$ (44.627,16)
(-) I.N.S.S.		R\$ (145.031,24)	R\$ (162.040,25)

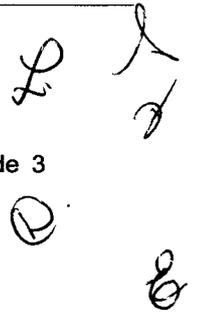
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

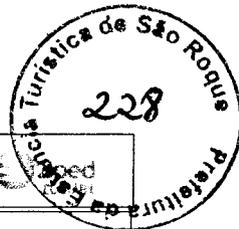
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 2 de 3





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.388.558,73)	R\$ (1.416.113,54)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (70.540,47)	R\$ (80.129,39)
(-) FERIAS		R\$ (3.381,00)	R\$ (1.512,00)
13º SALARIO		R\$ (875,33)	R\$ 0,00
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (27.257,17)	R\$ (21.010,17)
(-) INSS		R\$ (9.827,15)	R\$ (8.160,07)
(-) FGTS		R\$ (2.285,09)	R\$ (1.708,26)
MULTA FGTS		R\$ (77,89)	R\$ 0,00
(-) UNIFORMES		R\$ (19.695,83)	R\$ (12.367,20)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.306,00)	R\$ (3.306,00)
(-) INDENIZAÇÃO TRABALHISTA		R\$ 0,00	R\$ (1.100,00)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.835,01)	R\$ (30.965,69)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.009.201,06)	R\$ (1.181.896,17)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (12.822,00)	R\$ (19.502,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (4.070,00)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (334.140,85)	R\$ (342.597,95)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (5.728,66)	R\$ (4.587,21)
(-) PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (2.674,26)	R\$ (3.467,52)
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (1.760,24)	R\$ (3.405,66)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.051,34)	R\$ (6.625,38)
(-) TELEFONE		R\$ (6.554,42)	R\$ (5.803,03)
(-) AGUA		R\$ (1.881,59)	R\$ (5.051,94)
(-) INTERNET		R\$ (528,51)	R\$ (404,00)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (16.045,14)	R\$ (13.141,76)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (6.602,00)	R\$ (11.233,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (21.952,05)	R\$ (23.652,05)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ (3.405,54)	R\$ (8.154,98)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (347,28)	R\$ (370,89)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (16.662,92)	R\$ (26.362,13)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (8.582,05)	R\$ (7.320,45)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (473.372,77)	R\$ (401.064,97)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (508,44)	R\$ (3.029,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (18.892,16)	R\$ (12.962,09)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 1 de 3





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (6.851,29)	R\$ (2.952,68)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (4.913,76)	R\$ (1.175,00)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ (17.179,66)	R\$ (186.299,01)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (44.744,13)	R\$ (88.663,47)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (2.540,00)	R\$ (2.275,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (2.540,00)	R\$ (2.275,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.156,16)	R\$ (3.977,92)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (664,26)	R\$ (1.458,22)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (1.491,90)	R\$ (2.519,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (304.121,04)	R\$ (147.835,06)
(-) IPTU		R\$ 0,00	R\$ (2.004,03)
(-) IPVA		R\$ 0,00	R\$ (296,73)
(-) IRPJ		R\$ (166.356,51)	R\$ (79.949,04)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (41.324,04)	R\$ (16.830,13)
(-) CSLL		R\$ (96.440,49)	R\$ (48.755,13)
RECEITA		R\$ 6.721.551,91	R\$ 5.678.122,40
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 7.190.558,26	R\$ 5.902.361,27
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 7.190.558,26	R\$ 5.902.361,27
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (527.476,00)	R\$ (324.593,08)
(-) (-) ISS		R\$ (229.115,06)	R\$ (167.732,44)
(-) (-) PIS		R\$ (53.132,77)	R\$ (27.934,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (245.228,17)	R\$ (128.926,56)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 58.469,65	R\$ 100.354,21
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 2.674,65	R\$ 1.173,37
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 55.795,00	R\$ 99.180,84
(-) Custo		R\$ (3.060.387,16)	R\$ (4.349.491,86)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (1.582.897,38)	R\$ (2.474.979,08)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (1.582.897,38)	R\$ (2.474.979,08)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (874.953,65)	R\$ (1.011.428,17)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (524.739,43)	R\$ (591.354,27)
(-) FERIAS		R\$ (32.386,70)	R\$ (43.114,57)
(-) 13º SALARIO		R\$ (3.645,64)	R\$ (16.115,04)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (105.269,40)	R\$ (100.553,80)
(-) F.G.T.S.		R\$ (44.627,16)	R\$ (50.419,29)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 2 de 3





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) I.N.S.S.		R\$ (162.040,25)	R\$ (184.969,68)
(-) MULTA FGTS		R\$ (2.245,07)	R\$ (24.901,52)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (602.536,13)	R\$ (863.084,61)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (224.687,01)	R\$ (356.213,74)
ENERGIA ELETRICA		R\$ (3.664,51)	R\$ 0,00
(-) AGUA		R\$ (3.243,42)	R\$ (54,26)
FRETES E CARRETOS		R\$ (199,48)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (370.741,71)	R\$ (506.816,61)
(-) = Prejuízo		R\$ 2.272.606,02	R\$ (87.483,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 3 de 3






## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) DESPESA		R\$ (1.416.113,54)	R\$ (2.133.006,82)
(-) DESPESAS C/PESSOAL		R\$ (80.129,39)	R\$ (211.210,29)
(-) FERIAS		R\$ (1.512,00)	R\$ (1.848,00)
(-) 13º SALARIO		R\$ 0,00	R\$ (8.910,67)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (21.010,17)	R\$ (22.909,78)
(-) INSS		R\$ (8.160,07)	R\$ (10.622,36)
(-) FGTS		R\$ (1.708,26)	R\$ (2.571,38)
(-) EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		R\$ 0,00	R\$ (17.531,36)
(-) UNIFORMES		R\$ (12.367,20)	R\$ (8.032,40)
(-) PRO LABORE		R\$ (3.306,00)	R\$ (3.306,00)
INDENIZAÇÃO TRABALHISTA		R\$ (1.100,00)	R\$ 0,00
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (30.965,69)	R\$ (134.918,60)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (559,74)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.181.896,17)	R\$ (1.499.468,50)
(-) ALUGUEIS E CONDOMINIOS		R\$ (19.502,00)	R\$ (31.015,76)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (4.070,00)	R\$ (11.019,60)
(-) CORREIOS		R\$ 0,00	R\$ (320,00)
(-) GASTOS COM VEICULOS		R\$ (342.597,95)	R\$ (381.815,92)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R\$ (4.587,21)	R\$ (7.520,53)
PEQUENAS IMOBILIZAÇÕES		R\$ (3.467,52)	R\$ 0,00
(-) MANUTENÇÃO DE SISTEMAS (SOFTWARE)		R\$ (3.405,66)	R\$ (3.368,15)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (6.625,38)	R\$ (8.451,96)
(-) TELEFONE		R\$ (5.803,03)	R\$ (5.885,89)
(-) AGUA		R\$ (5.051,94)	R\$ (3.160,25)
(-) INTERNET		R\$ (404,00)	R\$ (443,04)
(-) DESPESAS COM SEGUROS		R\$ (13.141,76)	R\$ (11.841,99)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.233,00)	R\$ (16.198,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R\$ (23.652,05)	R\$ (55.552,05)
(-) DESPESAS COM MULTAS DE TRANSITO		R\$ (8.154,98)	R\$ (2.552,08)
(-) SOFTWARE E PROCESSAMENTO DE DADOS		R\$ (370,89)	R\$ (912,32)
(-) DESPESAS COM PEDAGIO		R\$ (26.362,13)	R\$ (32.952,86)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (7.320,45)	R\$ (12.100,85)
(-) MANUTENÇÕES E REPAROS		R\$ (401.064,97)	R\$ (460.519,01)

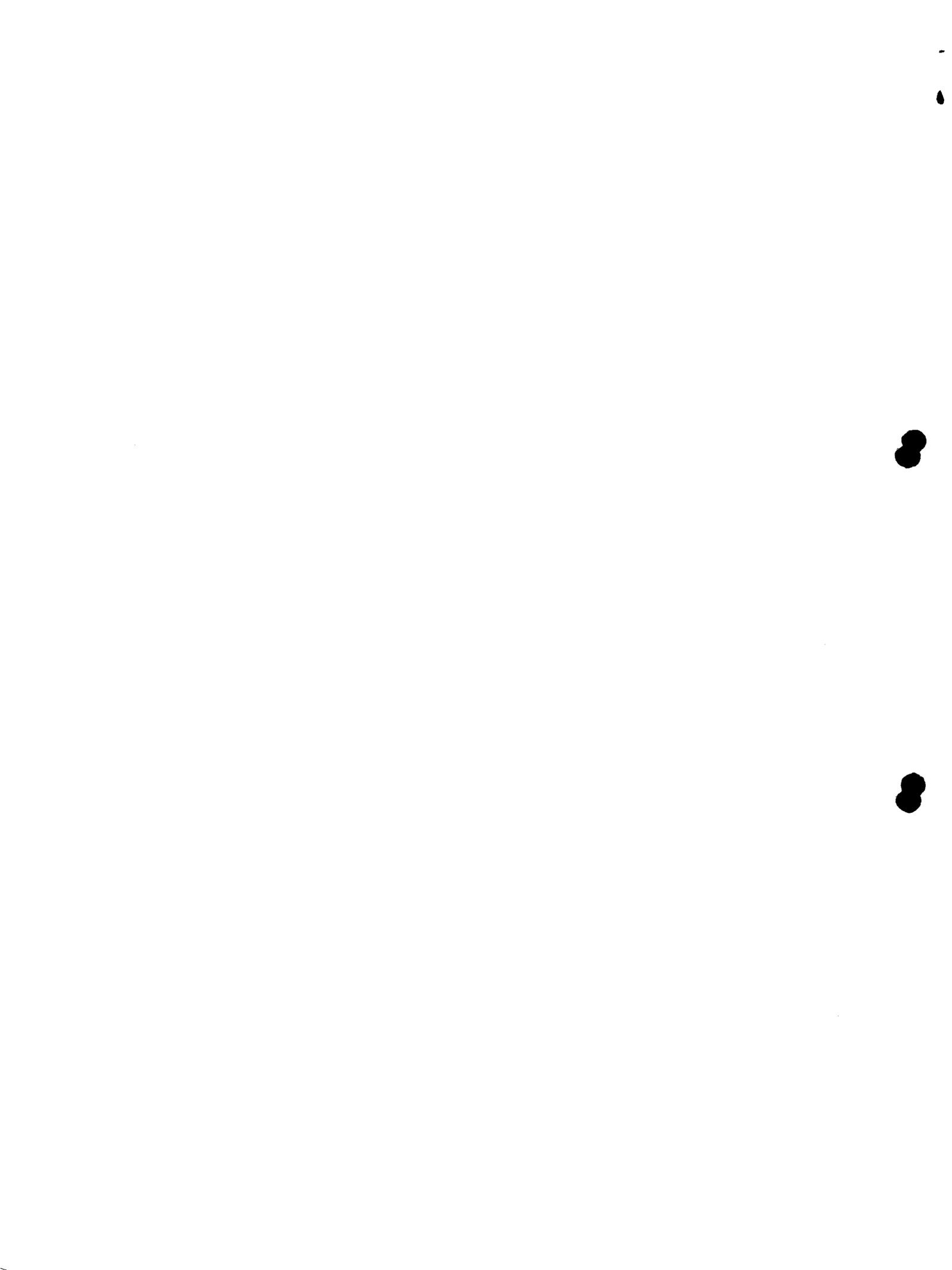
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página 1 de 3





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (3.029,00)	R\$ (4.659,00)
(-) MATERIAIS DE USO E CONSUMO		R\$ (12.962,09)	R\$ (3.228,95)
(-) DESPESAS CARTORIAIS		R\$ (2.952,68)	R\$ (1.836,47)
(-) LICENCIAMENTO DE VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (862,12)
(-) LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (1.175,00)	R\$ (3.540,00)
(-) MATERIAL DESTINADO A OBRAS		R\$ (186.299,01)	R\$ (342.486,10)
(-) FRETE E CARRETOS		R\$ (88.663,47)	R\$ (97.225,60)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (2.275,00)	R\$ (20.052,30)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/PESSOA JURIDICA		R\$ (2.275,00)	R\$ (20.052,30)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (3.977,92)	R\$ (84.158,26)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (1.458,22)	R\$ (1.328,81)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (2.519,70)	R\$ (82.829,45)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (147.835,06)	R\$ (318.117,47)
(-) IPTU		R\$ (2.004,03)	R\$ (157,78)
(-) IPVA		R\$ (296,73)	R\$ (1.237,50)
(-) IRPJ		R\$ (79.949,04)	R\$ (190.220,83)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (16.830,13)	R\$ (13.017,63)
(-) CSLL		R\$ (48.755,13)	R\$ (113.483,73)
RECEITA		R\$ 5.678.122,40	R\$ 9.908.714,66
RECEITA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 5.902.361,27	R\$ 10.461.467,91
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 5.902.361,27	R\$ 10.461.467,91
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (324.593,08)	R\$ (691.643,20)
(-) (-) ISS		R\$ (167.732,44)	R\$ (368.931,21)
(-) (-) PIS		R\$ (27.934,08)	R\$ (57.469,26)
(-) (-) COFINS		R\$ (128.926,56)	R\$ (265.242,73)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 100.354,21	R\$ 138.889,95
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 1.173,37	R\$ 1.260,60
RENDIMENTOS FINANCEIROS		R\$ 99.180,84	R\$ 137.629,35
(-) Custo		R\$ (4.349.491,86)	R\$ (4.356.481,40)
(-) CUSTO DO MATERIAL APLICADO		R\$ (2.474.979,08)	R\$ (2.704.496,44)
(-) MATERIAL APLICADO EM OBRAS		R\$ (2.474.979,08)	R\$ (2.704.496,44)
(-) GASTOS COM PESSOAL		R\$ (1.011.428,17)	R\$ (1.086.533,72)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R\$ (591.354,27)	R\$ (547.942,98)
(-) FERIAS		R\$ (43.114,57)	R\$ (64.081,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 2 de 3

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 71.847.677/0001-08  
Número de Ordem do Livro: 1  
Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) 13º SALARIO		R\$ (16.115,04)	R\$ (168.850,56)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (100.553,80)	R\$ (10.270,48)
(-) F.G.T.S.		R\$ (50.419,29)	R\$ (62.132,49)
(-) I.N.S.S.		R\$ (184.969,68)	R\$ (229.977,75)
(-) MULTA FGTS		R\$ (24.901,52)	R\$ (3.277,52)
(-) OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (863.084,61)	R\$ (565.451,24)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ		R\$ (356.213,74)	R\$ (229.262,09)
AGUA		R\$ (54,26)	R\$ 0,00
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (506.816,61)	R\$ (336.189,15)
= Lucro		R\$ (87.483,00)	R\$ 3.419.226,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.1 do Visualizador

Página 3 de 3

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08






MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.1

### RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35211690685	CNPJ 71.847.677/0001-08
NOME EMPRESARIAL CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	

#### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.6B.37.4C.31.95.87.AE.68	

#### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	66482739849	SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO:66482739849	221286258487396899 475609043727834413 81	02/06/2021 a 02/06/2022	Não
Procurador	66482739849	SEBASTIAO RODRIGUES FRANCO NETO:66482739849	221286258487396899 475609043727834413 81	02/06/2021 a 02/06/2022	Sim

#### NÚMERO DO RECIBO:

91.BD.7C.DE.0C.F9.05.6B.59.11.27.A6.  
6B.37.4C.31.95.87.AE.68-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 10/05/2022 às 10:55:50  
  
54.10.1F.72.EE.71.55.77  
97.37.7D.73.78.62.BF.34

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
CORRESPONDE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

3. MAI/2021

Andy Alves Santos  
ESCREVENTE AUTORIZADO

## EXERCÍCIO DE 2021

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, e inscrição estadual nº-653.033.594.111, com sede na Rua Marino Camurça, 30 – Centro, município de São Roque/SP, vêm por meio desta, apresentar os índices econômicos financeiros, como segue:

### ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \frac{17.035.733,72}{2.309.875,69} = 7,38$$

### ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

$$\text{I.L.C.} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{7.984.044,72}{2.263.069,54} = 3,53$$

### I.E. ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{I.E.} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{2.309.875,69}{21.529.665,07} = 0,11$$

### S.G. - SOLVÊNCIA GERAL $\geq 1,00$

$$\text{S.G.} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Capital de Terceiros}} = \frac{21.529.665,07}{2.309.875,69} = 9,32$$

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.  
CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA  
RG 35.280.704-0 SSSP/SP  
CARGO: PROCURADORA  
END. RUA MARINO CAMURÇA, 30  
SÃO ROQUE / SP

  
SEBASTIÃO RODRIGUES FRANCO NETO  
TEC. CONTABILIDADE  
RG. 5.917.386-5  
END: AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 749 -  
LOJA 19 – CENTRO – SÃO ROQUE/SP  
CRC: 1SP094395/0-5





11/07/2022

0058689258



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 8688661**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/07/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ: 71.847.677/0001-08, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058689258

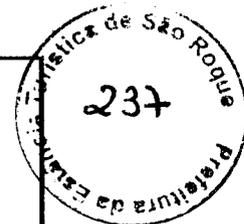
**CG Engenharia e Consultoria Ltda.**  
**CNPJ 71.847.677/001-08** TJSP  
SAJ





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.847.677/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/1993
NOME EMPRESARIAL C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARINO CAMURCA	NÚMERO 30	COMPLEMENTO *****
CEP 18.130-515	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO ROQUE
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/11/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2022 às 11:55:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





# Consulta Cadastral

# Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

**IE:** 653.033.594.111  
**CNPJ:** 71.847.677/0001-08  
**Nome Empresarial:** C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

**Situação:** Ativo  
**Data de Inscrição no Estado:** 06/08/1993  
**Regime Estadual:** RPA  
**Regime RFB:** RPA

**Empresa - Geral**

**Nome Empresarial:** C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada  
**Data início da Atividade:** 06/08/1993  
**CNPJ da Matriz:** 71.847.677/0001-08

**Porte:** Demais  
**Capital Social:** R\$ 2.000.000,00  
**Regime Estadual:** NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO  
**Data Início do regime:** 01/06/2000

**Regime Especial de IE Única:** Não  
**Regime Especial de IE Única por Município:** Não

Participantes			
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social
122.855.718-79	ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO	Sócio	1,80 %
<p align="center"><b>Endereço do Participante</b></p> <p><b>Logradouro:</b> RUA SEBASTIANA DA SILVA PONTES  <b>Nº:</b> 102  <b>CEP:</b> 18.133-020  <b>Município:</b> SAO ROQUE</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> JARDIM FLORIDA  <b>UF:</b> SP</p> <p align="center"><b>Contato do Participante</b></p> <p><b>Telefone:</b> (11)4712-4920  <b>e-mail:</b></p>			
072.884.388-99	RICARDO ALBERTO DE CASTRO	Sócio-Administrador	98,20 %
<p align="center"><b>Endereço do Participante</b></p> <p><b>Logradouro:</b> RUA ANTONIO DOS SANTOS SANTINHO  <b>Nº:</b> 357  <b>CEP:</b> 18.130-740  <b>Município:</b> SAO ROQUE</p> <p><b>Complemento:</b>  <b>Bairro:</b> ESPLANADA MENDES MORAES  <b>UF:</b> SP</p> <p align="center"><b>Contato do Participante</b></p> <p><b>Telefone:</b> (11)4712-4920  <b>e-mail:</b></p>			

**Estabelecimento - Geral**

**Nome Fantasia:**  
**CNPJ:** 71.847.677/0001-08  
**IE:** 653.033.594.111  
**NIRE:** 35.2.1169068-5

**Data de Inscrição no Estado:** 06/08/1993  
**Data Início da IE:** 06/08/1993

**Situação Cadastral:** Ativo  
**Ocorrência Fiscal:** Ativa  
**Data Início da Situação:** 06/08/1993

**Tipo de Unidade:** -  
**Formas de Atuação:**

**Tributário**

**Substituto Tributário:** Não  
**CPR:** 1200  
**CPR-ST:**

**CNAE Principal:** 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
**CNAE Secundários:** 41.20-4/00 - Construção de edifícios  
42.13-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.22-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de

**Data Início do CNAE Prin.:** 05/06/2013  
**Data Início do CNAE Sec.:** 05/06/2013  
**Data Início do CNAE Sec.:** 05/06/2013  
**Data Início do CNAE Sec.:** 05/06/2013

**CG Engenharia e Construtora Ltda**  
**71.847.677/0001-08**  
**Data Início de Inscrição: 06/08/1993**  
**Data Início de Situação: 06/08/1993**





Prefeitura da Estância Turística de São Roque

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RENDAS

## CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA  
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**RAZÃO SOCIAL:** CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

**Cadastro Imobiliário:** 10070540

**CNPJ:** 71.847.677/0001-08

**ENDEREÇO DO IMÓVEL:** RUA ANTONIO DOS SANTOS SANTINHOS 357 - CAPUAVA São Roque-SP

Certificamos que revendo os arquivos deste Departamento de Finanças - Divisão de Rendas, atendendo ao processo nro. , deles verificamos que não constam débitos até a presente data, no cadastro Imobiliário nro. 10070540, de localização 01.02.200.0282.001.001, em nome de CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., CNPJ:71.847.677/0001-08 , proprietário(a) do imóvel, situado na RUA ANTONIO DOS SANTOS SANTINHOS 357 - CAPUAVA São Roque-SP.

Ressalva-se ao Departamento de Finanças - Divisão de Rendas o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, por ventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos por ventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização de dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais feitos.

**Certidão válida até: 11/09/2022**

Esta Certidão abrange somente o Imóvel acima identificado

SÃO ROQUE, 13/06/2022 16:43:43

**Código de controle da certidão: 6B497FB3B8869113F29C**

*[Handwritten signature]*  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará o presente documento NULO.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
**CG Engenharia e Construtora Ltda**  
**71.847.677/0001-08**

2

3

4



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 71.847.677/0001-08  
**Razão Social:** C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA MARINO CAMURCA 30 / CENTRO / SAO ROQUE / SP / 18130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/06/2022 a 24/07/2022

**Certificação Número:** 2022062501195180408401

Informação obtida em 27/06/2022 10:56:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO ROQUE



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 71.847.677/0001-08

Certidão nº: 20130247/2022

Expedição: 27/06/2022, às 11:03:10

Validade: 24/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **71.847.677/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

  
  
  
  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



**DECLARAÇÃO ANEXO III**

Á

Prefeitura do Município de São Roque “Estância Turística”  
Departamento de Compras e Licitações

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

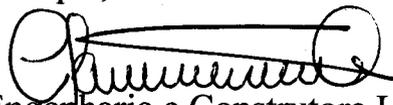
**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 71.847.677/0001-08, e Inscrição Estadual nº. 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, CEP: 18130-515, por intermédio de sua Procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da cédula de identidade RG nº. 35.280.704-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 285.379.868-28, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição e aprendiz ( ).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,  
Atenciosamente,

São Roque, 13 de Julho de 2022..



CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Procuradora  
RG: 35.280.704-0



**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.  
Departamento de administração – Divisão de Compras

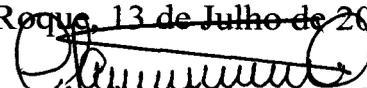
**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

A empresa CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – São Roque – SP, por intermédio de sua procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, Analista de Licitações, portadora da Carteira de identidade RG nº 35.280.704-0 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº 285.379.868-28, **DECLARA** que a empresa **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.  
Atenciosamente

São Roque, 13 de Julho de 2022.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Analista de Licitações  
Procuradora



À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.  
Departamento de administração – Divisão de Compras

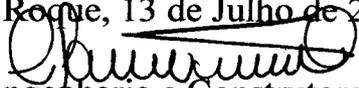
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

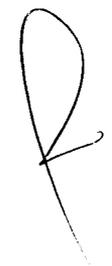
**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, por intermédio de sua Procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da Carteira de identidade RG nº. 35.280.704-0 e do CPF/MF sob nº. 285.379.868.28, DECLARA, para fins do disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,  
Atenciosamente

São Roque, 13 de Julho de 2022.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Analista de Licitações  
Procuradora

  
  
CG Engenharia e Consultoria Ltda.  
CNPJ 71.847.677/001-08



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU  
UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDENCIA LEGAL.**

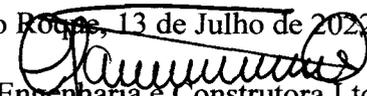
À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.  
Departamento de administração – Divisão de Compras

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da Carteira de identidade RG nº. 35.280.704-0 e do CPF/MF sob nº. 285.379.868.28, legalmente nomeado representante da empresa CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08 declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente –SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro –me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,  
Atenciosamente

São Roque, 13 de Julho de 2022.  
  
CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Analista de Licitações  
Procuradora





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2720778/2022

**Válida até:** 03/09/2022

**Processo (Sipro):** F-001381/1993

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

**CNPJ:** 71.847.677/0001-08

**Endereço:** Rua MARINO CAMURCA, 30  
CENTRO  
18130-515 - São Roque - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0430712      **Data do registro:** 23/11/1993

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*2.000.000,00 reais

**Observação:**  
SEM RESTRIÇÕES.

#### **Objetivo Social:**

Execução de projetos e obras de construção civil, administração de obras, serviços de topografia, terraplenagem, prestação de serviços, com ou sem fornecimento de materiais, por conta própria ou de terceiros, compra e venda de materiais para construção, pavimentação asfáltica, incorporação de edifícios, condomínios e loteamento, construção por conta própria e de terceiros de prédios residenciais e industriais, compra e venda de imóveis e locação de mão de obra para construção civil, projetos e serviços imobiliários em geral. \*\*\*\*\*

#### **Responsável(is) Técnico(s):**

**Nome:** ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720778/2022 Página 2/3

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5060502794

**Registro Nacional:** 2603502808

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 22/09/1997

**Nome:** RICARDO ALBERTO DE CASTRO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601843460

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 09/01/2003

**Nome:** ANDERSON SOARES RAMOS

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5061794412

**Registro Nacional:** 2604848252

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 04/09/2006

**Nome:** RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070439262

**Registro Nacional:** 2618390989

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 09/08/2019

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página: 2 de 3





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2720778/2022 Página 3/3

**Nome:** LUCAS DE CASTRO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, do artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 5070880724

**Registro Nacional:** 2620172322

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 29/09/2021

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: a355f6da-5840-4143-8200-76727e530190.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:43:09.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SÃO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página: 3 de 3





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**Número da Certidão:** CI - 2720836/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** RICARDO ALBERTO DE CASTRO

**C.P.F.:** 072.884.388-99

**Endereço:** Rua MARINO CAMURÇA, 30  
CENTRO  
18130-515 - SÃO ROQUE - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 0601843460

**Expedido em:** 05/10/1990

### Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO MECÂNICO

Do artigo 12, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170549166	<b>quitada em</b> 31/01/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170423470	<b>quitada em</b> 31/01/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150180235666	<b>quitada em</b> 31/01/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.122210-28027180200080665	<b>quitada em</b> 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1765416-28027180210087167	<b>quitada em</b> 01/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703461-28027180220123047	<b>quitada em</b> 31/01/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-05  
Página: 1 de 2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**



Continuação da Certidão: CI - 2720836/2022 Página 2/2

**Código de controle da certidão: 3ee8bf4d-e284-465d-8a10-5f544cccdb52.**

**Situação cadastral extraída em 14/02/2022 09:00:17.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SAO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

*[Handwritten initials]*  
**CG Engenharia e Construtora Ltda**  
71.847.677/0001-08 Página: 2 de 2  
*[Handwritten signature]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



### **CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2720821/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO

**C.P.F.:** 122.855.718-79

**Endereço:** Rua PEDRO VAZ, 98 SALA 01  
CENTRO  
18130-490 - SÃO ROQUE - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5060502794

**Expedido em:** 25/07/1997

**Registro Nacional do Profissional:** 2603502808

#### **Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180170549268	<b>quitada em</b> 31/01/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180180037809	<b>quitada em</b> 31/01/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190065056	<b>quitada em</b> 31/01/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.122272-28027180200080725	<b>quitada em</b> 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1765565-28027180210087314	<b>quitada em</b> 01/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703162-28027180220122762	<b>quitada em</b> 31/01/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

**CG Engenharia e Construtora Ltda**  
71.847.677/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720821/2022 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: cdee13ee-9a42-405f-b0f0-e57454581f1d.**

**Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:52:35.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SAO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Página: 2 de 2





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2720769/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** ANDERSON SOARES RAMOS

**C.P.F.:** 273.157.848-37

**Endereço:** Rua DIRCEU FERREIRA DE SOUZA, 421  
QUINTAIS DO IMPERADO  
18052-599 - SOROCABA - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5061794412

**Expedido em:** 07/03/2003

**Registro Nacional do Profissional:** 2604848252

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

<b>ANUIDADE:</b> 2017	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150160876857	<b>quitada em</b> 31/01/2017
<b>ANUIDADE:</b> 2018	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027150170300635	<b>quitada em</b> 31/01/2018
<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190073070	<b>quitada em</b> 31/01/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.295449-28027180200260347	<b>quitada em</b> 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1765613-28027180210087362	<b>quitada em</b> 01/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703228-28027180220122824	<b>quitada em</b> 31/01/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720769/2022 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 31cab25a-a906-4790-899e-2f39ed71d450.**

**Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:28:29.**

**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SOROCABA**, situada à **Avenida: MÁRIO CAMPOLIM, 434, , PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA-SP, CEP: 18047-600**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.67710001-08



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



**CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO**

**Número da Certidão:** CI - 2720783/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA

**C.P.F.:** 435.528.768-80

**Endereço:** Rua ROTARY CLUB, 287 APTO A2  
JARDIM FLÓRIDA  
18130-515 - SÃO ROQUE - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5070439262

**Expedido em:** 21/03/2019

**Registro Nacional do Profissional:** 2618390989

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Artigo 7º da Lei Federal nº 5.194/66, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218/73, sem prejuízo ao Artigo 28º do Decreto nº 23.569/33.

<b>ANUIDADE:</b> 2019	PARCELA ÚNICA	NR. REC.28027180190151402	quitada em 26/03/2019
<b>ANUIDADE:</b> 2020	PARCELA ÚNICA	NR. REC.122484-28027180200080933	quitada em 31/01/2020
<b>ANUIDADE:</b> 2021	PARCELA ÚNICA	NR. REC.1772608-28027180210094143	quitada em 01/02/2021
<b>ANUIDADE:</b> 2022	PARCELA ÚNICA	NR. REC.3703560-28027180220123138	quitada em 31/01/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720783/2022 Página 2/2

**A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)**

**Código de controle da certidão: 72aae5c4-7757-4b07-9e62-4b8b4f81d065.**

**Situação cadastral extraída em 14/02/2022 08:38:55.**

**Emitida via Serviços Online.**

*Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SAO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.*

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



## CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

**Número da Certidão:** CI - 2720850/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**CERTIFICAMOS**, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

**Nome:** LUCAS DE CASTRO

**C.P.F.:** 442.936.148-77

**Endereço:** Rua MARINO CAMURÇA, 30  
CENTRO  
18130-515 - SÃO ROQUE - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 5070880724

**Expedido em:** 28/05/2021

**Registro Nacional do Profissional:** 2620172322

### Título(s) e atribuição(ões):

ENGENHEIRO CIVIL

Provisórias do Artigo 7º, da Lei Federal 5.194, de 24 de dezembro de 1966, nas competências especificadas pelo Artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA, do artigo 28, do Decreto Federal 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

**ANUIDADE:** 2021 PARCELA ÚNICA NR. REC.3049317-28027180211336390 **quitada em** 02/09/2021

**ANUIDADE:** 2022 PARCELA ÚNICA NR. REC.3703597-28027180220123167 **quitada em** 31/01/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 0653f85d-0d52-4a01-8e58-f8a4292369da.

Situação cadastral extraída em 14/02/2022 09:08:06 - Certidão reimpressa em 14/02/2022 09:40:29

CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

1

2

3



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Continuação da Certidão: CI - 2720850/2022 Página 2/2

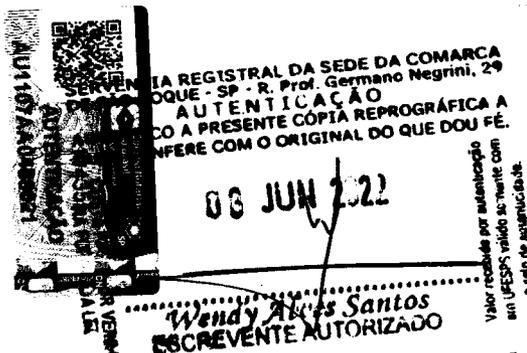
**Emitida via Serviços Online.**

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UOP SAO ROQUE**, situada à **Rua: GARFIELD PEREIRA BARRETO, 95, , CENTRO, SÃO ROQUE-SP, CEP: 18130-380**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 14 de fevereiro de 2022

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a empresa, **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, Município de São Roque/SP, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ricardo Alberto de Castro, brasileiro, separado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinhos, 357 – Esplanada Mendes- São Roque/SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.443.15-2 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.884.388-99, doravante e denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, Raphael de Castro Miranda, solteiro, Engenheiro Civil, portador da carteira e registro no CREA/SP sob nº 5.070.439.262, portador da cédula RG nº 35.352.187-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 435.528.768-80, residente e domiciliado na Rua Marino Camurça, nº 40 – Centro – São Roque - SP, doravante e denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, e de comum acordo, as seguintes condições.

**Clausula 1º:** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado para Contratante, passando a prestar serviços de Fiscalização da execução de obras dentro da sua área de atuação permitida pelo CREA-SP, na qualidade de Responsável Técnico nas obras e contratos da Contratante.

**Clausula 2º** O profissional obriga-se a prestar seus serviços nos dias de segunda, quartas e sexta-feira da semana, das 08h00min às 12h00min, ficando responsável pela parte de Engenharia Civil da CG Engenharia e Construtora Ltda.

**Clausula 3º** O profissional contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de R\$6.000,00 (Seis mil reais), pagáveis até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencimento, ficará estabelecido na forma da legislação vigente.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

*(Additional handwritten signatures and initials are visible on the right side of the page.)*



*[Faint, illegible text]*



REGISTRO CIVIL DE SÃO ROQUE

Reconhecido por semelhança 02 firmas sem valor econômico de RICARDO ALBERTO DE CASTRO e RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA e dou fe. (assinado)

São Roque, 05 de Setembro de 2019

Em testemunho da verdade.

FERNANDA DE PAULA SILVA - Escrevente - 2

Val: 19.88 Cart. 0505 Gui: 203 Hr: 14:26

RAO53845



**Clausula 4º** O presente contrato vigora pelo período de 04 (quatro anos) iniciando em 22 de Julho de 2019. Podendo ser renovado por igual período, se assim ambas as parte concordarem.

**Clausula 5º:** Durante o prazo de vigência deste Contrato, o PROFISSIONAL passa a fazer parte, em caráter permanente, do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATANTE. Inclusive, assinando, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços ora contratados de Obra ou Serviço. O profissional posicionara todas as condições para o bom desempenho da prestação de serviços pelo Contratado.

**Clausula 6º:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

**Clausula 7º:** Elege-se o Fórum da Comarca de São Roque, estado de São Paulo, para dirigir dúvidas por ventura oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

São Roque, 22 de Julho de 2019.

**CG Engenharia e Construtora Ltda.**  
**Ricardo Alberto de Castro**  
**Diretor**  
**CONTRATANTE**

**Engº. Raphael de Castro Miranda**  
**CONTRATADO**  
**Engenheiro Civil**  
**CREA - 435.528.768-80**

Testemunhas:

1) Larissa de Oliveira  
 Nome: Larissa de Oliveira

2) Claudineia Alves Duarte  
 Nome: Claudineia Alves Duarte  
 RG: 35.280.704-0



08 JUN 2022

Wendy Alves Santos  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Valor recebido por intermédio em UPESES, válido somente com o selo de autenticação.

**CG Engenharia e Construtora Ltda**  
**71.847.677/0001-08**





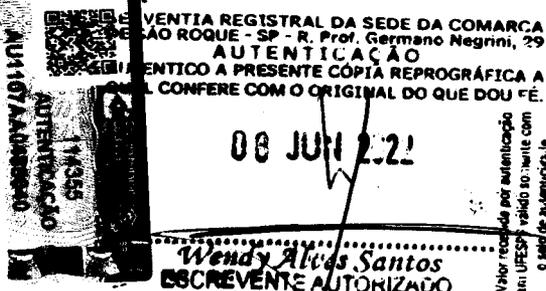
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**  
**PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, celebrado, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE** a empresa, **CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, Município de São Roque/SP, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ricardo Alberto de Castro, brasileiro, separado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Antonio dos Santos Santinhos, 357 – Esplanada Mendes- São Roque/SP, portador da cédula de identidade RG nº 14.443.15-2 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 072.884.388-99, doravante e denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, o Sr. Anderson Soares Ramos, casado, Engenheiro Civil, portador da carteira e registro no CREA/SP sob nº 5.061.794.412, portador da cédula RG nº 26.411.547-8 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 273.157.848-37, residente e domiciliado na Rua Dirceu Ferreira de Souza, 421 – Bairro Quintais do Imperador – Sorocaba/SP, doravante e denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, e de comum acordo, as seguintes condições.

**Clausula 1º:** O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços do Contratado para Contratante, passando a prestar serviços de Fiscalização da execução de obras dentro da sua área de atuação permitida pelo CREA-SP, na qualidade de Responsável Técnico nas obras e contratos da Contratante.

**Clausula 2º** O profissional obriga-se a prestar seus serviços nos dias de segunda, quartas e sexta-feira da semana, das 08h00min às 12h00min, ficando responsável pela parte de Engenharia Civil da CG Engenharia e Construtora Ltda.

**Clausula 3º** O profissional contratado receberá pelos seus serviços, mensalmente a quantia de R\$6.000,00 (Seis mil reais), pagáveis até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencimento, ficará estabelecido na forma da legislação vigente.



CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08





09 JUN 2021

Nº 22431

~~Freddy Alves Santos~~  
**Clausula 4ª:** O presente contrato vigora pelo período de 04 (quatro anos) iniciando em 03 de Setembro de 2018. Podendo ser renovado por igual período, se assim ambas as parte concordarem.

**Clausula 5ª:** Durante o prazo de vigência deste Contrato, o PROFISSIONAL passa a fazer parte, em caráter permanente, do quadro de responsáveis técnicos da CONTRATANTE. Inclusive, assinando, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços ora contratados de Obra ou Serviço. O profissional posicionara todas as condições para o bom desempenho da prestação de serviços pelo Contratado.

**Clausula 6ª:** O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao destrato.

**Clausula 7ª:** Elege-se o Fórum da Comarca de São Roque, estado de São Paulo, para dirigir dúvidas por ventura oriundas do presente instrumento.

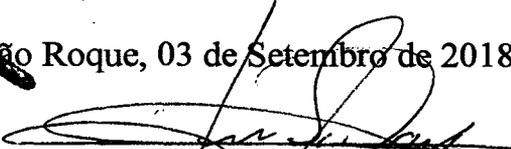
E por estarem assim, juntos e contratados, firmam o presente contrato de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor, e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

REG. CIVIL  
S. ROQUE - SP

REG. CIVIL  
S. ROQUE - SP

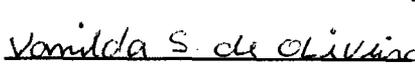
São Roque, 03 de Setembro de 2018.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Ricardo Alberto de Castro  
Diretor  
CONTRATANTE

  
Engº Anderson Soares Ramos  
CONTRATADO  
Engenheiro Civil  
CREA-5.061.794.412-SP

**Testemunhas:**

1)   
Nome: CARLOS ROBERTO VOZZA  
RG: 29.049.311.8

2)   
Nome: VANILDA S. DE OLIVEIRA  
62.730.494-1



  
CG Engenharia e Construtora Ltda  
71.847.677/0001-08

Oficial de Registro de Títulos Documentos de São Roque-SP

Registrado e Microfilmado  
sob nº 22431 em 26 DEZ 2019

EMOLUMENTOS..	530,59
ESTADO.....	152,43
LPESP .....	104,33
SIN/TRIB/ISS:	91,86
CONDUÇÃO.....	0,00
MICROFILME..	5,72
FEDMP.....	25,74
TOTAL .....	910,67

ARI JOSÉ ALVES  
OFICIAL

Registro de Títulos e Documentos  
SÃO ROQUE - SP  
*Ari José Alves*  
OFICIAL

COMPETÊNCIA REGISTRAL DA SEDE DA COMARCA  
SÃO ROQUE - SP - R. Prof. Germano Negrini, 29  
AUTENTICAÇÃO  
CONFIRMAÇÃO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA A  
QUAL CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE DOU FÉ.

03 JUN 2022

ARI JOSÉ ALVES  
OFICIAL

11072/AR/2019

11072/AR/2019

11072/AR/2019



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220001309

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional ANDERSON SOARES RAMOS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANDERSON SOARES RAMOS .....  
Registro: 5061794412-SP ..... RNP: 2604848252 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230220188830 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 07/02/2022 Baixada em: 08/02/2022  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230190789431 .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ....

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque .....  
RUA SÃO PAULO ..... No.: 966 .....  
Complemento: ..... Bairro: TABOÃO .....  
Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18135125 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: 016.2019 ..... Celebrado em : 26/03/2019 .....  
Vinculado à ART: 28027230220188913, 28027230220189137, 28027230220189220, 28027230220189331 .....  
Valor do Contrato: R\$ 939.470,71 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .....

Endereço da Obra/serviço: ESTRADA DA TURÍSTICA ANGOLANA ..... No.: .....  
Complemento: ..... Bairro: CAMPININHA (CANGUERA) .....  
Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18145702 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 26/03/2019 Conclusão Efetiva: 28/08/2020 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Sinalização. 494,52000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Concreto Asfáltico (CBUQ), Pavimentação. 371,92000 metro cúbico. 3) Execução, Direção, Imprimação Ligante Betuminosa. 7438,46000 metro quadrado. 4) Execução, Direção, Compactação de Aterro e/ou Base. 7438,46000 metro quadrado. ....

#### Informações Complementares

"Constam aditivos de valor." .....  
"Constam aditivos de prazo: prorrogação até 28/08/2020." .....  
"Período executado conforme atestado: 06/05/2019 a 28/08/2020." .....  
"Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão." .....  
"O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da ENGENHARIA CIVIL." .....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220001309

16/02/2022 11:34:45

Autenticação Digital: CC0ykGsszJK5fkBCT5JFxFkxGBnFUU50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 Pinheiros São Paulo-SP, CEP 01452-920  
Telefone: 0800.171811 - [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) opção 'Atendimento' link 'Fale Conosco'



28 Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
C/007001.017/2014



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a **empresa CG Engenharia & Construtora LTDA.**, com sede social e administrativa localizada a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, São Roque/SP – CEP 18130-515, inscrita no CNPJ: 71.847.677/0001-08 e inscrição municipal nº10492, forneceu a este órgão público, estabelecido a Rua São Paulo, 966 – Taboão, São Roque/SP, CNPJ: 70.946.009/0001-75, conforme:

Concorrência Pública nº 007/2018 – Contrato nº016/2019, tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Turística Angolana – Fase 02, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.**

Valor do Contrato: R\$939.470,71 (Novecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e um centavos).

Vigência Contratual: 26/03/2019 – 18/04/2020

Período de execução: 06/05/2019 – 29/04/2020

1º Termo de Aditamento Contratual – Valor

Vigência Contratual: 26/03/2019 – 18/04/2020

Período de execução: 06/05/2019 – 29/04/2020

Valor do Aditivo: R\$47.890,82 (Quarenta e sete mil oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos).

2º Termo de Aditamento Contratual – Valor (Reequilíbrio econômico-financeiro)

Vigência Contratual: 26/03/2019 – 18/04/2020

Período de execução: 06/05/2019 – 29/04/2020

Valor do Aditivo: R\$33.539,75

3º Termo de Aditamento Contratual – Prazo

Vigência Contratual: 19/04/2020 – 18/06/2020

Período de execução: 30/04/2020 – 29/06/2020

4º Termo de Aditamento Contratual – Prazo

Vigência Contratual: 19/06/2020 – 17/08/2020

Período de execução: 30/06/2020 – 28/08/2020

Igualmente, informamos que a referida obra foi concluída de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras não constando nada que desabone a capacidade técnica do seguinte profissional:

Engenheiro Responsável: **Anderson Soares Ramos** – CREA 5061794412-SP  
(ART28027230190789431)

**Segue Planilha com serviços e quantidades executados:**

São Roque, 25 de Janeiro de 2021.

*Fredy William Coreia Vieira*  
Engenheiro Civil  
CREASP nº

*CG Engenharia e Construtora Ltda.*  
CNPJ: 71.847.677/0001-08

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620220001309 - 16/02/2022 11:34:45 - Autenticação Digital: CC0yKGSszJK5frBCT5JFxfXGBnFUU50.



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 3/3



Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação asfáltica da Estrada Turística Angolana – Fase 02, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

ATESTADO TÉCNICO			
<b>OBRA: Pavimentação Asfáltica da Estrada Turística Angolana - FASE 02</b>			
<b>LOCAL: Estrada Turística Angolana e Estrada da Cefri, Bairro Campininha, São Roque - SP</b>			
Área de pavimentação (m <sup>2</sup> )			9.414,00
Item	Descrição	Unidade	Quant.
<b>1</b>	<b>Instalações Iniciais e Mobilizações</b>		
1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
Item	Descrição	Unidade	Quant.
<b>2</b>	<b>Placa de Obra</b>		
2.1	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m <sup>2</sup>	24,00
<b>3</b>	<b>Serviços Preliminares</b>		
3.1	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	9.414,00
<b>4</b>	<b>Drenagem</b>		
4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m <sup>3</sup>	491,60
4.2	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	24,58
4.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	397,52
4.4	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	245,80
4.5	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	122,30
4.6	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m <sup>3</sup>	122,30
4.7	Caixa Coletora em concreto armado 0,30 x 0,70 x 1,00 m	un	8,00
4.8	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	un	4,00
4.9	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 400 (ruptura > 400 kN)	un	4,00
4.10	Canaleta Concreto 80cm	m	2.405,00
4.11	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 20 Mpa	m <sup>3</sup>	10,32
<b>5</b>	<b>Pavimentação</b>		
5.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	7.438,46
5.2	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	1.487,69
5.3	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	7.438,46
5.4	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	7.438,46
5.5	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m <sup>3</sup>	371,92
<b>6</b>	<b>Sinalização Viária</b>		
<b>6.1</b>	<b>Sinalização Horizontal</b>		
6.1.1	SINAL HOR. COM TERMOPLAST. HOT-SPRAY - BRANCA	m <sup>2</sup>	371,92
6.1.2	SINAL HOR. COM TERMOPLAST. HOT-SPRAY - AMARELA	m <sup>2</sup>	122,60
<b>6.2</b>	<b>Vertical de Regulamentação</b>		
6.2.1	PLACA DE AÇO GT+AI - R19	m <sup>2</sup>	1,76
6.2.2	PLACA DE AÇO GT+AI - A-2b	m <sup>2</sup>	0,25
6.2.3	PLACA DE AÇO GT+AI - A-2b	m <sup>2</sup>	0,25
<b>6.3</b>	<b>Suporte e Fixação</b>		
6.3.1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	m	15,00
6.3.2	BROCA CONCR. ARMADO D=20CM	m	3,00

Perante do parecer exarado pelo setor responsável, a empresa honrou com o fornecimento contratado, não havendo nada que a desabone. Por ser expressão da verdade, firmamos esse atestado.

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620220001309 - 16/02/2022 11:34:45 - Autenticação Digital: CC0ykGsszJK5fkBCT5JfXKfxGBnFUU50.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220000869

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA .....  
Registro: 5070439262-SP ..... RNP: 2618390989 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230200122415 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 29/01/2020Baixada em: 03/06/2021  
Forma de Registro: INICIAL .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ....

Contratante: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE .....  
RUA SÃO PAULO ..... No.: 966 .....  
Complemento: ..... Bairro: TABOÃO .....  
Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18135125 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: Nº. 083/2019 ..... Celebrado em : 06/11/2019 .....  
Vinculado à ART: 28027230210951124, 28027230210951276 .....  
Valor do Contrato: R\$ 1.694.613,16 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .

Endereço da Obra/serviço: RUA QUINTINO BOCAIÚVA ..... No.: .....  
Complemento: ..... Bairro: CENTRO .....  
Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18130375 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 27/01/2020 Conclusão Efetiva: 22/03/2021 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: INFRAESTRUTURA .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Locação, Estradas. 10060,70000 metro quadrado. 2) Execução, Execução, Fresagem. 7130,38000 metro quadrado. 3) Execução, Execução, Concreto Asfáltico (CBUQ). 378,21000 metro cúbico. 4) Execução, Execução, Guarda Corpo. 74,13000 metro. 5) Execução, Execução, Calçada Externa. 1746,89000 metro quadrado. 6) Execução, Execução, Guia. 2066,82000 metro. 7) Execução, Execução, Imprimação Ligante Betuminosa. 7564,16000 metro quadrado. 8) Execução, Execução, Sinalização. 570,77000 metro quadrado. 9) Execução, Execução, Muro de Arrimo. 148,27000 metro cúbico. .

#### Observações

Muro de arrimo em concreto ciclópico. ....

#### Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. ....  
Atividades e quantidades executadas conforme atestado vinculado à presente certidão. ....  
Aditivo: R\$ 241.367,77 (Janeiro/2021). ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220000869

04/02/2022 10:58:54

Autenticação Digital: CzBs6FFgzAGCy6Usz5f1skygBzgfJTzF

*[Handwritten signatures and initials]*

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten mark]*



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **empresa CG Engenharia E Construtora LTDA.**, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro, São Roque/SP – CEP 18.130-515, inscrita no CNPJ: 71.847.677/0001-08 e inscrição municipal nº10492, executou para esta Prefeitura, através da Tomada de Preços nº 014/2019 – Contrato nº 083/2019, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de obras de Requalificação do Sistema Viário do Acesso a Área Turística Central, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e demais serviços afins e correlatos, com conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas anexas do edital, e planilha anexa.**

Termo de Contrato Tomada de Preços nº 14/2019 - Contrato nº 083/2019

Período de execução: 27/01/2020 – 21/01/2021

Valor do Contrato R\$1.694.613,16

1º Termo de Aditamento de Contrato – Prazo

Assinado em 27/11/2020.

Período de execução: 21/01/2021 – 22/03/2021

2º Termo de Aditamento de Contrato – Valor

Assinado em 11/01/2021.

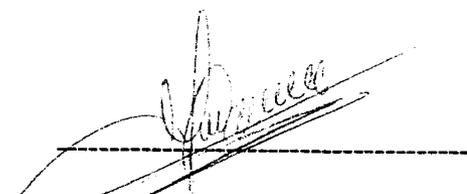
Período de execução: 21/01/2021 – 22/03/2021

Valor do Aditivo: R\$241.367,77

Outrossim, informamos que a referida obra foi concluída de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, não constando nada que desabone a capacidade técnica dos seguinte profissional.

Engenheiro Responsável: **Raphael de Castro Miranda** – CREA 5070439262-SP (ART28027230200122415).

São Roque, 15 de Julho de 2021.

  
**Fredy William Coreia Vieira**  
 Engenheiro Civil  
 CREASP nº



Contratação de empresa para execução de obras de Requalificação do Sistema Viário do Acesso a Área Turística Central, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

<b>ATESTADO TÉCNICO</b>			
<b>OBRA: Requalificação do Sistema Viário do Acesso a Área Turística Central do</b>			
<b>LOCAL: Rua Ângelo Meneguesso, Avenida João Pessoa e Rua Quintino Bocaiuva,</b>			
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
<b>1</b>	<b>Instalações Iniciais e Mobilizações</b>		
1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1.00
<b>2</b>	<b>Placa de Obra</b>		
2.1	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo	m <sup>2</sup>	24.00
<b>3</b>	<b>Serviços Preliminares</b>		
3.1	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	m <sup>2</sup>	10.060,70
<b>4</b>	<b>Orenagem</b>		
4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m <sup>3</sup>	228,00
4.2	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	10,94
4.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m <sup>3</sup>	136,80
4.4	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	114,00
4.5	Carregamento mecanizado de solo de 1ª e 2ª categoria	m <sup>3</sup>	515,73
4.6	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	m <sup>3</sup>	91,20
4.7	Boca de lobo simples tipo PMSP com tampa de concreto	un	13,00
4.8	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	un	4,00
4.9	Demolição mecanizada de sarjeta ou sarjetão, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>3</sup>	50,41
4.10	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	50,41
4.11	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 Mpa	m	2.119,52
4.12	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	m <sup>3</sup>	87,62
<b>5</b>	<b>Recapamento</b>		
5.1	Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado até 10 km e varrição	m <sup>2</sup>	7.130,38
5.2	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	7.130,38
5.3	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	7.751,02
5.4	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m <sup>3</sup>	476,52



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



6	Pavimentação		
6.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1.0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	1.547,92
6.2	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2.00 m	m <sup>3</sup>	525,55
6.3	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	525,55
6.4	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m <sup>3</sup>	489,14
6.5	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	157,30
6.6	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	887,53
6.7	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	433,78
6.8	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m <sup>3</sup>	37,57
7	<b>Sinalização Viária</b>		
7.1	<b>Sinalização Horizontal</b>		
7.1.1	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT. SPRAY - BRANCA	m <sup>2</sup>	530,92
7.1.2	SINALIZ.HOR. C/TERMOPLAST. HOT. SPRAY - AMARELA	m <sup>2</sup>	39,85
7.2	<b>Vertical de Regulamentação</b>		
7.2.1	PLACA DE AÇO GT+AI - R-1	m <sup>2</sup>	5,90
7.2.2	PLACA DE AÇO GT+AI - R-19	m <sup>2</sup>	1,76
7.2.3	PLACA DE AÇO GT+AI - R-33	m <sup>2</sup>	1,76
7.2.4	PLACA DE AÇO GT+AI - A-32b	m <sup>2</sup>	0,50
7.2.5	PLACA DE AÇO GT+AI - A-12	m <sup>2</sup>	0,25
7.3	<b>Suporte e Fixação</b>		
7.3.1	COLUNA DE AÇO GALVANIZADO 2 1/2"	m	59,50
7.3.2	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=20,00CM	m	8,50
8	<b>Passelo</b>		
8.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m <sup>2</sup>	556,26
8.2	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m	682,78
8.3	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	111,25
8.4	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	m <sup>2</sup>	556,26
8.5	Lastro de pedra britada (e=12cm)	m <sup>3</sup>	209,63
8.6	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa (e=12cm)	m <sup>3</sup>	209,63
8.7	Piso em ladrilho hidráulico várias cores 20 x 20 cm, assentado com argamassa colante industrializada	m <sup>2</sup>	1.746,89
8.8	Piso em ladrilho hidráulico podotátil várias cores (25x25x2,5cm), assentado com argamassa mista	m <sup>2</sup>	10,00
8.9	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=1,10M, CONFORME PP- DEC04/029	m	74,13



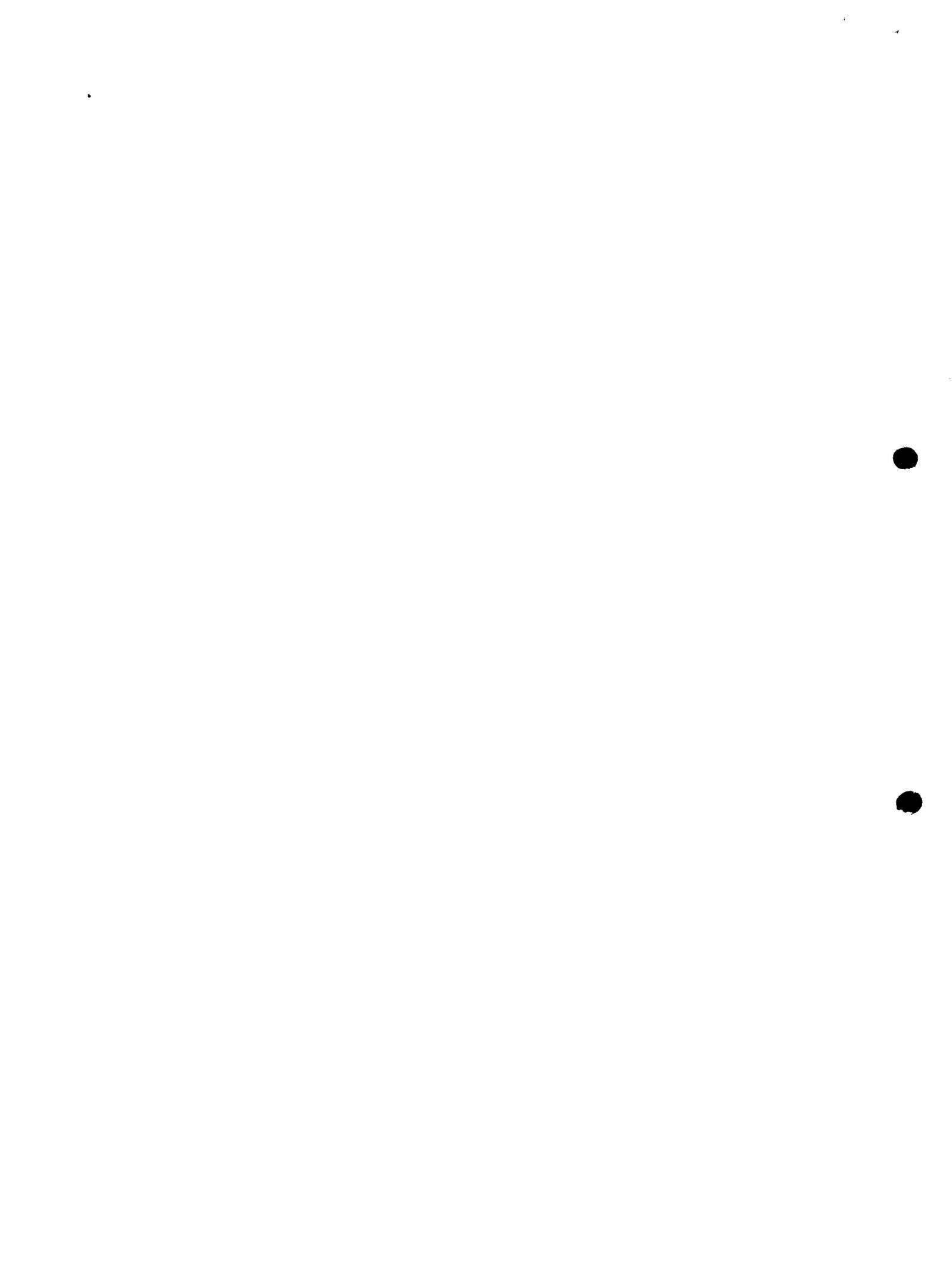
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 5/6



9	<b>Ponto de ônibus</b>		
9.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	45,00
9.2	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	25,00
9.3	Telha de barro tipo italiana	m²	25,00
9.4	Verniz acrílico	m²	25,00
9.4	Peças especiais de madeira serrada g1-c6	m³	1,30
10	<b>Totem</b>		
10.1	Projeto executivo de estrutura em formato A1	Unidade	2,00
10.2	Broca em concreto armado diâmetro de 30 cm - completa	m	48,00
10.3	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	6,25
10.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m³	6,25
10.5	Forma em madeira comum para fundação	m²	6,00
10.6	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa	Kg	6,25
10.7	Concreto usinado, fck = 35,0 Mpa	m³	6,25
10.8	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	Kg	6.200,00
10.9	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	Kg	35,00
10.10	Projeto LED de sobrepor com foco orientável, para fixação no piso ou parede, fluxo luminoso de 1472 a 1800 lm, potência de 18 a 25 W	unidade	24,00
10.11	Luminária led retangular para parede/piso de 10.800 até 13.530 lm, eficiência mínima 90 lm/W	unidade	3,00
11	<b>Paisagismo</b>		
11.1	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	m²	1.430,95
11.2	Terra vegetal orgânica comum	m³	286,19
12	<b>Iluminação</b>		
12.1	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 10,00 m	Unidade	5,00
12.2	Luminária retangular fechada para iluminação externa em poste, tipo pétala grande	Unidade	15,00
12.3	Suporte tubular de fixação em poste para 3 luminárias tipo pétala	Unidade	5,00
12.4	Lâmpada de vapor metálico elipsoidal, base E40 de 400 W	Unidade	15,00
12.5	Reator eletromagnético de alto fator de potência, para lâmpada vapor metálico 400 W / 220 V	Unidade	15,00
12.6	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	Unidade	7,00
12.7	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	442,44
12.8	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	156,92
12.9	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	299,28
12.10	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	128,00

O PRESENTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO EXPEDIDA PELO CREA-SP.  
CAT No: 2620220000869 - 04/02/2022 10:58:54 - Autenticação Digital: C2B6FFGzAGCy6Uusz5f1skygBzgfJtZf.





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

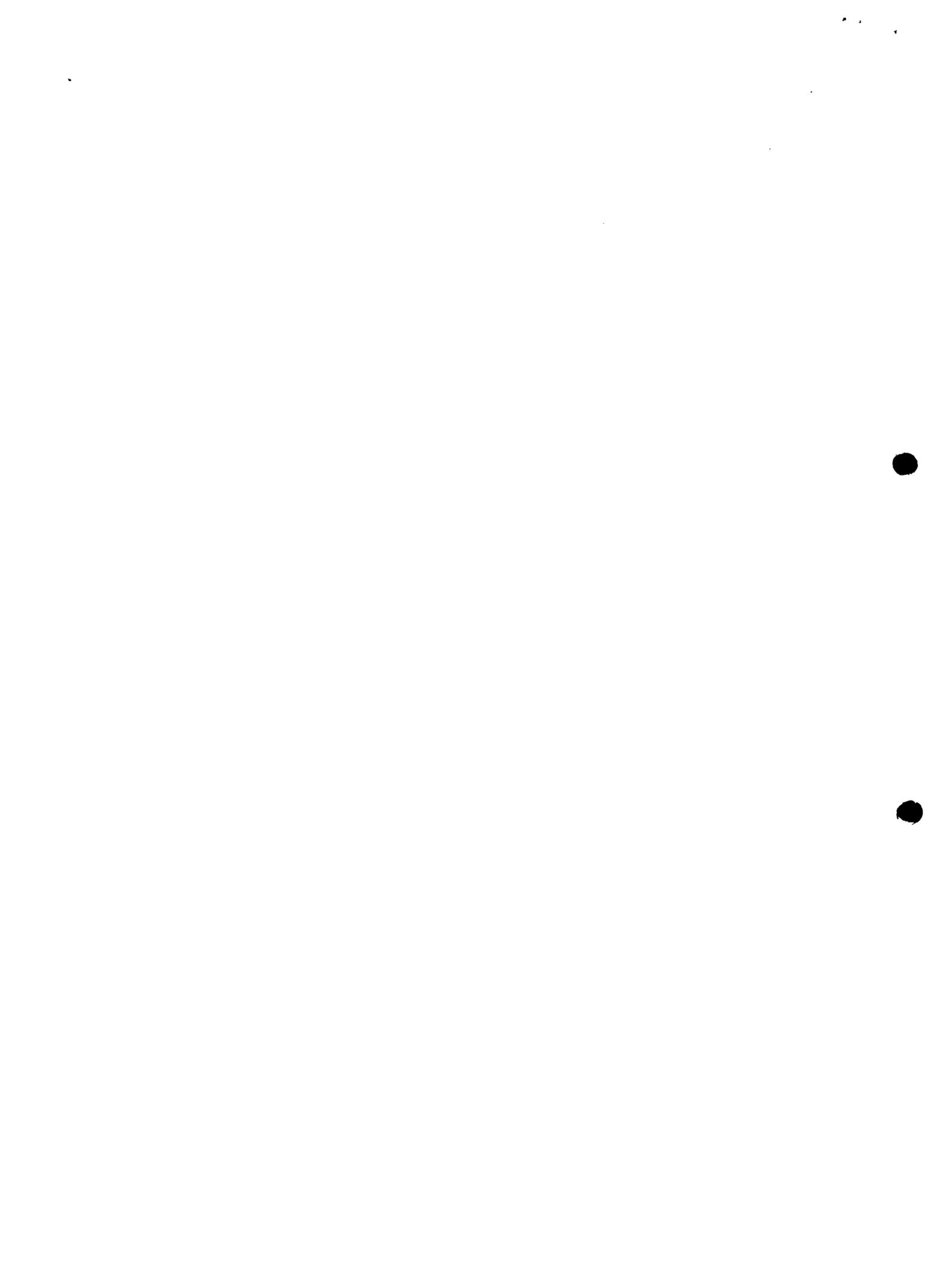
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Página 66  
278  
Prefeitura da Estância Turística de São Roque

12.1 1	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	m	1,00
12.1 2	Conector split-bolt para cabo de 50 mm <sup>2</sup> , latão, simples	m	4,00
12.1 3	Relé fotoelétrico 50/60 Hz 110/220 V - 1200 VA, completo	m	4,00
12.1 4	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	191,68
12.1 5	Haste de aterramento de 5/8" x 2,40 m	Unidade	5,00
12.1 6	Conector olhal cabo/haste de 5/8"	Unidade	5,00
<b>13</b>	<b>Muro de Arrimo</b>		
13.1	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m <sup>3</sup>	2.053,59
13.2	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	m <sup>3</sup>	2.053,59
13.3	Forma plana em compensado para obra de arte, sem cimbramento	m <sup>2</sup>	441,14
13.4	Concreto ciclópico - fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 25,0 Mpa	m <sup>3</sup>	148,27
<b>14</b>	<b>Serviços Complementares</b>		
14.1	Canhão de Luz 4000w Branco	Unidade	1,00
14.2	Relógio Digital de Rua (Horário, Temperatura e propaganda)	Unidade	1,00

Assessoria Técnica  
10/01/2022





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2620220000857

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA .....  
Registro: 5070439262-SP ..... RNP: 2618390989 .....  
Título Profissional: Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230210089166 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 21/01/2021Baixada em: 25/01/2022  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 28027230200536359 .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....

Empresa Contratada: C.G. ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ....

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque .....  
RUA SÃO PAULO ..... No.: 966 .....

Complemento: ..... Bairro: TABOÃO .....

Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18135125 . PAIS: BRASIL .....

Contrato: Nº. 019/2020 ..... Celebrado em : 23/03/2020 .....

Vinculado à ART: .....

Valor do Contrato: R\$ 429.726,52 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO .....

Endereço da Obra/serviço:ESTRADA ANTONIO FIRMINO DE MORAES ..... No.: .....

Complemento: ..... Bairro: DO CARMO (CANGUERA) .....

Cidade: São Roque ..... UF: SP CEP: 18145344 . PAIS: BRASIL .....

Data de início: 04/05/2020 Conclusão Efetiva: 04/11/2020 ..... Coordenadas Geográficas: .....

Finalidade: INFRAESTRUTURA .....

Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....

Atividade Técnica: 1) Execução, Direção, Imprimação Ligante Betuminosa. 2790,01000 metro quadrado. 2) Execução, Direção, Sinalização. 161,83000 metro quadrado. 3) Execução, Direção, Pavimento Flexível (CBUQ). 2790,01000 metro quadrado. 4) Execução, Direção, Concreto Asfáltico (CBUQ), Pavimentação. 139,50000 metro cúbico. ....

#### Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 2 folhas, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620220000857

04/02/2022 08:48:40

Autenticação Digital: A0C6nC33JCKkF5n0lfzFaf6F0lsfF6yx

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **empresa CG Engenharia & Construtora LTDA.**, com sede na Rua Marino Camurça, 30 – Centro, São Roque/SP – CEP 18.130-515, inscrita no CNPJ: 71.847.677/0001-08 e inscrição municipal nº10.492, executou para esta Prefeitura, através da Tomada de Preços nº 013/2029, e Contrato nº 019/2020, para execução de obras de pavimentação asfáltica e Drenagem na Estrada Antonio Firmino de Moraes, Bairro Carmo, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com as normas técnicas contidas no Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, parte integrante ao edital, conforme planilha anexa.

Termo de Contrato nº 019/2020

Local de execução: Estrada Antônio Firmino de Moraes – Bairro Carmo - São Roque/SP.

Período de execução: 04/05/2020 – 04/11/2020

Valor do Contrato: R\$429.726,52 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Contratante: Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada a Rua São Paulo, nº 966 – Bairro Taboão – São Roque/SP. – CNPJ: 70.946.009/0001-75

Igualmente, informamos que a referida obra foi concluída de acordo com as Normas Técnica Brasileiras não constando nada que desabone a capacidade técnica do seguinte profissional:

- Engenheiro Responsável: **Raphael de Castro Miranda** – CREASP 5070439262-SP - RNP 2618390989 - (ART 28027230210089166)

Segue Planilha com serviços e quantidades executados:

*[Handwritten signatures and stamps]*

CG Engenharia & Construtora Ltda  
CNPJ: 71.847.677/0001-08





# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

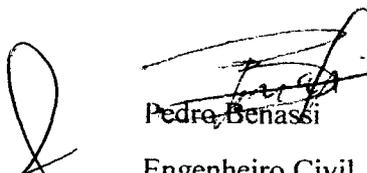


Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica e Drenagem na Estrada Antonio Firmino de Moraes, Bairro Carmo, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra.

ATESTADO TÉCNICO			
OBRA: Pavimentação Asfáltica e Drenagem na Estrada Antonio Firmino de Moraes			
LOCAL: Estrada Antonio Firmino de Moraes, Bairro Caeté, no Município de São Roque			
Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.
1.0	<b>Instalações Iniciais e Mobilizações</b>		
1.1	Instalações Iniciais e Mobilizações	Unidade	1,00
2.0	<b>Serviços Preliminares</b>		
2.1	Placa de identificação para obra, padrão Secretaria de Turismo (3,00x6,00 m)	m <sup>2</sup>	18,00
3.0	<b>Drenagem</b>		
3.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com altura até 4,00 m	m <sup>3</sup>	112,80
3.2	Compactação mecânica, sem controle do CG (C/ compactador placa 400 Kg)	m <sup>2</sup>	56,40
3.3	Lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	4,70
3.4	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m <sup>3</sup>	67,68
3.5	Tubo de concreto (PA-1), DN= 600mm	m	47,00
3.6	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP- balão	Unid.	1,00
3.7	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 125 (ruptura > 125 kN)	Unid.	1,00
3.8	Caixa coletora em concreto armado 0,30x0,70x1,00 m	Unid.	5,00
3.9	<b>Canaleta Concreto 40cm</b>	m	860,88
3.10	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com FCK 25 MPA incluso lastro de pedra britada	m <sup>3</sup>	5,70
4.0	<b>Pavimentação</b>		
4.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1,0 km	m <sup>2</sup>	2.790,01
4.2	Transporte de solo de 1º e 2º categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º Km até o 15º Km	m <sup>3</sup>	558,00
4.3	Base de brita graduada	m <sup>3</sup>	558,00
4.4	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	2.790,01
4.5	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m <sup>2</sup>	2.790,01
4.6	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ) - espessura 5cm	m <sup>3</sup>	139,50
5.0	<b>Sinalização Horizontal e Vertical</b>		
5.1	SINAL HOR HOT - SPRAY - Branca e Amarela	m <sup>2</sup>	161,83
5.2	PLACA DE ACO GT+AI - R1	m <sup>2</sup>	0,59
5.3	PLACA DE ACO GT+AI - R19	m <sup>2</sup>	1,76
5.4	Coluna de aço galvanizado 2 1/2"	m	15,00

Perante do parecer exarado pelo setor responsável, à empresa honrou com o fornecimento contratado, não havendo nada que a desabone. Por ser expressão da verdade, firmamos esse atestado.

São Roque, 20 de Fevereiro de 2021.

  
Pedro Benassi  
Engenheiro Civil











A  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.  
Departamento de administração – Divisão de Compras

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

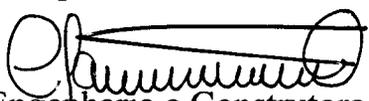
**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**Prezados Senhores,**

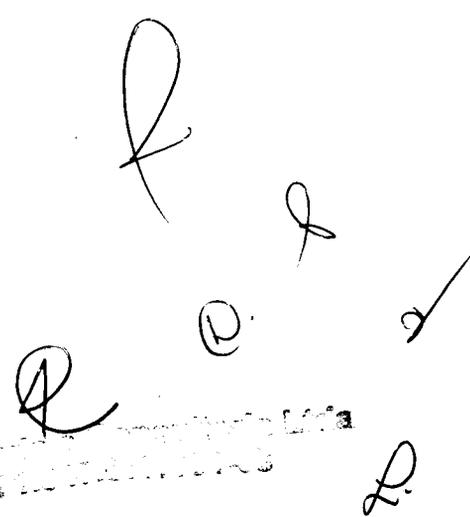
CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, vem por meio desta declarar sob as penas da Lei, que temos plena disponibilidade do aparelhamento, e pessoal técnico especializado, e estarão todos adequados e , disponíveis para a realização do objeto da licitação em referencia.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,  
Atenciosamente

São Roque, 13 de Julho de 2022.



CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Procuradora  
RG: 35.280.704-0





# CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

A CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA VEM APRESENTAR SEU CURRÍCULO, DECLARANDO FORMALMENTE A DISPONIBILIDADE PESSOAL E MATERIAL DE TUDO O QUE AQUI SE APRESENTA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.

## CURRÍCULO VITAE

### I – INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1 NOME: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
- 1.2 CNPJ: 71.847.677/0001-08
- 1.3 CREA:0430712
- 1.4 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 653.033.594.111
- 1.5 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 10.492-04-53/2
- 1.6 SEDE: SÃO ROQUE
- 1.7 ENDEREÇO: RUA MARINO CAMURÇA Nº30 CENTRO - CEP 18130/515  
TEL/FAX: (011) 4712-3329 - 4712-4920
- 1.8 RAMO DE ATIVIDADE: EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, SERVIÇOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, TOPOGRAFIA, TERRAPLANAGEM, PINTURA, MONTAGENS INDUSTRIAIS, PISOS INDUSTRIAIS, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E PRÉ-FABRICADAS, MANUTENÇÃO PREDAL, PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE GUIAS E SAJETAS EXTRUSADAS.

  
  
  
  
  
CG Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 71.847.677/001-08



✓ **INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES**

**ESCRITÓRIO CENTRAL**

**ENDEREÇO:** RUA MARINO CAMURÇA Nº30, CENTRO - SÃO ROQUE,  
CEP 18130-515.

**TELEFONE:** (011) 4712-4920

**FAX:** (011) 4712-3329

✓ **CANTEIRO CENTRAL DE OBRAS**

**ENDEREÇO:** RUA ANTONIO SANTOS SANTINHO Nº357, VILA  
AGUIAR - SÃO ROQUE.

**AREA DO TERRENO:** 12.000,00

**AREA CONSTRUÍDA:** 300,29

**II - CURRICULUM DA EQUIPE TÉCNICA**

**SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

2.1 NOME: RICARDO ALBERTO DE CASTRO

2.1.1 TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

2.1.2 DATA DE NASCIMENTO: 28/09/1.964

2.1.3 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

2.1.4 NATURALIDADE: SÃO ROQUE

2.1.5 ESTADO CIVIL: CASADO

2.1.6 FILIAÇÃO: ORLANDO SILVESTRE DE CASTRO

HELOISA SALVETTI DE CASTRO

2.1.7 RG: 14.443.159 CPF: 072.884.388.99

2.1.8 CREA: 184.346/D

2.1.9 FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
ESCOLA POLITÉCNICA ENGENHARIA MECÂNICA

  
  
  
  
  
  
**CG Engenharia e Consultoria Ltd.**  
CNPJ 71.847.677/0001-08

### **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

- 2.4 NOME: ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO
- 2.4.1 TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL
- 2.4.2 DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1.970
- 2.4.3 NACIONALIDADE: BRASILEIRO
- 2.4.4 NATURALIDADE: SÃO ROQUE
- 2.4.5 ESTADO CIVIL: CASADO
- 2.4.6 FILIAÇÃO: ALBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO  
MARIA DO CARMO J. T. CARVALHO
- 2.4.7 RG: 19.178.629
- 2.4.8 CPF: 122.855.718-79
- 2.4.9 CREA: 506050.2794
- 2.4.10 FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

### **III – QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA** **PERMANENTE** **RESPONSÁVEL TÉCNICO PERANTE O CREA** **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DO** **OBJETO**

- 3.1 ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO  
-ENGENHEIRO - SÓCIO-PROPRIETÁRIO
- 3.2 ANDERSON SOARES RAMOS  
-ENGENHEIRO
- 3.3 RAPHAEL DE CASTRO MIRANDA  
-ENGENHEIRO

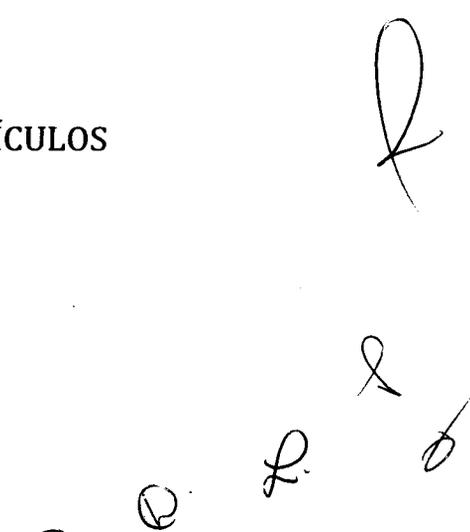


CG Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 71.847.677/001-08



## IV – QUADRO DA EQUIPE ADMINISTRATIVA

- 4.1 JONAS SILVEIRA MELO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO
- 4.2 TATIANA BESERRA  
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH
- 4.3 SEBASTIÃO RODRIGUES FRANCO  
DEPARTAMENTO FISCAL-CONTÁBIL
- 4.4 CLAUDENICE ALVES DUARTE FRAGA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 4.5 ANDERSON SOARES RAMOS  
ENGENHEIRO CIVIL
- 4.6 JOÃO VILASBOAS  
AUXILIAR DE ENGENHARIA
- 4.7 LETÍCIA BENTO FREITAS  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO
- 4.8 CRISTIANE MADRIGANO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
- 4.9 RAFHAEL DE CASTRO MIRANDA  
ENGENHEIRO CIVIL
- 4.10 LETÍCIA PERISSATO CARVALHO  
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
- 4.11 LARISSA SANTOS DE OLIVEIRA  
DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 4.12 DAIANE ALVES DUARTE MOREIRA  
DEPARTAMENTO DE FROTAS/VEÍCULOS
- 4.13 GIOVANA MALHEIROS DUDAS  
ESTAGIARIA
- 4.14 LUCAS DE CASTRO  
ENGENHEIRO CIVIL
- 4.15 MAURÍCIO GONÇALVES  
ENGENHEIRO CIVIL



**CG Engenharia e Consultoria Ltda.**  
CNPJ 71.847.677/001-08

## V - QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

- 5.1 FUNCIONÁRIOS ADMINISTRATIVOS - 15
- 5.2 MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA: 10
  - 5.2.1 MESTRE DE OBRAS - 15
  - 5.2.2 ENCARREGADO DE OBRAS/LIDER DE EQUIPE - 20
  - 5.2.3 OPERADOR DE PLACA VIBRATÓRIA - 15
  - 5.2.4 PEDREIRO - 15
  - 5.2.5 SERVENTES - 30
  - 5.2.6 AJUDANTE - 40
  - 5.2.7 OPERADOR DE SERRA DE DISCO - 10
  - 5.2.8 SERRALHEIRO - 05
  - 5.2.9 OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE ROLO - 15
  - 5.2.10 MOTORISTA - 30
  - 5.2.11 RASTELEIROS - 40

## VI - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME: FLÁVIO ANDRÉ REIS

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO CARTEIRA

DE IDENTIDADE: Nº 11.928.126-0

CPF: Nº 083.542.818-41

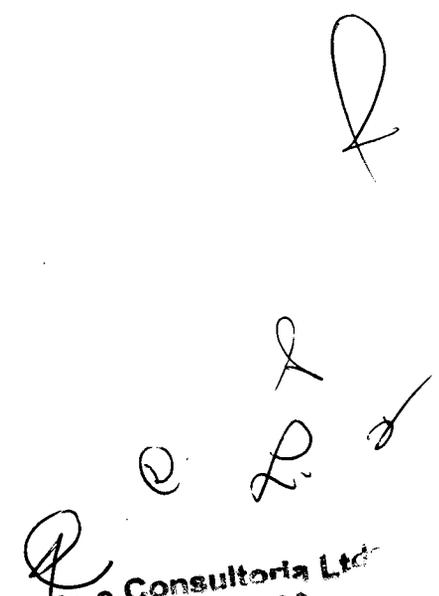
ENDEREÇO: RUA JOÃO VAZ Nº227 AP 24, BAIRRO CENTRO, CEP 13.360-000, CIDADE DE CAPIVARI, NO ESTADO-SP.



CG Engenharia e Consultoria Ltd.  
CNPJ 71.847.677/001-08

## VII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEVES

1. COMPACTADOR A GASOLINA TIPO SAPO - 8 un WACKER BS60 2i
2. PLACA VIBRATÓRIA de chapa lisa, tipo WACKER WP 1550 A/AW  
com peso mínimo de 96 kg - 15 um - ano de Fabricação: 2016.
3. BOMBA d'água SANSUY de 2" - 01 un
4. COMPACTADOR PNEUMÁTICO, TIPO SAPO - 07 un
5. COMPRESSOR DE AR - 03 un
6. ROMPEDOR DE ASFÁLTO E CONCRETO: 02 un
7. ROMPEDOR DE CONCRETO SÉRIE 6792: 01 un
8. MARTELETE WACKER, 20kg: 02 un
9. TANQUE LASTRO 4000 lt: 01 un
10. PÁ: 08 un
11. VIBRADOR DE CONCRETO: 03 un
12. SERRA DE DISCO TIPO WACKER/MOD.BFS 100: 04 un
13. CARRINHO DE MÃO: 18 un
14. MÁQUINA DE CORTAR FERRO: 05 un
15. RASTELO: 10 UM
16. SERRA CIRCULAR C/ BANCADA: 06 un
17. TRANSFORMADOR PARA SOLDA: 02 un
18. BETONEIRA C/ CARGA E DESCARGA
19. MANUAL: 06 un
20. SERRA MANUAL BOSCH: 05 un
21. VASSOURÕES: 100 um
22. CORTADORA DE ASFALTO PETROTEC: 8 um
23. GERADOR HONDA: 02 UM
24. ENXADAS: 200 un
25. REGADOR: 200 un
26. PICARETA: 140 un



CG Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 71.847.677/0001-08

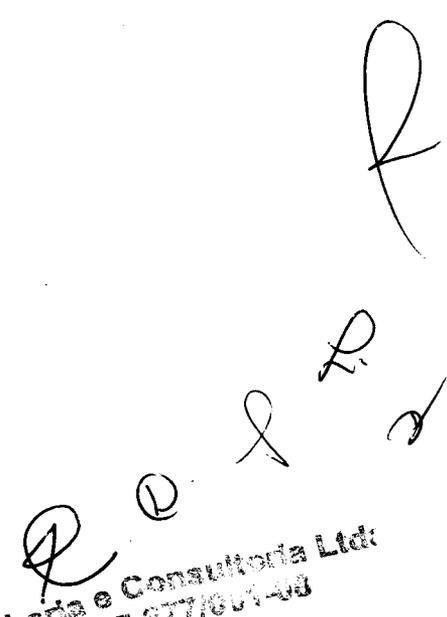
## VIII - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS

- 1- RETRO-ESCAVADEIRA Case mod. 580h: 06 un
- 2- MOTONIVELADORA Caterpillar mod.120B: 02 un
- 3- TRATOR DE ESTEIRA Caterpillar mod. D4: 01 un
- 4- PA-CARREGADEIRA Caterpillar mod. CAT930: 05un
- 5- ROLO COMPACTADOR Autopropelido liso: Tema terra SPV 68: 06 um
- 6- ROLO COMPACTADOR Pé-de-Carneiro: Tema terra SPV 68:03 um
- 7- ROLO COMPACTADOR vibratório "Tandem" modelo Dynapac LR 95 ou similar - 1,9 ton com carreta - ano de fabricação 2001
- 8- CAMINHÃO FORD 12.000, Carroceria ano 2003: 05 unidades; capacidade 06 m3.
- 9- CAMINHÃO FORD 14.000, Basculante ano 2013: 10 unidades; com capacidade para 03 m3.
- 10- CAMINHÃO FORD 12.000, Basculante ano 2014: 08 unidades; com capacidade para 06 m3.
- 11- CAMINHÃO FORD 12.000, Basculante ano 2004: 10 unidades; capacidade 6 m3.
- 12- CAMINHÃO TRUCK com caçamba térmica de 8,0m<sup>3</sup>, com tanque de emulsão, espargidor tipo agulha, com cabine - 02 unid. Ano 2016;
- 13- CAMINHÃO com caçamba térmica de 5m<sup>3</sup>, com tanque de emulsão, espargidor tipo agulha, com cabine - 04 unid. Ano 2015;
- 14- CAMINHÃO FORD 14.000, Basculante ano 2012: 05unidade; capacidade 09 m3.
- 15- CAMINHÃO MERCEDES 1513 Basculante ano 1999: 05 um; capacidade 8m3.
- 16- CAMINHÃO MERCEDES 1618 Basculante ano 2013 : 01 um; capacidade 12m3, com tanque de emulsão para 1000 litros

- 17- CAMINHÃO VOLKS 12-140 Basculante ano 2013: 01 um; capacidade 12m3, com tanque de emulsão para 1000 litros
- 18- CAMINHÃO FORD 13.000 Plataforma
- 19- CAMINHÃO FORD CARGO 1717 Basculante ano 2004: 02 um; capacidade 6m3.
- 20- CAMINHÃO FORD CARGO 1517 Basculante ano 2009 - 01 um; capacidade 12 m3.
- 21- CAMINHÃO FORD CARGO 1517 com tanque de água ano 2007: 06 um; capacidade para 6.000 litros
- 22- DISTRIBUIDOR DE Agregados
- 23- CAMINHÃO MUNK F 4.000 ano2013: 02 un
- 24- MÁQUINA Extrusora de Guias e Sarj. Pavimak: 08
- 25- Bobcat S185 : 05 um
- 26- VIBROACABADORA de asfalto BABEER GRENE SA41 ano 1980: 05 um
- 27- PLACA VIBRATÓRIA - 1LF 81 DYNAPAC 10 um

## IX - RELAÇÃO DE VEÍCULOS

- 1. CAMINHONETE F250 2010: 02 un
- 2. CAMINHONETE F 250 2011: 01 un
- 3. FIAT UNO 2.006: 02 un
- 4. PICK-UP MONTANA 2.010 : 06 un
- 5. FORD FOCUS 2008: 01 un
- 6. FIESTA 2.013: 01 un
- 7. HB20 2020: 01 un
- 8. CELTA 2.012: 01 un
- 9. KOMBI 2004: 02 UN
- 10. KOMBI 2008: 01 UN



CGE Engenharia e Consultoria Ltda.  
CNPJ 71.847.677/0001-08



## XIII - CURRÍCULO DA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHEIROS

### SÓCIO-PROPRIETÁRIO

### ✓ TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO PERANTE O CREA

ALEXANDRE TEIXEIRA DE CARVALHO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 506050.2794

#### ✓ Dados Pessoais

DATA DE NASCIMENTO: 11/04/1970
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: SÃO ROQUE - SP
ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 19.178.629      CPF: 122.855.718-79
FILIAÇÃO: ALBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO E MARIA DO CARMO J. T. CARVALHO

#### ✓ Principais Experiências Profissionais

EXTENSÃO (1993 Á 1997)
TEIXEIRA ENGENHARIA E CONSTRUTORA - PROPRIETÁRIO (2000 Á ATUAL DATA)
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - SÓCIO (1997 Á ATUAL DATA)
<b>FUNÇÃO EXERCIDA NAS EMPRESAS:</b> DESENVOLVER PROJETOS, PLANEJAR, ORÇAR E EXECUTAR OBRAS, COORDENAR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS. CONTRTOLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMRPADOS E EXECUTADOS.

#### ✓ Formação Acadêmica

FORMAÇÃO PROFISSIONAL: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
(Formação: Ano de 1994)

**✓ TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA  
REALIZAÇÃO DO OBJETO PERANTE O CREA**

ANDERSON SOARES RAMOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 5061794412

✓ Dados Pessoais

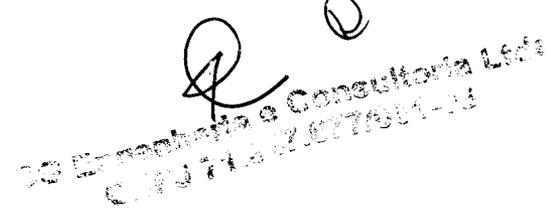
DATA DE NASCIMENTO: 01/03/1979
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
NATURALIDADE: SOROCABA
ESTADO CIVIL: CASADO
RG: 26.411.547-8    CPF: 273.157.848.37
FILIAÇÃO: NOEMI TOLEDO RAMOS E EDSON SOARES RAMOS

✓ Principais Experiências Profissionais

CONCESSIONÁRIA CRR - VIOTES (2000 Á 2006)
CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA (ATUAL DATA)
<b>FUNÇÃO EXERCIDA NAS EMPRESAS:</b> DESENVOLVER PROJETOS, PLANEJAR, ORÇAR E EXECUTAR OBRAS, COORDENAR A OPERAÇÃO E A MANUTENÇÃO DAS MESMAS. CONTROLAR A QUALIDADE DOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS COMPRADOS E EXECUTADOS.

✓ Formação Acadêmica

FACULDADE DE ENGENHARIA DE SOROCABA (FACENS)
(Formação: Ano de 2005)



CG Engenharia e Consultoria Ltda  
CNPJ 07.142.07701-11





À  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – São Roque – SP.  
Departamento de administração – Divisão de Compras

**REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022**

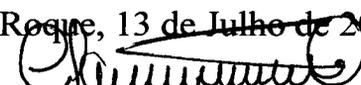
**OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes -Fase 2 no município de São Roque (SP), com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**Prezados Senhores,**

CG Engenharia e Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, e inscrição Estadual nº 653.033.594.111, com sede a Rua Marino Camurça, 30 – Centro – cidade de São Roque/SP, por intermédio de sua Procuradora Sra. Claudenice Alves Duarte Fraga, portadora da Carteira de identidade RG nº. 35.280.704-0 e do CPF/MF sob nº. 285.379.868.28, interessada em participar do **TOMADA DE PREÇOS\ nº 016.2022**, Declara para os devidos fins, que optamos por não realizar a visita nos locais da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente,  
Atenciosamente

São Roque, 13 de Julho de 2022.

  
CG Engenharia e Construtora Ltda.  
Claudenice Alves Duarte Fraga  
Procuradora  
RG: 35.280.704-0